



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11352 | 95 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 02 de Fevereiro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	11
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	32
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	33
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	44

Secretaria da Fazenda	68
Secretaria de Infraestrutura e Logística	76
Secretaria da Justiça e Cidadania	76
Secretaria da Saúde	76
Secretaria da Segurança Pública	77
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	95
Receita Estadual do Paraná	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Christiano Souto Puppi Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Diego de Oliveira Nogueira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leônicio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Kevin Luan Bossa Kevin Luan Bossa	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ison Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Irapuã Cortes Santos Irapuã Cortes Santos	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 346

Nomeação de membro do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo VIAJE PARANÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 21.355, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado sob nº 20.011.143-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 6º da Lei nº 21.355, de 1º de janeiro de 2023, para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo VIAJE PARANÁ:

- I - o Secretário de Estado do Turismo, na função de presidente;
- II - o Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital;
- III - o Secretário de Estado do Planejamento;
- IV - o Secretária de Estado da Cultura;
- V - o Secretário de Estado do Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 02 fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10059/2023

DECRETO Nº 347

Nomeia VICTÓRIA DE BIASSIO KEPLA, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA/PR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.832.799-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, a seguinte representante:

I – VICTÓRIA DE BIASSIO KEPLA, RG nº 11.103.421-4, como membro suplente representante do Conselho Regional de psicologia – 8ª Região, em substituição a RIMA AWADA ZAHRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania (interino)

10060/2023

DECRETO Nº 348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 19.890.246-2, nº 19.890.282-9 e nº 19.890.272-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 761.870,00 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10057/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 348

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33901400	100	01	L	145.000,00	23000399
		33901800	100	01	L	488.670,00	23000399
					TOTAL	633.670,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33901400	100	01	L	52.000,00	23000400
		33901800	100	01	L	76.200,00	23000400
					TOTAL	128.200,00	
					TOTAL	761.870,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 348

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6233	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETR	33901400	100	01	L	197.000,00	23000400
		33901800	100	01	L	564.870,00	23000400
					TOTAL	761.870,00	
					TOTAL	761.870,00	

10058/2023

DECRETO Nº 349

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso V, § 1º do art. 15 e § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e considerando o contido no art. 76 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido nos protocolos nº 19.890.246-2 e nº 19.890.282-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado por remanejamento, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica criado na Dotação Orçamentária 6302.04122426.233, o grupo de fonte 15 - Operações de Crédito do Tesouro e alterado o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10064/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 349

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6233	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETR	33901800	142	15	O	57.000,00	23000393
					TOTAL	57.000,00	
					TOTAL	57.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 349

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33901800	142	15	O	57.000,00	23000392
					TOTAL	57.000,00	
					TOTAL	57.000,00	

10066/2023

DECRETO Nº 350

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.957.495-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.163.253,00 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 142 – Operações de Crédito Externas, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10067/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23000105

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 350

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33903500	142	15	L	919.398,00	23000395
		33904000	142	15	L	4.733.587,00	23000395
		44904000	142	15	L	1.166.057,00	23000395
		44905200	142	15	L	2.344.211,00	23000395
					TOTAL	9.163.253,00	
					TOTAL	9.163.253,00	

10069/2023

DECRETO Nº 351

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 19.890.246-2 e nº 19.890.282-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 788.245,00 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10070/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000117

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 351

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6233	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETR	33903900	100	01	L	543.000,00	23000415
		33904600	100	01	L	225.225,00	23000415

33904900	100	01	L	20.020,00	23000415
TOTAL				788.245,00	
TOTAL				788.245,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000117ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 351

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33903900	100	01	L	543.000,00	23000414
		33904600	100	01	L	225.225,00	23000414
		33904900	100	01	L	20.020,00	23000414
				TOTAL		788.245,00	
				TOTAL		788.245,00	

10072/2023

DECRETO Nº 352

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 19.890.246-2 e nº 19.890.282-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10073/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000115ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 352

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6472	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33404100	100	01	L	31.250,00	23000410
		33404100	100	01	O	31.250,00	23000412
		33504100	100	01	L	31.250,00	23000410
		33504100	100	01	O	31.250,00	23000412
		33901400	100	01	L	25.000,00	23000410
		33901400	100	01	O	25.000,00	23000412
		33901800	100	01	L	187.500,00	23000410
		33901800	100	01	O	187.500,00	23000412
		33903000	100	01	L	115.000,00	23000410
		33903000	100	01	O	115.000,00	23000412
		33903600	100	01	L	380.750,00	23000410
		33903600	100	01	O	380.750,00	23000412
		33903700	100	01	L	112.500,00	23000410
		33903700	100	01	O	112.500,00	23000412
		33903900	100	01	L	628.653,00	23000410
		33903900	100	01	O	628.653,00	23000412
		33904000	100	01	L	225.000,00	23000410
		33904000	100	01	O	225.000,00	23000412
		33904500	100	01	L	773.097,00	23000410
		33904500	100	01	O	773.097,00	23000412
		33909200	100	01	L	15.000,00	23000410
		33909200	100	01	O	15.000,00	23000412
				TOTAL		5.050.000,00	
				TOTAL		5.050.000,00	

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG						
9033	ENCARGOS ESPECIAIS - CCTG	33909100	250	95	L	25.000,00	23000391
					TOTAL	25.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	31909300	250	95	L	381.106,00	23000394
					TOTAL	381.106,00	
					TOTAL	406.106,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 353

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33903000	250	95	L	5.000,00	23000391
		33903900	250	95	L	20.000,00	23000391
					TOTAL	25.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	250	95	L	381.106,00	23000394
					TOTAL	381.106,00	
					TOTAL	406.106,00	

10080/2023

DECRETO Nº 354

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.754.201-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10081/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 354

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
9006	ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC	33909100	100	01	L	114.000,00	23000470
					TOTAL	114.000,00	
					TOTAL	114.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 354

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	33903500	100	01	L	114.000,00	23000470
					TOTAL	114.000,00	
					TOTAL	114.000,00	

10083/2023

DECRETO Nº 355

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e nos incisos I e V, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e considerando o contido no art. 76 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 20.008.035-1,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), de acordo com os

Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica criada na Dotação Orçamentária 3302.04122426.223 – Gestão Administrativa - SEIC, o grupo de natureza de despesa 01 – Pessoal e Encargos Sociais, e alterado seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III deste Decreto

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretária de Estado da Fazenda

10084/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000157

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 355

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	31901100	100	01	L	700.000,00	23000482
		31901300	100	01	L	100.000,00	23000482
		31901600	100	01	L	400.000,00	23000482
TOTAL						1.200.000,00	
TOTAL						1.200.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000157

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 355

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	33504100	100	01	L	1.200.000,00	23000481
TOTAL						1.200.000,00	
TOTAL						1.200.000,00	

10086/2023

DECRETO Nº 356

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva, de CESAR MAURICIO KULAK, no cargo de Professor de Ensino Superior da UNICENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão judicial proferida no processo n.º 0062800-82.2019.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Paraná, bem como o contido no protocolado nº 16.840.839-0,

DECRETA:

Art. 1º Tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 4.422, de 06 de Abril de 2020, de CESAR MAURICIO KULAK, RG nº 7.272.224-8, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10090/2023

DECRETO Nº 357

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva de CRISTIANE DIAS PEDROSO, no cargo de Agente Universitário, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, legais e constitucionais, e tendo em vista a decisão judicial contida nos autos nº 0044378-93.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, bem como o contido no protocolado nº 15.673.502-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 1.609, de 10 de junho de 2019, de CRISTIANE DIAS PEDROSO, RG nº 0987425/MS, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10092/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

19.722.459-2/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.722.459-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **ADRIANO ELIAS BARCIK**, RG nº 7.080.282-1, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2023, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 02/02/2023.

19.632.107-1/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.632.107-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **HELENA DE FÁTIMA ASTOLFO**, RG nº 34823871, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 02/02/2023.

19.659.567-8/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.659.567-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **NILZA LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS**, RG nº 22634003, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 02/02/2023.

19.646.280-5/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.646.280-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **GRACIELA DEBIASI**, RG nº 8.536.065-5, junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – SC, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – SC, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 02/02/2023.

19.648.618-6/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.648.618-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **DANIELA CRISTINA BUENO SCHIEL**, RG nº 4.142.101-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso – MT, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso – MT, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 02/02/2023.

19.658.613-0/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.658.613-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **ADRIANA DOS REIS COSTA**, RG nº 95262260, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 02/02/2023.

10076/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

19.929.286-2/23 - “1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.929.286-2, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 02/02/23”. (Enc. proc. à IDR, em 02/02/23).

19.967.407-2/23 - “1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.967.407-2, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 02/02/23”. (Enc. proc. à SEAB, em 02/02/23).

10016/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

19.797.128-2/22 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.797.128-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional do servidor **DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO**, RG nº 9.203.174-8, junto à Prefeitura Municipal de Maringá, até 31 de dezembro de 2023, **sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE**. Em 02/02/2023.

10154/2023



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 120/2023-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos de processo administrativo disciplinar, sob o nº 19.465.762-5, instaurado através da Portaria de nº 818/2022-DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.256 de 12 de setembro de 2.022, em desfavor do Servidor Pablo Nunes Lozove, portador do RG nº 6.933.261-7PR, lotado no município de Guarapuava/PR – 06ª CIRETRAN, tendo em vista a falta de prova de culpabilidade do Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 30 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Geral do DETRAN

8248/2023

PORTARIA N.º 117/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.923.833-7, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **BM PLACAS – PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.536.707/0001-00, localizada na Avenida Colombo, nº 3848, Bairro Zona 07, Município de Maringá - PR, CEP: 87.030-120, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

8752/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 024/2023-PGE

Institui e designa membros para compor a Comissão para elaboração de Orientação Administrativa referente “prescrição em relação ao recolhimento de retenções legais”.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Orientação Administrativa referente “prescrição em relação ao recolhimento de retenções legais”. (Protocolo nº15.941.079-0).

Parágrafo único. Ficam designados os Procuradores do Estado **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA**, RG 3.013.242-4/PR, **RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF**, RG 7.780.023-9/PR, **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, RG 14.536.921-5/PR, **TAILINE FÁTIMA HIJAZ**, RG 14.484.553-6/PR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração de Orientação Administrativa referente “prescrição em relação ao recolhimento de retenções legais”.

Art. 2º Revogar a Resolução 020/2023 – PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

9072/2023

PORTARIA N.º 009/2023 – PGE

Aprova Plano de Trabalho do Controle Interno da Procuradoria-Geral do Estado para 2023.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 6º, IV e parágrafo único, da Lei nº 19.848/2019, no art. 13, II, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), e considerando o disposto no art. 24, XIII e XV, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (anexo ao Decreto nº 2.741/2019), bem como a Instrução Normativa nº 01/2023-CGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Controle Interno da Procuradoria-Geral do Estado para o ano de 2023, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 1º/01/2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Adnilton José Caetano

Diretor-Geral

Procuradoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLE INTERNO

PLANO DE TRABALHO

JANEIRO/DEZEMBRO

2023

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral do Estado
Leticia Ferreira da Silva

Diretora-Geral
Adnilton José Caetano

Cronograma de execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Monitorar as Transferências Voluntárias e de Pessoal												
Indicador	Ciência do órgão responsável pelo gerenciamento do Controle Interno												

Metas	Avaliar a gestão de pessoal no órgão e elaborar o respectivo relatório de pessoal; Envio da avaliação à CGE, via e-protocolo, até o último dia útil do mês subsequente analisado.
-------	--

2.2.3 – Atendimento à Resolução nº 08/2021-CGE no encaminhamento das demandas recebidas dos Órgãos de Controles Externos.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Encaminhar à Controladoria-Geral do Estado as cópias das informações apresentadas perante aos órgãos de controle externo acompanhamento.
Indicador	Conhecimento das demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas e acompanhamento dos apontamentos a fim de monitorar e re aos gestores.
Metas	Encaminhar até o décimo dia útil do mês subsequente ao envio das respostas aos órgãos de controle externo: a) inteiro teor da demanda emitida pelos órgãos de controle externo; b) resposta apresentada à demanda; c) manifestação e/ou ciência do Agente de Controle Interno sobre a demanda; e d) planilha devidamente preenchida pelo Agente de Controle Interno.

2.2.4 – Avaliar e encaminhar os registros dos atestados médicos;

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Avaliar os atestados do órgão.
Indicador	Coletar os dados/atestados no sistema de registro do ponto dos servidores: http://ponto.pge.parana/principal/principal.php
Metas	Avaliar os atestados de afastamento dos servidores do órgão; Analisar os afastamentos superiores a 3 dias em conformidade a Resolução nº 6105/05 da SEAP;

2.2.5 – Analisar e avaliar os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, bem como, o(s) plano(s) de ação(ões) propostos pelo gestor.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Demandas geradas pela CGE.
Indicador	Os objetos dos formulários a serem avaliados pelo(s) Agente(s) de Controle Interno dos órgãos/entidades, durante o exercício: a) Formulário 1 – a ser enviado no mês de maio: Resíduos Recicláveis; Acesso à Informação; Almojarifado; Controle de pagamento; b) Formulário 2 – a ser enviado no mês de julho: GMS; Designação dos Agentes – Decreto 10.086/2022; Segurança; Tran Arquivamento; Teletrabalho; c) Formulário 3 – a ser enviado no mês de setembro: Agente de Contratação e Pregoeiro - Decreto 10.086-2022; Controle de D d) Formulário 4 – a ser enviado no mês de novembro: Gestor do contrato- Decreto 10.086-2022; Fiscal do Contrato - Decr Autoridade Máxima - Decreto 10.086-2022; Planejamento - Decreto 10.086-2022; Estudo Técnico Preliminar - Decreto 10.086- Ações e Metas.
Metas	Responder tempestivamente aos formulários: i) com base em entrevistas, documentos e papéis de trabalho; ii) inserir as respostas no sistema; iii) anexar documentos que comprovem as respostas; iv) acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no Plano de Ação; v) validar as ações, quando concluídas, no checklist gerado no Sistema e-CGE.

2.3 III. Ação/Iniciativa III – Acompanhar as diligências dos controles externos e, quando necessário, responder ao controle externo;

2.3.1 – Enviar os relatórios relativos ao SEI CED nos meses de janeiro, maio e setembro.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Atender às solicitações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Indicador	Atendimento à Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE - PR
Metas	Envio tempestivo dos arquivos gerados pelo Sistema E-CGE e inseridos no SEI-CED do Tribunal de Contas – PR.

2.3.2 – Atender às solicitações encaminhadas pelas Inspetorias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Atender às solicitações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Indicador	Atuar no auxílio do órgão de Controle Externo.
Metas	Responder aos questionamentos tempestivamente e anexar os documentos que comprovem as respostas.

2.4 Ação/Iniciativa IV – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4.1 – Realizar o monitoramento e avaliação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa 01/2023.
Indicador	Monitoramento das recomendações realizadas pelo TCE ao órgão.
Metas	Realizar periodicamente durante o exercício, a fim de garantir a adoção de medidas necessárias à correção dos apontamentos modo a prevenir reincidências.

2.5 Ação/Iniciativa V – Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade definida pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) área(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

2.5.1 – Analisar, por amostragem, a regularidade das compras por adiantamento realizadas pela PGE.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Analisar as compras realizadas por adiantamento no órgão, no primeiro trimestre de 2023
Método	Consulta à prestação de contas, a disposição no GOFIS; Consulta aos protocolos de aquisição Consulta ao site da transparência.
Metas	Atestar a regularidade das aquisições realizadas pelo órgão por meio das compras por adiantamento.

2.5.2 – Analisar, por amostragem, a regularidade da utilização do sistema de Central de Viagens.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Verificar aos recibos inseridos no sistema com o período da realização das viagens.
Método	Acesso ao sistema da central de viagens.
Meta	Atestar a regularidade na utilização do sistema Central de viagens do órgão.

2.5.3 – Verificar se foram inseridas no Sistema Meta4, os valores corretos dos cargos em comissão dos servidores que atuam na PGE.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Plano de trabalho.
Método	Solicitação ao GRHS da lista dos servidores que prestam serviço na Procuradoria; Verificação junto ao Portal da Transparência.
Metas	Atestar a regularidade dos proventos dos servidores da PGE.

2.5.4 – Analisar, por amostragem, a conformidade dos contratos firmados pela PGE, quanto as publicações e certidões obrigatórias.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
Iniciativa	Verificar, por amostragem, nos contratos firmados pela PGE: ✓ a existência de certidão válida no ato da assinatura do contrato; ✓ a publicidade dos extratos obrigatórios; ✓ a publicidade dos contratos firmado pela PGE, no portal da transparência: www.transparencia.pr.gov.br.
Método	Verificação da lista dos contratos da PGE fornecida pelo GAS/PGE; Consulta junto ao Portal da Transparência.
Metas	Atestar a regularidade dos contratos firmados pelo órgão.

2.5.5 – Analisar, por amostragem, a utilização do Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS, quanto ao controle de itens vencidos e como base para novas aquisições.

Cronograma de execução	J F M A M J J A S O N D
------------------------	-------------------------

Iniciativa	Verificar a utilização do sistema GMS para novas aquisições e controle de vencimento de validade.
Método	Solicitar ao GAS a lista dos itens contidos no almoxarifado e vistoriar as informações impressas no local de armazenamento
Metas	Atestar a regularidade do almoxarifado do órgão.

2.5.6 – Analisar, por amostragem, a regularidade na utilização do taxi-gov.

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Verificar os itinerários e os usuários do sistema Taxi-gov.											
Método	Solicitar ao GAS, a relação de utilização do sistema Taxi-gov, atribuídos ao órgão. Solicitar ao GRHS a lista de servidores, procuradores, estagiários que utilizaram o Taxi-gov.											
Metas	Atestar a regularidade na utilização dos sistema Taxi-gov.											

2.5.7 – Analisar, o registro da fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviço, conforme o artigo 2º da Portaria nº 06/2023 - PGE.

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Analisar o registro mensal de avaliação do contrato no último semestre.											
Método	Consulta ao GMS- Gestão de Materiais e Serviços https://www.gms.pr.gov.br/gms/manterAvaliacaoContrato.do?action=iniciarProcesso											
Metas	Atestar o efetivo registro, pelas regionais, da fiscalização dos Contratos de prestação de serviços terceirizados.											

2.5.8 – Analisar, por amostragem, a existência do Controle de ausência não justificada com a validação da chefia e desconto de horas não cumpridas.

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa	Analisar o registro ponto dos servidores da PGE											
Método	Consulta ao sistema de registro de ponto											
Metas	Atestar o controle das ausências não justificadas.											

9059/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 07/2023

Designa servidores para exercerem a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA SOUZA DA SILVA CAVALCANTE, RG nº 8.435.064-8, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS ROBERTO LEPREVOST LUCCHESI, RG nº 2.053.029-4, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Designar a servidora CAROLINE MEL HOCHER, RG nº 9.879.124-8, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º Designar a servidora FERNANDA BERTOLDI, RG nº 9.144.635-9, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 5º Designar a servidora LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, RG nº 7.247.224-

1, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 6º Designar a servidora PATRICIA BORGES GUÉRIOS, RG nº 4.760.276-9, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 7º Designar a servidora RAQUEL OLIVEIRA PEREIRA, RG nº 5.907.135-1, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 8º Designar o servidor RODRIGO BISS DA SILVA, RG nº 8.791.570-0, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Esporte - SEES, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 9º Designar a servidora CÉLIA BAPTISTA, RG nº 5.690.123-0, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil - CC, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 10º Designar a servidora DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.457.248-2, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 11º Designar a servidora FERNANDA FERREIRA DA SILVA, RG nº 8.097.151-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 12º Designar a servidora IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI, RG nº 4.237.264-1, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 13º Designar a servidora JAQUELINE LIMA MORAES, RG nº 14.448.954-3, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

junto à Secretaria de Estado da Educação - SEED, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 14º Designar a servidora LUCIANA PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG nº 15.864.139-9, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 15º Designar a servidora MARIA LUÍSA ALTOÉ NIEWEGLOWSKI, RG nº 6.541.352-3, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Controladoria-Geral do Estado - CGE, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 16º Designar a servidora MARTA TEREZINHA RENNO CUNHA, RG nº 4.037.905-3, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 17º Designar a servidora MIKHAELLA IATAURO CAMARGO, RG nº 9.383.225-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 18º Designar a servidora ROBERTA BAHLS, RG nº 6.037.230-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 19º Designar a servidora SILVANA LIMA CARVALHO, RG nº 13.582.869-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 20º Designar o servidor JOSÉ HOTZ, RG nº 3.086.343-7, para exercer a fun-

ção de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 21º Designar a servidora VANESSA SCHLICHTA, RG nº 6.150.532-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 22º Designar o servidor GIOVANNI MASSUCHETTO CASAGRANDE, RG nº 9.062.192-0, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria da do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 23º Designar o servidor RAFFAEL IATAURO NETO DE CAMARGO, RG nº 13.733.340-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria da Comunicação - SECOM, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 24º Designar o servidor ROBSON LUIS BUENO BALAGUER, RG nº 4.953.275-0, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Cultura - SECC, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 25º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CGE nº 60/2019, 65/2022, 50/2019, 49/2019, 54/2022, 11/2022, 52/2022, 13/2020, 48/2019, 36/2021, 16/2022, 53/2022, 39/2020, 28/2022 e 29/2022.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

8818/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 293/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 132/2023 PRF/PGE, e o contido no protocolado nº 19.754.616-8 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0039004-30.2021.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.749 de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498 de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEJUF	AE	GERMANO LUCIANO DA SILVA	61147900	40	II	01	II	03	07/05/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

8891/2023

Resolução SEAP nº 276/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 106/2023 PRE/PGE, e o contido no protocolado nº 19.974.925-0 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0031482-20.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.869 de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AP	CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	76853240	1	III	04	III	06	18/01/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9031/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEIL/DER nº 08/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, o primeiro e o segundo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e o terceiro pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14/08/2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14/03/2005, e considerando o contido no protocolado nº 19.902.505-8,

RESOLVEM,

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores relacionados no anexo único, parte integrante da presente Resolução, ocupantes do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, que obtiveram conceito suficiente na avaliação de desempenho do estágio probatório, realizadas pelas comissões instituídas para tal finalidade, pelas Portarias nº 313, 315, 316, 317, 318-retificada pela Portaria nº 413, 319, 320 e 321-retificada pela Portaria nº 428 de 2022 do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme protocolo nº 19.519.822-5.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente do DER/PR.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 008/2023
ANEXO ÚNICO

Quant	Nome	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de avaliação	Estabilidade a partir de
1	Emanuelle Cristinne Wisniewski	97231044	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	17/01/2020	19.518.689-8	17/01/2023
2	Fernando Miranda	71619290	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	15/01/2020	19.615.329-2	15/01/2023
3	Filipe Fuzetti Penso	79699594	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	17/01/2020	19.519.364-9	17/01/2023
4	Gabriela Cristo e Santos	102411820	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	20/01/2020	19.519.456-4	20/01/2023
5	Gabriel Pereira Pedroso	93866487	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	16/01/2020	19.519.230-8	16/01/2023
6	Henrique Richter	87488934	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	20/01/2020	19.519.180-8	20/01/2023
7	Jamile Cristina Marques Ferreira	78368152	AGP	Contador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	20/01/2020	19.518.870-0	20/01/2023
8	José Nilton Ferreira	103785995	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	16/01/2020	19.518.602-2	16/01/2023
9	José Victor Andreatta	123085264	AGP	Administrador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	20/01/2020	19.517.452-0	20/01/2023
10	Juliana Cristina Cavallin	106362386	AGP	Contador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	14/01/2020	19.519.553-6	14/01/2023
11	Rejane Amaral Goulart Mathias de Souza	158166860	AGP	Contador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	17/01/2020	19.519.646-0	17/01/2023
12	Silvia Bernardi	158427982	AGP	Contador	Nº3795 de 20/12/2019	Nº10589 de 20/12/2019	17/01/2020	19.519.704-0	17/01/2023

8747/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 278 31/01/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
197501790	JAIR APARECIDO PERES	34552762	1	FUNSAUDE	
193571840	CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH	31128480	21	SEED	
198154709	CELSON ROCHA DE OLIVEIRA	31544785	1	SEED	
199745182	HELOISA HELENA BRAGLIA	41822180	1	SEED	
198279552	TARA SCHERER	33070829	3	SEED	
199177605	LUCIMARA LUCIETTI	42669075	1	SEED	
199743139	NEIDE FLORENTINO NERVIS	40548360	90	SEED	
199163450	VALDECIR ALVES	15772050	2	SEED	

8608/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 298 31/01/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
199875612	LUCIANE EID MASSABKI	36131829	1	FUNSAUDE	
199444000	WILSON RAMOS	22281917	1	FUNSAUDE	
199387782	JULIANA WILCZEK DE OLIVEIRA	44663830	1	SEED	
199388339	MARIA JOSE DA SILVA NAROK	49203403	1	SEED	
199759426	ROSANGELA WAHL DE CARVALHO	32539254	1	SEED	
179317036	TEREZA DE ANHAIA	39124564	1	SEED	
199523732	VALDELICE BENTO FONTES	32770479	2	SEED	
199083341	VALERIA CRISTINA ZANUTTO FRANCHI	45860850	4	SEED	

8921/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 00382 - 12/01/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OTTO HERMANN FRIEDRICH NETO		I	00 104 12/06/2000	25/09/2000	PR.EDUCACAO
005489276-4	01	PB09 8S			

PORTARIA N. 00384 - 12/01/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
CARLA INES BRITO FARIAS		I	04 028 21/03/2005	20/12/2005	PM.CHAPECO PROF
007007984-4	99		06/02/2006	20/12/2006	PM.CHAPECO PROF
			01/03/2007	20/12/2007	PM.CHAPECO PROF
			07/02/2008	31/12/2008	PM.CHAPECO PROF
			04/02/2009	31/10/2009	PM.CHAPECO PROF

PORTARIA N. 00386 - 12/01/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
AMANDA JAQUELINE ZAMBON DE CAMPOS		I	08 033 24/06/2014	26/07/2022	TJ.PR
010287009-3	01				

PORTARIA N. 00388 - 12/01/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
CARLA INES BRITO FARIAS		I	03 218 20/09/2002	18/12/2002	PR.EDUCACAO-PROF
007007984-4	99		25/02/2003	31/07/2003	SEED.CRES-PROF
			04/08/2003	23/12/2003	SEED.CRES-PROF
			09/02/2004	22/12/2004	SEED.CRES-PROF
			03/02/2011	31/12/2011	SEED.CRES-PROF
			01/02/2012	29/10/2012	SEED.CRES-PROF

PORTARIA N. 00414 - 18/01/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO		I	06 016 11/07/2016	26/07/2022	MIN.PUB.PARANA-MPE
008855924-0	01				
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA		I	01 339 28/10/2009	06/10/2011	GOV.SAO PAULO
013023375-9	01				

8515/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 00383 - 12/01/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
---------	----	-----------	------------------	----------	------------------

OANDERSON LABIAK PEREIRA
006441894-7 02

I

03 300 01/07/2016 31/07/2016 SESA
01/08/2016 29/08/2016 SESA
01/09/2016 29/12/2016 SESA
01/01/2017 24/02/2017 SESA
01/03/2017 30/03/2017 SESA
01/04/2017 29/07/2017 SESA
01/08/2017 22/08/2017 SESA
01/09/2017 26/10/2017 SESA
01/11/2017 07/11/2017 SESA
01/01/2018 24/11/2019 SESA
01/12/2019 19/07/2020 SESA

8517/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
-PORTARIA N. 00385 - 12/01/2023NOME/RG LF CARGO NIV
MARCIA TREVISAN
008463410-7 01 PB09 8SANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
02 102 17/11/1991 28/02/1994 INSS.

PORTARIA N. 00387 - 12/01/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
AMANDA JAQUELINE ZAMBON DE CAMPOS
010287009-3 01ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
03 013 01/06/2009 13/06/2012 INSS.CARLA INES BRITO FARIAS
007007984-4 99

03 109 01/06/1999 19/09/2002 INSS.PROF

OTTO HERMANN FRIEDRICH NETO
005489276-4 01 PB09 8S05 046 01/04/1992 01/06/1993 INSS.
02/06/1993 28/06/1993 INSS.
01/09/1993 03/05/1994 INSS.
06/07/1994 30/04/1996 INSS.
01/05/1996 13/08/1996 INSS.
01/03/1997 10/10/1997 INSS.
07/06/1999 03/12/1999 INSS.

PORTARIA N. 00443 - 23/01/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
EDUVIRGES FELIX LOPES
001710446-2 01ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
00 355 01/12/1986 25/11/1987 INSS.

8516/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 00475 - 31/01/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
JOSE MARIA DE JESUS SILVEIRA DE LIMA II
004036661-0 02 PB02 8TANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
00 285 13/02/1989 27/11/1989 EXERCITO

PORTARIA N. 00476 - 31/01/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES I
005359661-4 02ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
09 170 19/01/2005 08/07/2014 MINISTERIO JUSTICA

PORTARIA N. 00477 - 31/01/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
ISABEL CRISTINA ALVES SAKAGUTI I
005748431-4 01 PB09 8SANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
01 046 16/12/1998 31/01/2000 CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 00478 - 31/01/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
BRUNO DELFINO SENTONE I
008667515-3 01ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
05 116 10/10/2011 05/02/2017 MINISTERIO PUBLICOMARCOS ARAGUARI DE ABREU I
012641006-9 01

03 259 04/08/2004 22/04/2008 SEED/SAO PAULO

8514/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 279 31/01/2023NOME
CARMEN LUCIA BOMBARDELLI PAPPINI
VANILDA GAGLIOTTORG
21409480
41096845LF CARGO
97 NIII04
38 NIII11PROTOCOLO
199701207
199671618A PARTIR ORGAO
12/01/2023 SEED
01/02/2023 SEED

8610/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 467 31/01/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9259 DE 21/06/2022 O NOME DE DULCE MOURA LEAO
R.G. 39014505 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10658 DE 19/10/2022 O NOME DE ILIANE INES FRANCESCHINI CARDOSO
R.G. 49318952 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 468 31/01/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17 DE 12/01/2011 O NOME DE GENI DE AZEVEDO KOZERSKI
R.G. 37127442 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9523 DE 15/10/2012 O NOME DE NEUSA JOSELIA PICUR SOARES
R.G. 83281626 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10497 DE 13/12/2004 O NOME DE MARIA SUZANA TOMPOROVSKI BORTOLANZA
R.G. 36719494 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12979 DE 20/11/2017 O NOME DE MARCIA ANDERSON MASCARENHAS
R.G. 34692920 LF - 96

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 469 31/01/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4154 DE 05/10/2011 O NOME DE JOSE LUIS SISCATO
R.G. 73369932 LF - 1

8493/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 470 31/01/2023
ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
LEONICE MARIA KAMINSKI DA SILVA 1 37 01/01/1994 07/02/1995 PM CTBA PROF
45414680 97 NIII08

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 471 31/01/2023
ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
LEONICE MARIA KAMINSKI DA SILVA 0 322 10/03/2006 01/02/2007 INSS PROF
45414680 97 NIII08

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 472 31/01/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
CARINA NOGUEIRA 5 70 17/03/1999 26/05/2004 PR EDUCAÇÃO PROF
48504264 1 NIII10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 473 31/01/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
CARINA NOGUEIRA 3 70 08/02/1995 31/12/1996 SEED CLT PROF
48504264 1 NIII10
ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO 2 359 03/02/2009 31/01/2012 SEED LF52 EXON PROF
51384776 53 NII08

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 474 31/01/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO

ALEXANDRE VIEIRA DE CAMARGO
101060047 1 NAXII

13 95 29/04/2008 03/08/2021 SESP SP

8492/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 257

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILIANE ILICE BREITENBACH

ORGAO: SEED

R.G.: 04.298.386-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.244/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.568,25(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.784.498-1

NOME: ROSEMEIRI RICIO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.592.402-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.232/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.564,93(Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.747.085-2

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 258

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE CRISTINA MAZIA FACIO PIRES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.159.391-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.242/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.852,39(Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.808.393-3

NOME: SOFIA TEREZINHA KOZLINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.158.357-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.206/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.955,28(Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.640.428-7

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 259

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLARINDA CUENCA MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.248.687-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.234/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.782,94 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 143-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.114.209-8

NOME: APARECIDA PELISSON BERTONCINI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.532.818-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.260/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.152,01 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 182-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.302.685-2

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 260

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILMA CRISTINA DE CAMPOS FRANCISCO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.553.642-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.278/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.029,47 (Oito Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.791.050-0

NOME: LEOCI MARIA BORTOLANZA BOGGIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.534.373-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.263/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.702,15 (Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.744.639-0

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

9057/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 261

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSCAR JOHANN WIENS

ORGAO: REPR

R.G.: 03.084.755-5 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.275/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 43.996,36(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.718.157-5

NOME: ELIANA RAYMUNDINI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.196.391-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.267/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.617,98(Seze Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.814.478-9

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 262

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LANEMARY THEODORO MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.121.751-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.248/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.615,05(Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.727.952-4

NOME: MARTA AMARO BERNARDINO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.627.231-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.230/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.929,26(Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.726.111-0

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 263

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MARIA MEZZADRE MACHADO
R.G.: 000741.554-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
A partir de 11/01/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.245/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.418,48(Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 19.786.115-0

NOME: ROSE IRENE ALVES DE FREITAS
R.G.: 04.642.369-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.246/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.737,53(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.796.517-7

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 264

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA RAQUEL BRANCO DE ALMEIDA
R.G.: 04.569.087-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.268/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.299,08(Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.808.494-8

NOME: ZILMA BAGGIO MONTEIRO
R.G.: 02.044.305-7 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.261/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.684,37(Dois Mil,

Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.808.098-5

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 265

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELI DE FATIMA NUNES FEY

ORGAO: SEED

R.G.: 04.895.600-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.271/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.769,68(Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.695.522-4

NOME: MARCIA REGINA FIGUEIREDO SAQUETA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.282.754-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.231/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.573,37(Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.826.088-6

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

9051/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 266

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.336.545-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.247/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.968,71(Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.740.565-1

NOME: ROSANA MARIA ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.242.297-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 132.269/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.882,81 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.761.097-2

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 267

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AURORA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.626.288-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 132.257/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.110,34 (Sete Mil, Cento e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.779.659-6

NOME: ADAILA APARECIDA DE CAIRES SCHLUGA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.809.308-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 132.252/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.661,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.818.889-1

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

2

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 268

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA LUCIA BERTI CECURA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.494.989-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 132.213/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.874,29 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.691.942-2

NOME: JOANITA MAURICEIA SILVA NAKKA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.399.529-2 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.264/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.781,62(Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.250.230-6

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 269

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZETE TEREZINHA DALTOE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.016.821-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.270/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.744,62(Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.729.629-1

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 270

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CESAR AUGUSTO DE SANTA CLARA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.242.869-8 CARGO: 3º. Sargento

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.228/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.242,39(Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.418.450-6

NOME: CARLOS OBERDAN ROMANHOLI

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.855.823-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.229/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.839,97(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.703.367-3

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2023

9056/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

9053/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 280

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALVARO ANTONIO DA FONSECA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.170.459-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.298/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.156,58(Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.788.112-7

NOME: JOSE CARLOS DO AMARAL GONCALVES

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 06.963.775-2 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária

LF: 1

Médico Veterinário

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 21.112/2022, art. 13

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.266/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.835,35(Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.827.016-4

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 281

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERNADETE URBANSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.563.232-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.293/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.431,02(Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.753.584-9

NOME: WILMA PADILHA VARELA BUSARELLO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.391.561-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.254/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.792,58(Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.813.026-5

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

9052/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 282

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO
R.G.: 07.160.270-2 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.290/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.030,96(Oito Mil e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.761.747-0

NOME: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
R.G.: 07.526.929-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.272/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.763,30(Seze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.751.199-0

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 283

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO CESAR POLATO
R.G.: 04.505.802-6 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.265/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27(Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.822.351-4

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 294

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINELSI GLIENKE VORPAGEL
R.G.: 04.753.208-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

9054/2023

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.303/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.804,14(Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos)
 CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.463.050-6

NOME: ZELIA ALMEIDA BOSCHINI ORGAO: SEED
 R.G.: 04.206.017-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.291/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.846,74(Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.755.139-9

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 295

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDIL APARECIDA ESPINOLA AMARAL ORGAO: SEED
 R.G.: 03.160.980-1 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.299/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.427,25(Seze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.736.149-2

NOME: ANA CRISTINA YAMAMOTO ORGAO: SEED
 R.G.: 04.701.454-9 CARGO: Professor LF: 3
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.285/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.030,33(Dez Mil e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.677.258-8

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 296

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GISELE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA SEIXAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.648.976-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.300/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.399,76(Seze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.888.125-2

NOME: NADIR DE FATIMA DOMINIAK

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.680.271-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.302/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.448,06(Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 121-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.811.368-9

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 297

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANIA ROSA OLECH KOCHINSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.987.872-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.301/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.440,19(Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.762.377-2

NOME: LUCIANA DE SOUSA GALIAN CHIREIA

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.075.235-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.287/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.641,18(Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.807.545-0

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

JUCEPAR

PORTARIA Nº 13/2023 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

USUFRUIR

Saldo de dezesseis (16) dias de suas férias, referente ao ano de 2022, a partir de 09/02/2023, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente da autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

9079/2023

PORTARIA JCP Nº 12/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, artigos 12 e 13, do Decreto 12033, de 1º de setembro de 2014 e artigo 12 do Regimento Interno da Junta Comercial do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a PORTARIA JCP Nº 93/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Designar, NATALIA REGINA CARRARO DE SOUSA ALEXANDRE, portadora do RG: 16.371.162-1-PR, Servidora Pública, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, para atuar exclusivamente como Relatora Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Nova Esperança/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica a servidora autorizada também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

9147/2023

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.2

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2022.757, de 04 de novembro de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000067165-4,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2022.757, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 22.000067165-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

8871/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.4

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, os artigos 285, XV e 293, V, § 2º da Lei no 6.174, de 20 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná; o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. no 2022.521, de 17 de agosto de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000052593-3,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. no 2022.521, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, em aplicar a Pena Disciplinar de demissão ao servidor Ruan Charles Ferraz de Souza, lotado na Prefeitura do Campus Universitário, pelo descumprimento dos deveres previstos no Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

8872/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte

PORTARIA:

Portaria nº 059/2023 de 31/01/2023. Art. 1º. Suspender em 30/01/2023 a data da fruição de férias concedida pela Portaria nº 038/2023 – Reitoria/ Unespar, ao servidor Valderlei Garcias Sanches, RG nº 2.000.410-9/PR, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias a fruir em data oportuna.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

8769/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 011/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.014.899-1, de 01 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 08(oito) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de nível Médio	Técnico em Enfermagem	08 (oito)	Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

9144/2023

UEM

PORTARIA Nº 056/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o e-Protocolo nº 19.822.610-6, e Considerando o disposto na Resolução nº 001/2016-COU - Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da Universidade Estadual de Maringá:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do discente Aldebaran Martins Bueno de Oliveira, registro acadêmico nº 119434, aluno regular do curso de Direito da Universidade Estadual de Maringá, para apuração de responsabilidade pela infração aos artigos 6º incisos VIII e IX, 7º incisos I, II, IX, XIII, c/c os artigos 11, 16 inciso II, 17 inciso II, 19 inciso II e artigo 22, todos da Resolução nº 001/2016-COU.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: William Antonio Borges – CSA/DAD – Presidente; Luis Otávio de Oliveira Goulart – CSA/DDP – Membro; Murilo Santos Moscheta – CCS/DPI – Membro.

Art. 3º Designar o discente João Gabriel Pavezi, registro acadêmico nº 128112,

aluno regular do curso de Direito, como representante discente indicado pelo Centro Acadêmico do curso de Direito "Horácio Raccanello Filho", por meio do Ofício nº 001/2023.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar do dia imediato da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Artigo 26, da Resolução nº 001/2016-COU.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

9174/2023

PORTARIA Nº 059/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o Processo de Sindicância, e-Protocolo 19.518.984-6; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021, e considerando o disposto na Resolução nº 557/2000-CAD/UEM:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar em face do servidor docente, Prof. Dr. **Adriano Brischiliari**, matrícula funcional nº 194719, lotado no Centro de Ciências da Saúde, no Departamento de Enfermagem (CCS/DEN), para apuração de

responsabilidade pela infringência ao disposto no artigo 5º, incisos IV, V e XIV; artigo 10 e artigo 18, inciso V, letra "c", todos da Resolução nº 557/2000-CAD, combinado com o artigo 279, incisos IV, V e XIV e artigo 293, inciso V, letra "C", da Lei nº 6.174/1970, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, conforme os fatos descritos no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que passa a integrar a presente decisão.

Art. 2º Afastar preventivamente o servidor docente, Prof. Dr. **Adriano Brischiliari** pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta portaria, conforme previsto no artigo 304 da Lei Estadual 6.174/1970, c/c o artigo 103 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Jacqueline Sophie P. G. Frascati** – CSA/DDP – Presidente; **Fabio Jose Orsini Lopes** – CCH/PSI – Membro; **Sandra Regina D. A. Verrengia** – CCE/DMA – Membro.

Art. 4º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Artigo 38, da Resolução nº 557/2000-CAD.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 30 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

9177/2023

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de janeiro de 2023.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Eduardo Costa Santos da Silva	87550060/PR	001/2023	Técnico Administrativo	1521,10	11/01/2023	10/07/2023
Ewerton de Jesus Vieira	157823116/PR	005/2023	Técnico Administrativo	1521,10	17/01/2023	16/07/2023
Francisco Dias Neto	35472614/PR	006/2023	Comunicador Social	3574,57	12/01/2023	09/07/2023
João Paulo dos Santos Silva	97750645/PR	003/2023	Técnico Administrativo	1521,10	12/01/2023	11/07/2023
Priscila Saito	473986863/SP	018/2023	Bioquímico	4492,85 ⁽²⁾	17/01/2023	16/07/2023
Tiala Kelly Martins	73929059/PR	004/2023	Bioquímico	4492,85 ⁽²⁾	10/01/2023	09/07/2023

(1) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022 – HUM;

(2) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 20.934/2021 – Demais Unidades;

(3) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022;

(4) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022 – HUM;

(5) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 20.934/2021 – Demais Unidades;

(6) Lei nº 21.350, de 01 de janeiro de 2023.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de janeiro de 2023.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Beatriz Arantes Martinez	345617216/SP	016/2023	Adjunto	40	4927,97	3942,38	23/01/2023	02/05/2023
Daniel William Costa de Avelar	129486821/PR	017/2023	Assistente	40	3921,59	1960,80	23/01/2023	02/05/2023
Gabriel Fernando Esteves Cardia	101107590/PR	007/2023	Adjunto	20	2463,99	1971,19	23/01/2023	02/05/2023
Gabriel Zanin Sanguino	102507959/PR	015/2023	Assistente	40	3921,59	1960,80	23/01/2023	02/05/2023
Larissa Carolina Segantini Felipin	100592304/PR	011/2023	Adjunto	40	4927,97	3942,38	23/01/2023	02/05/2023
Marcela Cristina Quinteros	93640926/PR	012/2023	Adjunto	40	4927,97	3942,38	23/01/2023	02/05/2023
Pedro Henrique Iglesias Menegaldo	109604984/PR	008/2023	Assistente	20	1960,80	980,40	23/01/2023	02/05/2023
Raquel Isolani Luvizotto	92267156/PR	009/2023	Assistente	40	3921,59	1960,80	23/01/2023	02/05/2023
Rebecca Manesco Paixão	110565410/PR	014/2023	Adjunto	40	4927,97	3942,38	23/01/2023	02/05/2023
Robson Antonio Leite	99618850/PR	002/2023	Assistente	40	3921,59	1960,80	16/01/2023	02/05/2023
Silene Maria Gonçalves	42264512/PR	019/2023	Assistente	40	3921,59	1960,80	23/01/2023	02/05/2023
Suzana Goya	43014749/PR	010/2023	Adjunto	24	2956,78	2365,42	17/01/2023	02/05/2023
Taynara Prestes Perine Moretto Rodrigues	90625020/PR	013/2023	Adjunto	40	4927,97	3942,38	23/01/2023	02/05/2023

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de janeiro de 2023.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Thelma Sley Pacheco Cellet (sub judice)	344638571/SP	12817/2022	Adjunto	40	4927,97	3942,38	11/01/2023	11/01/2023

8877/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 001/2023 – SEDEF Referente ao Protocolado nº 19.605.083-3

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso I, do art. 10 da Lei Estadual nº 18.466 de 27 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 19.990 de 05 de novembro de 2019, e com base na defesa apresentada pelo Município de Irati (fls. 520-522. Mov. 116), na Informação Técnica nº 001/2023 - SEDEF/AT (fls. 606-612. Mov. 141), o parcelamento em 03 (três) parcelas mensais, corrigidas mensalmente na calculadora do TCE-PR, com vencimentos mensais a partir da data da aprovação dos débitos decorrentes da Tomada de Contas Especial do Município de Irati, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, no valor total de **R\$ 164.258,84** (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cin-

quenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), corrigidos até o dia 13 de dezembro de 2022, conforme calculadora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 543. Mov. 125), o qual deverá ser novamente atualizado e corrigido monetariamente no momento do pagamento da 1ª (primeira) parcela.

- II. **CONCEDO**, a suspensão, em caráter excepcional, do registro no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, condicionado a devolução (pagamento) da 1ª (primeira) parcela, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- III. Os Pagamentos das demais parcelas deverão ser efetuados até o dia 20 de cada mês.
- IV. Em caso de inadimplência, o setor financeiro deverá adotar as medidas necessárias para reativar a inscrição no CADIN, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- V. Ressalto que se encontra em tramitação Minuta de Anteprojeto de Lei, voltada a autorizar o parcelamento de débitos não tributários tidos com a Administração Pública Estadual antes de sua inscrição em dívida ativa, nos termos da Infor-

mação nº 307/2022 – AT-GAB/PGE, que “*não há nada no ordenamento jurídico pátrio que impeça a cobrança (ou mesmo o parcelamento) de débitos não tributários antes do processo de inscrição*”, exarada no Protocolo nº 18.641.602-3.

- VI. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
Curitiba, 20 de janeiro de 2.023.
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

8978/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 19.519.723-7

- I. **RECONHEÇO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 34 c/c o § 2º do art. 35, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- II. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com base no Cumprimento de Ordem Judicial nº 269/2022 – PGE/PRA (fls. 162-163. Mov. 66), Decisão Proferida nos Autos de nº 0000602-55.2022.8.16.0177, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Xambrê (fls. 06-10. Mov. 4), considerando a Informação Técnica nº 322/2022 (fls. 04-05. Mov. 4), Informação Técnica nº 349/2022 (fls. 62-63. Mov. 21), Informação Técnica nº 232/2022 (fls. 54-55. Mov. 20) e Informação Técnica nº 008/2023 (fls. 156-161. Mov. 65) todas da Divisão de Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social – DPSE/DAS/SEDEF, Informação nº 1.375/2022 – PRC/PGE (fls. 121-148. Mov. 57), Despacho nº 003/2023 – SEDEF/ATIJ (fls. 218-219. Mov. 86), a contratação emergencial da instituição **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.595.631/0001-88** para atendimento especializado em regime de acolhimento institucional, **no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por pessoa e valor total de até R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para até 180 (cento e oitenta) dias, de forma urgente e imediata, em benefício do acolhido A. C.**
- III. **CONDICIONO** ao GAS/SEJUF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 30 de janeiro de 2023.
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

8853/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 004/2023 – SEDEF
Referente ao Protocolo nº 19.928.286-7

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Pregão Eletrônico nº 1326/2021 – DECON/SEAP** (fls. 05-65. Mov. 03-07), e considerando a solicitação (fls. 02/81. Mov. 02/13), a Justificativa do NAS/SEDEF (fls. 78-79. Mov. 11), a Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 216/2021 (fls. 66-75. Mov. 08), na Carta de Concordância da empresa (f. 80. Mov. 12), na liberação do quantitativo no GMS (f. 87. Mov. 87), no Despacho nº 0033/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 88-89. Mov. 19), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 108-110. Mov. 35-37), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 104. Mov. 31), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 118-119. Mov. 43), e na Informação Técnica nº 015/2023 – SEDEF/AT (fls. 126-130. Mov. 50), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 92-95. Mov. 22-24) **a realização da despesa no valor de R\$ 19.024,00 (dezenove mil e vinte e quatro reais), com a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA - CNPJ nº 34.396.791/0001-32, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de papel higiênico (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.**
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **À SEDEF/NAS** para providências.
Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9011/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 002/2023

Súmula: Delega atribuições à Diretoria-Geral da Pasta.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, o exercício das atribuições a seguir indicadas:

- I - expedir atos referentes à organização interna da SEDEST e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;
- II - autorizar a realização de despesas com contratos, aditivos e apostilamentos;
- III - assinar contratos, aditivos e apostilamentos em que a SEDEST seja parte integrante;
- IV - expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;
- V - praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relativa à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
- VI - substituir o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável nas suas ausências e/ou impedimentos;
- VII - autorizar o deslocamento dos servidores da SEDEST e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens, no âmbito do Território Nacional;
- VIII - praticar atos referentes a convalidação de despesas, reconhecimento de dívidas e autorização de pagamentos por indenização.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições deste artigo os contratos, aditivos e apostilas que envolvam recursos oriundos de financiamento externo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

8846/2023

IAT

Portaria nº 12592/2023/OD-GOUT. Prot. 19.540.215-9. Bueiro. Outorgado(s) PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 08.252.393/0001-32. (Bueiro 2, 24°55'57.17"S 53°29'18.42"O) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.240.220,58 N 248.707,90 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11331/2022/OP-GOUT.

8830/2023

Portaria nº 12590/2023/OP-GOUT. Prot. 19.152.897-2. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Alegria. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.199.821,18 N 793.756,33 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Medianeira.

8785/2023

Portaria nº 12601/2023/OD-GOUT. Prot. 19.661.759-0. Barragem. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Araras. Ivaí. Coordenadas UTM 7.383.317,00 N 269.921,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Regularização de nível. Município Maria Helena.

8833/2023

Portaria nº 12598/2023/OD-GOUT. Prot. 19.661.758-2. Barragem. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Piava. Ivaí. Coordenadas UTM 7.383.282,00 N 270.135,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Regularização de nível. Município Maria Helena.

8832/2023

Portaria nº 12611/2023/OD-GOUT. Prot. 19.375.036-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.121.287,00 N 463.718,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruz Machado. Esta portaria revoga a portaria nº 4602/2019.

8733/2023

Portaria nº 12748/2023/OD-GOUT. Prot. 19.450.957-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ

76.484.013/0001-45. Rio Vitorino. Iguacu. Coordenadas UTM 7.096.411,48 N 323.122,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 48,35 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Vitorino. Esta portaria revoga a portaria nº 2808/2018.

8734/2023

PARECER NEGATIVO nº 10014/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.610.858-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de FRIMAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 08.725.074/0001-05. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.191.493,28 N 779.256,62 E. Município São Miguel do Iguacu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

8739/2023

PARECER NEGATIVO nº 10015/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.674.408-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. - CPF/CNPJ 29.369.506/0001-54. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.096.309,30 N 356.419,71 E. Município Clevelândia. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico.

8743/2023

PARECER NEGATIVO nº 10016/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.707.271-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de J. A. Pasquini & Cia. Ltda - CPF/CNPJ 84.897.123/0001-67. Rio Caxanga. Coordenadas UTM 7.437.290,37 N 379.483,63 E. Município Nova Esperança. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

8745/2023

Portaria nº 12589/2023/OP-GOUT. Prot. 19.334.252-3. Desassoreamento. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE RIO AZUL - CPF/CNPJ 75.963.256/0001-01. Córrego Sem denominação na base. Iguacu. Coordenadas UTM 7.154.758,00 N 521.745,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Rio Azul.

8806/2023

Portaria nº 12587/2023/OD-GOUT. Prot. 19.152.895-6. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.625,02 N 210.289,06 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Palotina.

8781/2023

Portaria nº 12594/2023/OP-GOUT. Prot. 19.397.590-9. Barragem. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA. - CPF/CNPJ 75.717.355/0011-77. Rio Itaoca ou Pacu. Ivaí. Coordenadas UTM 7.413.470,00 N 305.014,00 E. Validade 1 anos. Finalidade Acumulação. Município Cidade Gaúcha.

8827/2023

Portaria nº 12821/2023/OD-GOUT. Prot. 19.274.768-6. Dragagem mineral. Outorgado(s) MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA. - CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.218.769,00 N 573.147,00 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 11020/2022/OP-GOUT.

8826/2023

Portaria nº 12841/2023/OD-GOUT. Prot. 19.423.755-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) AMBIENTALY IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CPF/CNPJ 73.709.958/0002-00. Tibagi. Coordenadas UTM 7.293.877,93 N 525.953,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,20 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Imbaú. Esta portaria revoga a portaria nº 4658/2019.

8820/2023

Portaria nº 12840/2023/OD-GOUT. Prot. 19.423.752-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) AMBIENTALY IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CPF/CNPJ 73.709.958/0002-00. Tibagi. Coordenadas UTM 7.293.926,33 N 526.125,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2,73 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Imbaú. Esta portaria revoga a portaria nº 4657/2019.

8819/2023

Portaria nº 12609/2023/OD-GOUT. Prot. 19.344.042-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Olho d'Veilha. Itararé. Coordenadas UTM 7.360.665,00 N 624.050,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 32,40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Wenceslau Braz. Esta portaria revoga a portaria nº 4623/2019.

8731/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON BAGGIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289045 com validade até 31/01/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA RIO VARANDA, 000 no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8801/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 288912 com validade até 31/01/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na ROD. BR 476 - KM 130, S/N no município de São Mateus do Sul/PR.

8790/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, a Licença de Instalação - LI nº 289002 com validade até 31/01/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA ANTÔNIO

PAULO PERIZOLLO, S.N. no município de União da Vitória/PR.

8875/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DALPRÁ & HAWTHORNE LTDA. ME, a Licença de Instalação - LI nº 24120 com validade até 31/01/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco:FAZENDA DOIS MENINOS, LOTE 6-Z Bairro:ZONA RURAL Cep:87930000 Município:Querência do Norte no município de Querência do Norte/PR.

8861/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH SALTO COSCHINHAKI, a Licença de Instalação - LI nº 23785 com validade até 02/03/2023, para Hidrelétricas a ser implantada na Endereco:RIO MARREQUINHA Bairro:RIO BONITO Cep:85225000 Município:Boa Ventura de São Roque no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

8860/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à XAVIER LAVA JATO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 289094 com validade até 31/01/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Via Vereador Osilho Melão, 7495 no município de Cianorte/PR.

8804/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOURDES ELIAS FERNANDES, a Licença de Instalação - LI nº 288785 com validade até 31/01/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Antônio Veiga Martins, 20 no município de Inajá/PR.

8786/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T&A AGRÍCOLA - TECNOLOGIA AVANÇADA EM INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 288967 com validade até 31/01/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na R. PB. JOAQUIM LOUREIRO DE MELLO, 454 no município de Faxinal/PR.

8792/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILLIAN NARDI CORREIA - Piscicultura Comercial em Tanques-Rede, a Licença de Operação - LO nº 36135 com validade até 19/06/2023, para Maricultura instalada na Endereco:Reservatório da Usina Hidrelétrica de Rosana Bairro:Santa Clara Cep:87890000 Município:Terra Rica no município de Terra Rica/PR.

8862/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROCERES PIC SUINOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 288849 com validade até 31/01/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Cristo Rei, Gleba 1B 2 Seção, KM 6, s/n no município de Paranavaí/PR.

8788/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANGELO SIMADON E PAULO SIMADON, a Licença de Operação - LO nº 36142 com validade até 26/06/2025, para Maricultura instalada na Endereco:SÍTIO SÃO JORGE, ESTRADA PARA FORMOSA DO OESTE, COMUNIDADE SÃO JORGE Bairro:ZONA RURAL Cep:85410000 Município:Nova Aurora no município de Nova Aurora/PR.

8859/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BALDO S/A COM. IND. E EXP., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 173926 com validade até 18/12/2023, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 476, KM 285, S/N no município de São Mateus do Sul/PR.

8787/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KMLIVRE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 272707 com validade até 11/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA BENJAMIN CONSTANT, 197 no município de Irati/PR.

8803/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA ASSECON-SUL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289017 com validade até 31/01/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Prolongamento da Avenida Paraná, S/N no município de Roncador/PR.

8798/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JC RECICLAGEM DE PNEUS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 288891 com validade até 31/01/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia PR-340, SN no município de Castro/PR.

8789/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRÊS MARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289025 com validade até 31/01/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Bom Pastor, S/N no município de Toledo/PR.

8799/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO DIFERENCIAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 289011 com validade até 31/01/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Linha Guaçu, Fazenda Britânia, sn no município de Quatro Pontes/PR.

8797/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 289005 com validade até 31/01/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Chácara Suburbana 2-B, SN no município de Nova Londrina/PR.

8796/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEIVA TEREZINHA BACK, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 288941-R1 com validade até 31/01/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 156 GLEBA Nº 11, 0 no município de Santa Helena/PR.

8791/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVAIR HERDT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 288984-R1 com validade até 31/01/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na CHACARAS 35 E 36, GL. MELHORANÇA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

8793/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUSTAVO FELIPE DE CAMARGO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 289042-R1 com validade até 31/01/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Água do Bicudo - Lote 355-H-Rem - Recanto Árvore da Vida, s/n no município de Paranavai/PR.

8800/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289000-R2 com validade até 31/01/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 466, km 01, s/nº no município de Manoel Ribas/PR.

8794/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANGELA MARCELINA GOBATO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289048-R2 com validade até 31/01/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Rio-grandense, s/n no município de Capanema/PR.

8802/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 33, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Sonia Burmester do Amaral, RG nº 4.142.955-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Fica excluído da Portaria IAT nº 380, de 03 de novembro de 2022, a servidora Jaqueline Dorneles de Souza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8773/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Patrícia Accioly Calderari da Rosa, RG nº 6.893.280-7, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Biodiversidade - GEBD do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 13 de 31 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8887/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Letícia Salomão, RG nº 5.889.612-8, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Áreas Protegidas - GEAP do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 13 de 31 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8889/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 36, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Mauro Scharnik, RG nº 3.685.750-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Restauração Ambiental - GERA do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 13 de 31 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8890/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 37, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAP nº 212, de 12 de novembro de 2019, que estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Considerando a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;

- Considerando a necessidade de rastreabilidade dos resíduos sólidos no Estado do Paraná através da movimentação de resíduos bem como a padronização das diretrizes técnicas de apresentação das informações na plataforma SGA MR; Considerando as recentes dificuldades enfrentadas pelos usuários da plataforma SGA-MR;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.997.014-3.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender por tempo indeterminado os efeitos do Art. 16 da Portaria IAP nº 212, de 12 de novembro de 2019, deixando de vigorar a obrigatoriedade do registro de movimentação, expedição e recebimento, dos resíduos autorizados através do sistema de movimentação da plataforma SGA-MR (sga-mr.pr.gov.br) e consequente emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF.

Art. 2º. Fica suspensa por tempo indeterminado a obrigatoriedade da movimentação de resíduos através do sistema de movimentação, SGA MR, para a destinação de resíduos sólidos para coprocessamento.

Parágrafo único. ficam suspensas por tempo indeterminado as obrigações relativas ao uso da plataforma SGA MR constantes em atos administrativos diversos expedidos pelo órgão ambiental estadual, como condicionantes de licenças ambientais, termos de ajustamento de conduta, entre outros.

Art. 3º. Empreendimentos que realizem o recebimento de resíduos sólidos e efluentes para tratamento, armazenamento temporário ou destinação final deverão apresentar Relatório de Recebimento de Resíduos quando do requerimento de suas renovações de licenciamento.

§ 1º. O Relatório de Recebimento de Resíduos deverá compreender o período de vigência de sua última licença ambiental e contemplar as informações consolidadas de recebimento, contendo: atividades de origem dos resíduos, razão social e CNPJ dos empreendimentos geradores, quantidades, descrição do resíduo e destinação final adotada para cada ano.

§ 2º. Deverão ser apresentados junto ao Relatório de Recebimento de Resíduos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR referentes ao período de vigência da licença anterior.

Art. 4º. Quando da solicitação de nova autorização ambiental conforme Portaria IAP nº 212/19, para destinação de resíduos anteriormente autorizados, o requerente deverá apresentar os MTRs emitidos pelo SINIR referentes à autorização anterior no requerimento.

Art. 5º. As atividades geradoras de resíduos sólidos instaladas no território paranaense ficam obrigadas a efetuar anualmente o seu cadastramento junto ao órgão ambiental estadual através do www.sgair.pr.gov.br, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados, informando inclusive qual a destinação final atualmente dispensada aos mesmos, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8971/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 38, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo SGA nº 19.617.406-0.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Análise do EIA/RIMA do empreendimento denominado “Linha de Transmissão 525 kV Bateias - Curitiba Leste C1 e C2 (CD)”, a ser localizado nos municípios de Campo Largo, Campo Magro, Almirante Tamandaré, Colombo, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais – PR, sob a responsabilidade da empresa Ananai Transmissora De Energia Elétrica S/A, CNPJ nº 42.215.683/0001-4.

- Jean Carlos Helferich - DLE
- Luciane Fernandes Ribeiro - DLE
- Michel Barato de Andrade - DLE
- José Wilson Carvalho - DLE
- Lucas Silva Azevedo - DLF
- Sandor Sohn - DLE
- Fabiola Dy Fátima dos Santos - ERCBA
- Marina Gomes Rampim - ERCBA

- Guilherme do Couto Cagnini - ERCBA
- Leticia Salomão - DIPAN

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos para colaborar na análise.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8996/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 39, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 18.735.226-6 e nº 18.735.234-7.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Análise do procedimento de Licenciamento Ambiental Prévio – LP, com apresentação de EIA/RIMA, do empreendimento referente à ampliação da atividade de mineração localizada no município de Adrianópolis – PR e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Inquérito Civil nº MPPR-0046.19.109066-4, sob a responsabilidade da empresa Margem Companhia de Mineração, CNPJ nº 06.635.659/0002-81.

- Jean Carlos Helferich - DLE
- Luciane Fernandes Ribeiro - DLE
- Gilmar Paiva Lima - DLE
- José Wilson Carvalho - DLE
- Lucas Silva Azevedo - DLF
- Nayara Carolina Silva - DLP
- Fabiola Dy Fátima dos Santos - ERCBA
- Marina Gomes Rampim - ERCBA
- Guilherme do Couto Cagnini - ERCBA
- Sandor Sohn - DLE

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos para colaborar na análise.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8999/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 41, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 18.730, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cisternas em todos os estabelecimentos que especifica;
- Considerando a Lei Estadual 20.448, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o uso responsável de água no Estado do Paraná e dá outras providências;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.332.960-1.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de estabelecer critérios para o requerimento de Licença de Instalação-LI para empreendimentos destinados à operação de lava rápidos, lava-car, postos de combustíveis, clubes, comércios, indústrias e empresas de ônibus urbanos.

- Guilherme Lopes Werneck
- Maria Eugênia Vasques
- Alyson Konell

Art. 2º. Fica a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para o término dos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9154/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 40, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72 e 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 054/2022, GMS nº 2623/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1428/2021/DECON-Lote 01, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, em diversas unidades administrativas do Instituto Água e Terra, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de crachá, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Licitação e seus anexos, formalizado com a empresa Produserv Serviço Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.023.563-7.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.515-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do Contrato mencionado, nas seguintes unidades:

SEDE 1 – Gabinete do Diretor-Presidente - GDP

Fiscal: Loana Aparecida de Sousa Delgado - RG nº 8.523.900-7 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: Jaqueline Modesto de Lima - RG nº 13.141.083-2 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 1 – Assessoria Técnica Jurídica - ATJ

Fiscal: Gisele Cavalin - RG nº 8.038.741-5 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023.
Suplente: Samantha Ribas Teixeira Madalena - RG nº 6.974.318-8 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 1 – Diretoria de Licenciamento e Outorga-DILIO

Fiscal: Maryzilda Camargo - RG nº 3.318.620-7.
Suplente: Alessandra Mayumi Nakamura - RG nº 8.143.777-7 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 1 – DILIO/Gerência de Outorga

Fiscal: Fabiano Alves de Oliveira - RG nº 6.207.537-6.
Suplente: Maria Salete Pedrosa - RG nº 1.448.049-4

SEDE 1 – DILIO/Divisão de Fiscalização

Fiscal: Claudio D'Oliveira - RG nº 1.218.778-5.
Suplente: Ivo Czelusniak Good - RG nº 3.880.267-4.

SEDE 1 – DILIO/Divisão de Licenciamento Estratégico

Fiscal: Luciane Fernandes Ribeiro - RG nº 8.411.133-3 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

Suplente: Jean Carlos Helferich - RG nº 4.278.012-0.

SEDE 1 – DILIO/Divisão de Licenciamento de Fauna e Flora

Fiscal: Lucas Silva Azevedo - RG nº 22.281.235-6.
Suplente: Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz - RG nº 00.165.694-5

SEDE 1 – Diretoria do Patrimônio Natural - DIPAN

Fiscal: Leticia Salomão - RG nº 5.889.612-8 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: André Fialho Eiterer - RG nº 1.643.990-8.

SEDE 1 – Diretoria Administrativa Financeira-DIAFI/Divisão de Administração Geral

Fiscal: Vanderlei Pereira Peres - RG nº 3.159.527-4.

Suplente: Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 1 – DIAFI/Setor de Transporte

Fiscal: José Franco de Moraes - RG nº 4.026.015-3 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: Pedro Ferreira - RG nº 3.972.455-3.

SEDE 2 – DIAFI/Residência Técnica

Fiscal: Luis Felipe Cunha dos Santos Silva - RG nº 9.422.777-1 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: Eder Rogério Stela - RG nº 5.211.126-9 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023.

SEDE 2 – DIAFI/Divisão de Recursos Humanos

Fiscal: Gleiser Fonseca dos Santos - RG nº 1.378.589-3.
Suplente: Dalton Mesquita - RG nº 12.904.200-1.

SEDE 2 – DIAFI/Gerência Financeira

Fiscal: Danielle Rickes Galon - RG nº 6.706.519-0.
Suplente: Luiz Gonçalves da Silva - RG nº 1.831.268-9.

SEDE 2 – DIAFI/Setor de Patrimônio

Fiscal: Cristian Alberto Pereira Branco - RG nº 6.094.244-7.
Suplente: Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 2 – DIAFI/Setor de Contratos

Fiscal: Naiane da Silva Ramos - RG nº 10.019.515-1 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 2 – DIAFI/Setor de Convênios

Fiscal: Cristiane Maciel Abrahams - RG nº 5.623.421-7 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

SEDE 3 – Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR

Fiscal: Thais Biscaia Forlepa Mariano - RG nº 9.453.766-5 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023.
Suplente: Paulo Sergio Nogueira - RG nº 3.064.359-3.

- Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Curitiba – ERCBA

Fiscal: Benedito Eugenio Santos Padilha - RG nº 3.822.838-2.
Suplente: Luiz Fornazzari Neto - RG nº 4.992.262-0 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 257, de 04 de agosto de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9081/2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

- Considerando a necessidade de complementar os procedimentos metodológicos para os estudos de fauna vinculados ao licenciamento ambiental;
- Considerando o resultado das discussões do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução Normativa nº 022 de 31 de janeiro de 2022;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.469.274-2.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer instruções para os procedimentos administrativos de Autorizações Ambientais para Manejo de Fauna em processos de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Para fins desta Norma entende-se por:

I. **Autorização Ambiental (AA):** autoriza a execução de estudos faunísticos de caráter temporário, vinculados ao licenciamento ambiental, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;

II. **Base móvel em campo:** veículo tipo pick-up ou furgão, equipado com todos os equipamentos, medicamentos básicos e materiais necessários para o resgate, triagem, tratamento e marcação dos animais injuriados;

III. **Campanhas:** conjunto de atividades desenvolvidas para os estudos da fauna *in loco*, contemplando ciclos sazonais, cuja duração varia de acordo com o tipo de estudo realizado;

IV. **Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS):** local projetado e estruturado para receber, identificar, marcar, triar, avaliar, estabelecer tratamento veterinário, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres injuriados;

V. **Dados primários:** dados quali-quantitativos coletados diretamente na área do empreendimento (ADA, AID e AII), mediante a realização de campanhas de campo e aplicação de metodologias específicas de levantamento de fauna.

VI. **Dados secundários:** dados quali-quantitativos de pesquisa ou estudos que já foram coletados, tabulados, ordenados, analisados e publicados para a área ou região em que o empreendimento está localizado e que estão disponíveis para consulta;

VII. **Diagnóstico de Fauna (DFAU):** documento técnico-formal que apresenta a caracterização da fauna local mediante a coleta de dados secundários provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos, acrescida da realização de 02 (duas) a 04 (quatro) campanhas de campo, com coleta sistematizada de dados, com o uso de métodos diretos e indiretos de estudo, cujas análises se submetem aos rigores estatísticos;

VIII. **Diagnóstico Simplificado de Fauna (DSFAU):** documento técnico-formal que apresenta a caracterização da fauna local mediante a coleta de dados secundários provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos, acrescida da realização de uma campanha de campo com coleta sistematizada de dados, sem o uso de métodos interventivos (exceto para a fauna aquática), cujas análises se submetem aos rigores estatísticos;

IX. **Estudo de fauna:** quaisquer atividades que avaliem as populações de fauna silvestre de vida livre;

X. **Fauna Silvestre:** o conjunto de espécies nativas ou exóticas, excluindo-se os animais domésticos, em qualquer fase do seu desenvolvimento, que vivem em condição de vida livre. Entende-se por espécie nativa aquele animal que tem todo ou parte do seu ciclo biológico ocorrendo no Estado do Paraná, considerando os invertebrados, a ictiofauna (peixes), a anurofauna (anfíbios), a herpetofauna (répteis), a avifauna (aves) e a mastofauna (mamíferos). Entende-se por espécie exótica aquele animal que foi introduzido artificial ou naturalmente no ecossistema, podendo inclusive ser considerada exótica invasora quando o estabelecimento de suas populações afeta o equilíbrio dos ecossistemas;

XI. **GDAP:** Grau de Degradação Ambiental da Paisagem;

XII. **GRIE:** Grau de Relevância e Importância Ecológica;

XIII. **Hospitais de campanha:** estrutura em forma de tenda ou barraca para atendimento durante o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, sendo constituída por equipamentos e insumos e medicamentos básicos para a realização da triagem, tratamento e marcação dos animais injuriados;

XIV. **Levantamento/inventário de fauna:** estudos ambientais preliminares, que tem como objetivos a coleta e compilação de informações relacionadas à fauna de potencial ocorrência na área de estudo, a avaliação dos potenciais impactos gerados sobre a fauna ocorrente nas áreas de influência do empreendimento durante sua implantação e operação. Bem como a proposição das medidas mitigadoras e a indicação dos programas ambientais correlatos à fauna e, caso necessário, às ações adicionais que minimizem os efeitos causados pelo empreendimento;

XV. **Levantamento expedito ou rápido da fauna (LR):** estudos com o objetivo de rapidamente coletar e analisar informações sobre as áreas do estudo, sem a coleta sistematizada de dados ou uso de métodos interventivos e que não se submetem aos rigores estatísticos. Aplica-se especificamente para Laudo Técnico de Fauna (LTFau);

XVI. **Laudo Técnico de Fauna (LTFau):** documento técnico-formal que apresenta a caracterização da fauna do local mediante a coleta de dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos, podendo contemplar apenas uma visita a campo, sem a coleta sistematizada de dados ou uso de métodos interventivos, para levantamento expedito ou rápido da fauna;

XVII. **Monitoramento de fauna:** execução de programa sistemático de coleta de informações sobre espécimes em um mesmo local durante um tempo determinado, com o propósito de avaliar as tendências e alterações potenciais (positivas e negativas) sobre as populações e seus habitats, visando intervir sempre que necessário, com medidas de mitigação ou compensação;

XVIII. **Salvamento, resgate e destinação da fauna:** ações diretas voltadas à captura, coleta, transporte e destinação de animais que apresentam dificuldades naturais de locomoção ou estejam debilitados, provenientes direta ou indiretamente de uma área impactada para um ambiente de recuperação ou refúgio natural;

XIX. **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC):** instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

XX. **Visita in loco:** amostragem no local do empreendimento, com o objetivo de que a equipe executora tenha um melhor conhecimento da situação ambiental e possa realizar uma filtragem e análise crítica dos dados secundários levantados.

Art. 3º. O tipo de estudo, número de campanhas, dias amostrais e metodologias minimamente exigidas para a etapa de Levantamento de Fauna estão presentes no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º. O Anexo II desta Instrução Normativa informa o desenho amostral e os grupos faunísticos exigidos para o estudo do tipo de empreendimento, a depender das fases do licenciamento.

Art. 5º. O Anexo III apresenta os enquadramentos dos estudos para o monitoramento de fauna de acordo com o valor do GRIE+GDAP e Grau de Impacto.

Art. 6º. O Anexo IV apresenta o esforço amostral do monitoramento de acordo com a sua categoria de enquadramento.

Art. 7º. O Anexo V orienta quanto às estruturas e profissionais necessários durante a etapa de Afugentamento e Resgate, de acordo com a área de supressão.

Art. 8º. As áreas de soltura indicadas para realocação da fauna resgatada poderão ser configuradas e cadastradas como Área de Soltura de Animais Silvestres ASAS do tipo I ou II, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEDEST-IAT nº 17 de julho de 2019.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e terra

ANEXO I

TIPO ESTUDO, Nº DE CAMPANHAS, Nº DE DIAS DE AMOSTRAGEM, METODOLOGIAS EM RELAÇÃO À ÁREA DE SUPRESSÃO VEGETAL PARA O LEVANTAMENTO DE FAUNA.

Área de intervenção	Estudo	Nº de Campanhas	Nº de dias amostrais	Metodologias	Autorização Ambiental
Urbana, sem supressão.	LTFau	-	-	Levantamento de dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos.	Declaração de veracidade das informações prestadas, juntamente com a ART do profissional.
Urbana, Supressão de vegetação primária e/ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração em até 2,99 ha, assim como corte de árvores agrupadas que somem esta área.	LTFau + LR	-	-	Levantamento de dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos. Uma visita de campo para Levantamento Rápido (LR) das condições da área e registros oportunistas da presença de espécimes da fauna e registros oportunistas da presença de espécimes da fauna.	Declaração de veracidade das informações prestadas, juntamente com a ART do profissional.
Urbana, Supressão vegetação primária e/ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração entre 3,0 e 4,99 ha.	DSFau	02	02 a 03 dias	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Técnicas de amostragem por contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas de pegadas e fotográficas, bioacústica. Para os empreendimentos que causem impactos em corpos hídricos faz-se obrigatório o levantamento da biota aquática (ictiofauna, ictioplâncton e invertebrados aquáticos - macroinvertebrados), com a necessidade de métodos diretos de amostragem, segue-se o orientado no Art. 17 §1º. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
Urbana, Supressão vegetação primária e/ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração entre 5,0 e 10,0 ha.	DFau	02, com intervalo sazonal	Minimamente 30 horas, distribuídas em pelo menos 05 dias de campo por campanha amostral.	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Técnicas de amostragem por contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas de pegadas e fotográficas, bioacústica. Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA

Área de intervenção	Estudo	Nº de Campanhas	Nº de dias amostrais	Metodologias	Autorização Ambiental
Urbana, Supressão vegetação primária e/ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração superior a 10 ha	DFau	02, com intervalo sazonal	Minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 05 dias de campo por campanha amostral	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
Rural, sem supressão	LTFau	-	-	Levantamento de dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos.	Declaração de veracidade das informações prestadas, juntamente com a ART do profissional.

Rural, Supressão de vegetação independente do estágio sucessional da vegetação, até 1,0 ha	LTFau + LR	-	-	Levantamento de dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos. Uma visita de campo para Levantamento Rápido (LR) das condições da área e registros oportunistas da presença de espécimes da fauna e registros oportunistas da presença de espécimes da fauna.	Declaração de veracidade das informações prestadas, juntamente com a ART do profissional.
Rural, Supressão de vegetação independente do estágio sucessional da vegetação entre 1,01 e 4,99 ha.	DSFau	01	Minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Técnicas de amostragem por contato visual e auditivo, busca por vestígios, busca em sítios de reprodução, abrigos, armadilhas de pegadas e fotográficas, bioacústica. Para os empreendimentos que causem impactos em corpos hídricos faz-se obrigatório o levantamento da biota aquática (ictiofauna, ictioplâncton e invertebrados aquáticos - macroinvertebrados), com a necessidade de métodos diretos de amostragem, segue-se o orientado no Art. 17 §1º. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
Rural, Supressão de vegetação independente do estágio sucessional da vegetação entre 5,0 e 10,0 ha.	DFau	02, com intervalo sazonal	Minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
Rural, Supressão de vegetação independente do estágio sucessional da vegetação entre 10,01 e 49,99 ha.	DFau	02, com intervalo sazonal	Minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
Rural, Supressão de vegetação independente do estágio sucessional da vegetação a partir de 50 ha.	DFau	04, com intervalo sazonal	Minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Dados secundários, provenientes de diferentes fontes, em escalas regional e local, publicados nos últimos 05 anos; Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA

ANEXO II
DESENHO AMOSTRAL EXIGIDO PARA OS LEVANTAMENTOS DE DADOS PRIMÁRIOS

TIPO	GRUPO FAUNÍSTICO		ÁREAS OU PONTOS AMOSTRAIS		QUANTIDADE DE ÁREAS		
			Levantamento	Monitoramento	CGH	PCH	UHE
	Fauna aquática	Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos (bentos, carcinofauna, zooplâncton, ictioplâncton).	No futuro reservatório (trecho lântico).	No futuro reservatório (trecho lântico).	1	02, uma em ambas as margens.	02, uma em ambas as margens.
			à montante da barragem (trecho lótico).	à montante da barragem (trecho lótico).	1	1	02, uma em ambas as margens.
			Trecho de vazão reduzida - TVR.	Trecho de vazão reduzida - TVR.	1	1	1
			à jusante da casa de força.	à jusante da casa de força.	1	02, uma em ambas as margens.	02, uma em ambas as margens.
			principais tributários.	principais tributários.	1	1	1
			Ilhas, sempre que existentes.	Ilhas, sempre que existentes	1	1	1

Empreendimentos de geração de energia hidroelétrica			Área controle, fora da ADA/ AID do empreendimento (caso opte por	Área controle, fora da ADA/ AID do empreendimento	1	1	1
				Área de soltura	1	1	1
	Fauna terrestre	Avifauna, mastofauna, herpetofauna (terrestres, alados, aquáticos e marinhos, de acordo com o aplicável) e invertebrados terrestres, minimamente Hymenoptera.	No futuro reservatório.	No futuro reservatório.	1	02, uma em ambas as margens.	02, uma em ambas as margens.
			Trecho de vazão reduzida - TVR.	Trecho de vazão reduzida - TVR.	1	1	1
			à jusante da casa de força.	à jusante da casa de força.	1	02, uma em ambas as margens.	02, uma em ambas as margens.
			Ilhas, sempre que existentes.	Ilhas, sempre que existentes.	1	1	1
				Área controle, fora da ADA/ AID do empreendimento	1	1	1
				Área(s) de soltura	1	1	1

TIPO	GRUPO FAUNÍSTICO		ÁREAS OU PONTOS AMOSTRAIS	
			Levantamento	Monitoramento
Empreendimentos de transmissão e distribuição de energia elétrica.	Fauna aquática	Ictiofauna	Se houver corpo hídrico, localizado na ADA.	Se houver corpo hídrico, localizado na ADA.
				Ponto Controle, fora da ADA e AID.
				Área de Soltura
	Fauna terrestre	Avifauna, mastofauna, herpetofauna (terrestres, alados, aquáticos e marinhos, de acordo com o aplicável) e invertebrados terrestres, minimamente Hymenoptera.	Dividido em setores ou segmentos que representem a heterogeneidade de habitats da ADA e AID para as amostragens de fauna.	Dividido em setores ou segmentos que representem a heterogeneidade de habitats da ADA e AID para as amostragens de fauna.
				Ponto Controle, fora da ADA e AID.
				Área de Soltura

TIPO	GRUPO FAUNÍSTICO		ÁREAS OU PONTOS AMOSTRAIS	
			Levantamento	Monitoramento
Empreendimentos de geração de energia eólica	Fauna aquática	Ictiofauna	Se houver corpo hídrico, localizado na ADA.	Se houver corpo hídrico, localizado na ADA.
				Área de Soltura
	Fauna terrestre	Avifauna, mastofauna, herpetofauna (terrestres, alados, aquáticos e marinhos, de acordo com o aplicável) e invertebrados terrestres, minimamente Hymenoptera.	Dividido em setores ou segmentos que representem a heterogeneidade de habitats da ADA e AID para as amostragens de fauna.	Dividido em setores ou segmentos que representem a heterogeneidade de habitats da ADA e AID para as amostragens de fauna.
				Área de Soltura
Empreendimentos de geração de energia termoeleétrica	Fauna aquática	Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos (bentos, carcinofauna, zooplâncton, ictioplâncton).	Ambientes aquáticos que servirão como corpo de captação e recepção da água.	Ambientes aquáticos que servirão como corpo de captação e recepção da água.
			Ponto Controle, fora da ADA e AID.	Ponto Controle, fora da ADA e AID.
				Área de Soltura
	Fauna terrestre	Avifauna, mastofauna, herpetofauna (terrestres, alados, aquáticos e marinhos, de acordo com o aplicável) e invertebrados terrestres, minimamente Hymenoptera.	Abranger áreas amostras que representem a heterogeneidade de habitats da ADA e AID para as amostragens de fauna.	Abranger áreas amostras que representem a heterogeneidade de habitats da ADA e AID para as amostragens de fauna.
				Ponto Controle, fora da ADA e AID.
				Área de Soltura

Demais empreendimentos (loteamentos e condomínios, aterros sanitários, usinas de cana-de-açúcar, pontes, portos, aeroportos, represas de abastecimento, geração de energia fotovoltaica, entre outros)	Fauna aquática	Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos (bentos, carcinofauna, zooplâncton, ictioplâncton).	Em corpo hídrico localizado na ADA e AID.	Em corpo hídrico localizado na ADA e AID.
			Ponto Controle, fora da ADA e AID.	Ponto Controle, fora da ADA e AID.
	Fauna terrestre	Avifauna, mastofauna, herpetofauna (terrestres, alados, aquáticos e marinhos, de acordo com o aplicável) e invertebrados terrestres, minimamente Hymenoptera.	contemplar a heterogeneidade de habitats naturais da ADA e AID.	contemplar a heterogeneidade de habitats naturais da ADA e AID.
			Ponto Controle, fora da ADA e AID.	Ponto Controle, fora da ADA e AID.

**ANEXO III
MATRIZ PARA ENQUADRAMENTO DO TIPO DE MONITORAMENTO**

CATEGORIA	GRIE_GDAP / GRAU DE IMPACTO
A	BAIXO / INSIGNIFICANTE
B	BAIXO / MODERADO MÉDIO / INSIGNIFICANTE ALTO / INSIGNIFICANTE
C	BAIXO / EXPRESSIVO MÉDIO / MODERADO ALTO / MODERADO MÁXIMO / INSIGNIFICANTE
D	BAIXO / ALTAMENTE EXPRESSIVO MÉDIO / EXPRESSIVO ALTO / EXPRESSIVO MÁXIMO / MODERADO

E	MÉDIO / ALTAMENTE EXPRESSIVO ALTO / ALTAMENTE EXPRESSIVO MÁXIMO / EXPRESSIVO
F	MÁXIMO / ALTAMENTE EXPRESSIVO

**ANEXO IV
DEFINIÇÕES DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONSIDERANDO O GRIE E GDAP**

CATEGORIAS	Nº de Campanhas			Nº de dias amostrais	Metodologias	Autorização Ambiental
	Pré-obra	Instalação	Operação			
A	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento
B	01	1/ano durante a LI	1/ano durante os dois primeiros anos da LO, a ser avaliado posteriormente a continuidade do estudo.	3 a 5 dias	Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
C	01	02/ano com intervalos sazonais, durante a LI	02/ano com intervalos sazonais durante os dois primeiros anos da LO, com continuidade avaliada após este período.	3 a 5 dias	Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
D	02	02/ano com intervalos sazonais, durante a LI	02/ano com intervalos sazonais durante os dois primeiros anos da LO, com continuidade avaliada após este período.	Minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica, Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA

E	02	04/ano com intervalos sazonais, durante a LI	04/ano com intervalos sazonais durante os dois primeiros anos da LO, com continuidade avaliada após este período.	Minimament e 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica. Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA
F	04	04/ano com intervalos sazonais, durante a LI	04/ano com intervalos sazonais durante os dois primeiros anos da LO, com continuidade avaliada após este período.	Minimament e 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral.	Indiretos: contato visual e auditivo, busca por vestígios, abrigos, busca em sítios de reprodução, armadilhas de pegadas e fotográfica, bioacústica. Diretos: armadilhas do tipo queda, redes de neblina, captura de ictiofauna e invertebrados aquáticos e terrestres. Poderão ser utilizadas outras metodologias com inovação tecnológica que gere dados bioecológicos de igual teor.	AA

ANEXO V
ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO À FAUNA DE ACORDO COM A ÁREA DE SUPRESSÃO DO EMPREENDIMENTO

Área de Supressão (independe se for área urbana ou rural)	Estrutura para atendimento médico veterinário à fauna	Autorização Ambiental
Cortes Isolados de árvores	1. Carta de aceite do convênio/parceria com clínica/hospital veterinário. A expertise dos profissionais para atendimento da fauna silvestre, a distância da clínica, e o acesso ao atendimento serão levados em consideração para aprovação.	Parecer técnico
até 20 ha	1. Carta de aceite do convênio/parceria com clínica/hospital veterinário; 2. Estrutura de base móvel em campo para atendimento dos animais injuriados; 3. Presença de 1-2 veterinário(s) na equipe técnica para atendimento em campo. A expertise dos profissionais para atendimento da fauna silvestre, a distância da clínica, e	AA

	o acesso ao atendimento serão levados em consideração para aprovação.	
entre 20,01 ha e 50 ha	1. Carta de aceite do convênio/parceria com clínica/hospital veterinário; 2. Hospital de campanha para atendimento dos animais injuriados; 3. Presença de 1-2 veterinário(s) na equipe técnica para atendimento em campo. A expertise dos profissionais para atendimento da fauna silvestre, a distância da clínica, e o acesso ao atendimento serão levados em consideração para aprovação.	AA
acima de 50,01 ha	1. Carta de aceite do convênio/parceria com clínica/hospital veterinário; 2. Estrutura de Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) para atendimento dos animais injuriados; 3. Presença de 1-2 veterinário(s) na equipe técnica para atendimento em campo. A expertise dos profissionais para atendimento da fauna silvestre, a distância da clínica, e o acesso ao atendimento serão levados em consideração para aprovação.	AA

8973/2023

Secretaria da Educação

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

REVOGAÇÃO DE SERVIDORES
RESOLUÇÃO N. 00012/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
005743150-4	SIMONE MARTINEZ CAMARGO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	04/11/2022	R-00920/22 09/03/22
006556513-7	TATIANE ZIMMERMANN ALMEIDA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	R-01569/22 05/04/22
006556513-7	TATIANE ZIMMERMANN ALMEIDA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA A TEIXEIRA, C E P/SURDOS-EI	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-01569/22 05/04/22
006682469-1	LIRIANE NUNES RIOS	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CERBEJA PROF PASCHOAL S ROSA-EF M	PONTA GROSSA	20 NOITE	02/01/2023	R-01441/16 04/04/16
006511303-1	DELIBIO MATIAS DA ROSA	02 QPM DIRETOR	CERBEJA PROF PASCHOAL S ROSA-EF M	PONTA GROSSA	20 MANHA	02/01/2023	R-01441/16 04/04/16
005345542-5	JANICE ALBERTI GOMES MACHADO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IRENIO M NASCIMENTO, C E-EF M N PRO	TIBAGI	20 NOITE	02/01/2023	R-03499/22 20/06/22
008133894-9	VIRGINIA NEUTZELING OLIVEIRA	53 QPM DIRETOR	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PR	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	R-00904/21 04/03/21
008133894-9	VIRGINIA NEUTZELING OLIVEIRA	54 QPM DIRETOR	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PR	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-00904/21 04/03/21
007951144-7	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	03 QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	R-00904/21 04/03/21
003314321-4	SANDRA MARA NOSCHANG	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	LARANJ DO SUL	20 NOITE	02/01/2023	R-02471/22 09/05/22
003790397-3	TANIA MARIA VILKAS DE ANDRADE	02 QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	R-02578/19 09/07/19
006924225-1	MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA	92 QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	R-02578/19 09/07/19
004917884-0	SANDRO MARCELO REIS DE ALMEIDA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BRASILIO A DA SILVA, C E C-EF M PRO	PONTA GROSSA	20 MANHA	29/12/2022	R-00063/22 06/01/22
004917884-0	SANDRO MARCELO REIS DE ALMEIDA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BRASILIO A DA SILVA, C E C-EF M PRO	PONTA GROSSA	20 TARDE	29/12/2022	R-00063/22 06/01/22
003398495-2	MARIA REGINA DA SILVA POLICIAN	01 QPM DIRETOR	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO	20 NOITE	20/12/2022	R-03364/21 30/07/21
006479356-0	JOSELAINE MAYSA PATUSSI	01 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	MARIA HELENA	20 TARDE	02/02/2023	R-00706/18 23/02/18
004908271-1	ANA MARIA SCHIMANSKI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PR	CURITIBA	20 NOITE	01/02/2023	R-02079/21 09/05/21
006691762-2	CAMILA APARECIDA PRADE CONTE	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO	20 MANHA	02/01/2023	R-02965/21 07/07/21
005741366-2	SANDRO HRYSYKI	99 QPM DIRETOR AUXILIAR	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-03769/21 24/08/21

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 11/01/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
RESOLUÇÃO N. 00013/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
----	------	----------------	-------------	-----------	----------	----------

8606/2023

SAEONF12
11/01/23

SAEONF11
11/01/23

005150624-3 DENISE GOMES	01 QPM DIRETOR	CEEBJA PROF PASCHOAL S ROSA-EF M	PONTA GROSSA	20 MANHA	02/01/2023	
006061344-3 HELOISA CRISTINA RAMPI MARCHIRO	04 QPM DIRETOR	CRISTO REI, C E-EF M	PATO BRANCO	20 TARDE	02/01/2023	
006061344-3 HELOISA CRISTINA RAMPI MARCHIRO	05 QPM DIRETOR	CRISTO REI, C E-EF M	PATO BRANCO	20 NOITE	02/01/2023	
007951144-7 REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	03 QPM DIRETOR	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PR	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	
003790397-3 TANIA MARIA VILKAS DE ANDRADE	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M P	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	
006924225-1 MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA	92 QPM DIRETOR	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M P	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	
004281597-7 MARIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	ANDREA NUZZI, C E MESTRO-EF M PROF	CAMBE	20 MANHA	02/01/2023	
003912153-0 OSVALDO APARECIDO HERRERA	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	ALTONIA	20 MANHA	09/01/2023	
003912153-0 OSVALDO APARECIDO HERRERA	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	ALTONIA	20 TARDE	09/01/2023	
006709699-1 CINTIA HELENA FIGUEIREDO RECCANELLO MAGALHAES	02 QPM DIRETOR	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	FIGUEIRA	20 MANHA	02/01/2023	
006312117-7 MAURICIO FERLA DA SILVA	01 QPM DIRETOR	LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N PROF	PINHALAO	20 MANHA	02/01/2023	
006312117-7 MAURICIO FERLA DA SILVA	02 QPM DIRETOR	LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N PROF	PINHALAO	20 NOITE	02/01/2023	
003122437-3 CLEUSA DE FATIMA INGLÉS RUTH	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	BRASILIO A DA SILVA, C E-C-EF M	PONTA GROSSA	20 TARDE	02/01/2023	
003122437-3 CLEUSA DE FATIMA INGLÉS RUTH	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	BRASILIO A DA SILVA, C E-C-EF M	PONTA GROSSA	20 TARDE	02/01/2023	
010015190-1 JOELSON SALES DA SILVA	97 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	02/01/2023	
010015190-1 JOELSON SALES DA SILVA	97 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/01/2023	
005153752-1 ALECSANDRE PIRES	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	IOLANDO TAQUES FONSECA, E E PROF-EF	PONTA GROSSA	20 MANHA	11/01/2023	
005153752-1 ALECSANDRE PIRES	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	IOLANDO TAQUES FONSECA, E E PROF-EF	PONTA GROSSA	20 TARDE	11/01/2023	
006256952-2 MARCIA REGINA VOLTOLINI	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	REALIZA	20 MANHA	04/01/2023	
004908271-1 ANA MARIA SCHIMANSKI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PR	CURITIBA	20 TARDE	01/02/2023	
009016182-2 ANA CLAUDIA DE FATIMA BERNARDINI CARNEIRO	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	20 MANHA	10/01/2023	
009016182-2 ANA CLAUDIA DE FATIMA BERNARDINI CARNEIRO	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF	GUARAPUAVA	20 TARDE	10/01/2023	
007628949-0 VIVIANE APARECIDA DA SILVA	02 QPM DIRETOR	HELA VISTA, C E C-EF M	MATO RICO	20 MANHA	02/01/2023	
001412312-1 MARCIA CRISTINA WAGNER	91 QPM DIRETOR	NOVO TRES PASSOS, E E DO C-EF	MAL CAND RONDON	20 MANHA	02/01/2023	
008511530-8 GRACIELA DAINE GNOATTO HRCHOROVITCH	52 QPM DIRETOR	CASTELO BRANCO, C E-EM PROFIS	ITAPEJARA OESTE	20 MANHA	02/01/2023	
004960237-5 MARLENE COSTA DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N PROF	RONCADOR	20 MANHA	10/01/2023	
004960237-5 MARLENE COSTA DE OLIVEIRA	02 QPM DIRETOR	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N PROF	RONCADOR	20 TARDE	10/01/2023	
008820522-7 GERALDO FABRI	01 QFEF DIRETOR AUXILIAR	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	IRATI	20 MANHA	02/01/2023	
008820522-7 GERALDO FABRI	01 QFEF DIRETOR AUXILIAR	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	IRATI	20 TARDE	02/01/2023	
004278116-9 MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KIYA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M PROFIS	ORTIGUEIRA	20 MANHA	10/01/2023	
004278116-9 MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KIYA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M PROFIS	ORTIGUEIRA	20 NOITE	10/01/2023	
004486193-3 MARCIA MOREIRA	01 QPM DIRETOR	JOAO LOYOLA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	
005674105-4 LOVANI GOTZ	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	SAO VALERIO, E E C-EF	PLANALTO	20 MANHA	02/01/2023	
005674105-4 LOVANI GOTZ	01 QFEF SECRETARIO/ESCOLA	SAO VALERIO, E E C-EF	PLANALTO	20 TARDE	02/01/2023	
004674671-6 SILVIA LETICIA FRANQUI PRECYBILOVICZ	95 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	CURITIBA	20 NOITE	02/01/2023	
00165052-0 TANIA REGINA BENDLIN	02 QPM DIRETOR	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	02/01/2023	
005741366-2 SANDRO HRYSYKI	99 QPM DIRETOR AUXILIAR	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	02/01/2023	
004278116-9 MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KIYA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M PROFIS	ORTIGUEIRA	20 MANHA	10/01/2023	
004278116-9 MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KIYA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M PROFIS	ORTIGUEIRA	20 NOITE	10/01/2023	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 11/01/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

8611/2023

SAEOHFI3
11/01/2023

ESTADO DO PARANA	DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 00015/23					
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS	CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,					
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:						
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
005769528-5 DIRCEIA ANTUNES DE OLIVEIRA	91 QPM DIRETOR	CELESTINA MARIA, E E IRMA-EF	CRUZEIRO IGUAU	20 TARDE	21/12/2022	31/03/2023
005769528-5 DIRCEIA ANTUNES DE OLIVEIRA	92 QPM DIRETOR	CELESTINA MARIA, E E IRMA-EF	CRUZEIRO IGUAU	20 TARDE	21/12/2022	31/03/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 11/01/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

8613/2023

SAEOHFI2
11/01/23

ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 00016/23					
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS	CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,					
REVOGAR OS ATOES RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCNOES QUE ESPECIFICA:						
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
005743150-4 SIMONE MARTINEZ CAMARGO	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	04/11/2022	R-04646/22 04/08/22
007314122-2 GISELI APARECIDA BETIATE	91 S100 COORD DE CURSO	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	IBIPORA	4 NOITE	21/07/2022	R-02475/22 09/05/22
012672640-6 DAIANE CAMILA CASTILHO	06 S100 PROF APOIO CM ALTERNATIV	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDRIINA	20 MANHA	02/01/2023	R-01574/22 05/04/22
00967186-9 FRANCIELA ROBUCCI	01 S100 DIR. ATIVIDADE	WILSON ALVES, C E-EF M M PROFIS	3 INTERGRAL	20 NOITE	04/01/2023	R-00924/22 09/03/22
008668115-3 POLYANA ZMIRTES	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	MARIANO C PAGANOTTO, C E PROF-EF M P	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	02/01/2023	R-03366/21 30/07/21
005956283-5 CRISTINE BECKER	04 S100 DIRETOR	ILHA DE SUPERAGUI, C E C-EF M	GUARACUQUARA	20 NOITE	02/01/2023	R-00067/22 06/01/22
005942885-3 VIVIANE SIMIONI	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	PONTAL PARANA	20 TARDE	02/01/2023	R-02526/21 08/06/21
006057785-4 MARILEI APARECIDA BARON ASTRISSEI	04 S100 DIRETOR	ARANDU RENDIA, E E I-EI E EF	ITALPOLANDIA	20 TARDE	02/01/2023	R-00386/20 05/02/20
005030187-9 GILSAMARA TIBURCIO FRAUZE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	29 DE NOVEMBRO, C E-EF M	BARAUNA	20 NOITE	02/02/2023	R-00047/22 21/12/22
009457465-0 INDIANARA MUSELLINE	04 S100 DIRETOR	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M P	PALMAS	20 TARDE	02/01/2023	R-04037/21 08/09/21
003929959-3 CARLENI FONSECA DUARTE	89 S100 DIRETOR	ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M	ALM TAMANDARE	20 TARDE	02/01/2023	R-03771/21 24/08/21
004962401-8 ELICI MACHADO DOS SANTOS BELIN	90 S100 DIRETOR AUXILIAR	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROF	TOLEDO	20 MANHA	02/01/2023	R-03366/21 30/07/21
00343997-4 ADILSON MANFRAI	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE	02/01/2023	R-00190/20 09/01/20
003242823-9 EDNA DE SOUZA GAVICHI	02 S100 DIRETOR	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	ASPAI	20 NOITE	02/01/2023	R-01152/20 09/04/20
005225440-0 SUZANA TOLEDO KOSBOVSKI	01 S100 DIRETOR	INACIO SCHELBAUER, E E-EF	RIO NEGRO	20 TARDE	02/01/2023	R-03366/21 30/07/21
008562746-5 FABIO JUNIOR SALVARANI	53 S100 EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA	20 TARDE	02/01/2023	R-03247/22 07/06/22
008744371-0 DIEGO CRUZ VILELA	98 S100 DIRETOR	OTILIA H DA SILVA, C E PROFA-EF M	PINHAI	20 TARDE	02/01/2023	R-03771/21 24/08/21
006057785-4 MARILEI APARECIDA BARON ASTRISSEI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ARNALDO BOSATTO, C E DR-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	02/02/2023	R-00047/22 21/12/22
004457931-6 ELI CRISTINA DOMINGUES	05 S100 DIRETOR	FORMACAO CONT FORMADORES EM ACAD, E	CURITIBA	10 MANHA	07/12/2022	R-99999/22 06/07/22
004228403-3 SILVIO MARCOS DOS SANTOS	01 S100 DIRETOR	JOAO LOYOLA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-00366/21 30/07/21
005973937-9 MARGARETE APARECIDA NOGUEIRA SCHAFRANKI	90 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL	20 TARDE	02/02/2023	R-02475/22 09/05/22
006835260-6 ADRIANA CRISTINA HAHN	99 S100 EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL	20 TARDE	02/02/2023	R-03914/22 07/07/22
506565214-5 DEIKES SANTILON BARBIERI	50 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	02/02/2023	R-03247/22 07/06/22
012479977-5 ANA CRISTINA DOMINGUES	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	02/02/2023	R-03366/21 30/07/21
005942885-3 VIVIANE SIMIONI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	PONTAL PARANA	20 TARDE	02/02/2023	R-00047/22 21/12/22
004215770-8 SIMONE DE OLIVEIRA	01 S100 OUIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	02/01/2023	R-02969/21 07/07/21
004263525-1 BELONI PAROLIN BORDIGNON	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	TOLEDO	20 NOITE	02/02/2023	R-08247/22 21/12/22
00635019-2 FARIANE DE FATIMA LUZII CHEIRO	02 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DEF	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-06244/22 07/10/22
008421971-5 EDNA RICARDO GAVICHI	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-03869/19 08/10/19
007654777-7 RODRIGO LUIS DE QUEIROZ MENDES	55 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-03869/19 08/10/19
007641169-7 HELENA FRANCA GRANO	97 S100 APOIO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20 TARDE	02/02/2023	R-04646/22 04/08/22
008175798-8 LUIZA FRANCO DUARTE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	02/02/2023	R-00047/22 21/12/22
001245679-4 MARIA DAS DORES DE SOUZA	01 S100 PROF APOIO CM ALTERNATIV	VERGUEDES DOS REIS, C E C-M-EF M	PAUCAMBU	5 TARDE	02/02/2023	R-00047/22 21/12/22
006069196-7 TATIANA PILATI TESSARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE A B ORDO, C E-EF M	CASCABEL	20 MANHA	02/02/2023	R-08247/22 21/12/22
005151559-3 ALCEU PEREIRA FILHO	53 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-00924/22 09/03/22
003889933-3 SONIA APARECIDA HINCA DOS SANTOS	22 S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-01004/20 02/04/20
009808874-1 RENATO TOLEDO SILVA AMATUZZI	04 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-00924/22 09/03/22
009815275-0 ELIZA HIROKO OSHIRO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EI	LONDRIINA	1 TARDE	16/12/2022	R-03247/22 07/06/22
003564856-9 ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA	01 S100 DIRETOR	AMARU MARIO MARGRAF, C E-EF M	PALMEIRA	20 TARDE	16/12/2023	R-03366/21 30/07/21
003693003-7 IRES MACHADO	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	REALIZA	20 TARDE	22/12/2022	R-05652/22 13/09/22
003936637-8 MADALENA MARTINS LIMA	04 S100 DIRETOR	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	FIGUEIRA	20 TARDE	22/12/2022	R-03366/21 30/07/21
003985758-8 AMALIA BARBIONUEVO THEODORO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL	CURITIBA	20 TARDE	22/12/2022	R-02108/18 10/05/18
005355042-0 LISANGELA BUENO SAMSTRARO	02 S100 EQUIPE DE DIVERSIDADE	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	SAO MATHEUS SUL	20 TARDE	22/12/2022	R-02252/18 18/05/18
003858696-3 SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	92 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROF	GAL CARNEIRO	20 TARDE	02/02/2023	R-00047/22 21/12/22
004610770-5 SIMONE DE MELO CALDAS	98 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	16/01/2023	R-01403/19 09/04/19
007827109-4 IVANILDO LUIZ MONTEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	94 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DEBTH	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-02083/21 09/05/21
00487252-8 SANDRA MARIM	96 S100 APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20 TARDE	05/01/2023	R-02475/22 09/05/22
007885352-2 RODRIGO JOSE BAREILLO	93 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-03247/22 07/06/22
005898854-5 MARCOS ROMEU PEREIRA	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA	20 TARDE	02/02/2023	R-05279/21 04/11/21
00100850-6 ROSA HOEPERS FERREIRA	01 S100 APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20 MANHA	05/01/2023	R-03247/18 11/07/18
004587900-3 SILMARA APARECIDA QUINTINO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-CHEFIA	CURITIBA	20 TARDE	05/01/2023	R-04646/22 04/08/22
009104688-1 FERNANDA MILLECK MOLINETTI	03 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DEB/CH	CURITIBA	20 TARDE	10/01/2023	R-04683/21 05/01/21
005150624-3 DENISE GOMES	01 S100 OUIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20 TARDE	16/12/2022	R-00017/23 11/01/23
001395642-1 IMARA DE FATIMA MERISIO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GS-SETOR DE MATERIAL	CURITIBA	20 TARDE	06/01/2023	R-06244/22 07/10/22
004365732-1 ALIZEITE DE SOUZA FREIRE	99 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANA NERI, C E-EF M	FEROBAL	1 NOITE	02/02/2023	R-02526/21 08/06/21
001412952-9 NEIDE DE SOUZA CIRINO DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20 TARDE	22/12/2022	R-03914/22 07/07/22
007951144-7 REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	03 S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-00908/21 04/03/21
006201982-2 CRISTINA RIBEIRO DE AZEVEDO	02 S100 DIRETOR AUXILIAR	MARCELINO CHAMPAAGAT, C E-EF M PROF	3 MANHA	20 TARDE	02/02/2023	R-00017/23 11/01/23
003790397-3 TANIA MARIA VILKAS DE ANDRADE	02 S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-02582/19 09/07/19
006924225-1 MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA	92 S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	02/01/2023	R-02208/18 07/06/19
003961883-4 SANDRA MARA DA SILVA	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/GRHS-COORD DE MOVIMENTACAO SER	CURITIBA	20 TARDE	06/01/2023	R-03913/20 08/10/20
008980207-5 LUCAS CAMARGO TONATTO						

004047628-8	JOANA FLORIPES DE LACERDA DASCHVEI	02 S100	PROF DA LEI 15308/06	BASILIO DE LUCCA, C E C-M-EF M	IBIPORA	1 TARDE	02/02/2023	R-03914/22	07/07/22
006429740-6	ISAÍAS PEDRO DA SILVA	99 S100	PROF DA LEI 15308/06	ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS	RIO NEGRO	2 NOITE	02/02/2023	R-06244/22	07/10/22
008072734-8	VANDER BULEGON	90 S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	20 TARDE	02/02/2023	R-01574/22	05/04/22
002112847-3	LORENI TEREZINHA PIOSOS	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	SERACINOZINI, C E-E F M N PROFIS	MATINHOS	20 TARDE	02/02/2023	R-05279/21	04/11/21
004059195-8	MARIA ROMANA FABRICIO	52 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20 TARDE	02/02/2023	R-07253/22	10/11/22
005741366-2	SANDRO HRYYSKI	99 S100	DIRETOR AUXILIAR	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	02/01/2023	R-04646/22	04/08/22
005298537-4	CLAUDIA NATALINA DIAS GOIS	01 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	PALMAS	20 TARDE	02/02/2023	R-00047/22	21/12/22
003242833-9	EDNA DE SOUZA GASPAR	02 S100	COORD DE CURSO	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20 MANHA	02/02/2023	R-00017/23	11/01/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 11/01/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

8612/2023

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS
RESOLUCAO N. 00017/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:SAEONFT1
11/01/23

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
004365732-1	ALIZETE DE SOUZA FREIRE	99	S100	PROF DA LEI 15308/06	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	ROLANDIA	1	NOITE	02/02/2023
004209385-8	SANDRA MARIA DA SILVA	03	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	MANHA	01/02/2023
003242833-9	EDNA DE SOUZA GASPAR	02	S100	COORD DE CURSO	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20	MANHA	02/01/2023
007951144-7	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	03	S100	DIRETOR	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PR	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
00683127-7	CRISTIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	NILDO PECANHA, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2	MANHA	02/02/2023
00683127-7	CRISTIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	NILDO PECANHA, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1	TARDE	02/02/2023
007390397-3	TANIA MARIA VILKAS DE ANDRADE	02	S100	DIRETOR AUXILIAR	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M P	CURITIBA	20	NOITE	02/01/2023
006924225-1	MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA	92	S100	DIRETOR	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M P	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
003961883-4	SANDRA MARIA DA SILVA	02	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DPEC/DGDE	CURITIBA	20	TARDE	06/01/2023
008980207-5	LUCAS CAMARGO TOMATTO	91	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
004209385-8	SANDRA MARIA DA SILVA	03	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	MANHA	01/02/2023
006015553-4	RAQUEL LAUBER	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	VESPASIANO C MELLO, C E M-JR-EF M PRO	CASTRO	20	MANHA	02/01/2023
004209385-8	SANDRA MARIA DA SILVA	03	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	MANHA	22/12/2022
007019699-1	CINTIA HELENA FIGUEIREDO RECCANELLO MAGALHAES	01	S100	DIRETOR	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	FLOEIRA	2	TARDE	02/01/2023
007314122-2	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	COORD DE CURSO	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	IBIPORA	2	NOITE	21/07/2022
007314122-2	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	COORD DE CURSO	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	IBIPORA	2	NOITE	02/02/2023
006367743-4	ARIANA BORDINHAO	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DPEC/CH	CURITIBA	20	TARDE	16/01/2023
003184597-1	IVANIZ RIBEIRO DE SOUZA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	MANHA	22/12/2022
013429577-5	ELIANE APARECIDA CHIQUELLEIRO	01	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NÚCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	02/02/2023
00292773-0	KARINE DE OLIVEIRA	03	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CH	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
006256952-2	MARCIA REGINA VOLTOLINI	02	S100	DIRETOR AUXILIAR	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	REALIZA	20	MANHA	04/01/2023
005199398-5	ADRIANA VIEIRA ROSA	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	AUGUSTO BAHL, E E PROF-EF M	FAXINAL	1	TARDE	02/02/2023
006256952-2	MARCIA REGINA VOLTOLINI	02	S100	DIRETOR AUXILIAR	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	REALIZA	20	MANHA	04/01/2023
006256952-2	MARCIA REGINA VOLTOLINI	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	REALIZA	20	TARDE	04/01/2023
001493577-0	MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	02	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CH	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
007828949-0	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	02	S100	DIRETOR	BELA VISTA, C E C-EF M	MATO RICO	20	TARDE	02/01/2023
007071424-8	FABIO VOITECHEN	93	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CH	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
006429623-0	JOSE DONIZETI BRANDINO DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	02/02/2023
002010439-1	CLAUDEMIR TREVISAN	01	S100	RESP PROTOCOLO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	02/01/2023
002008439-1	CLAUDEMIR TREVISAN	01	S100	RESP PROTOCOLO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	02/01/2023
006429623-0	JOSE DONIZETI BRANDINO DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	02/02/2023
008511530-8	GRACIELI DAIANE GNOATTO HCHOROVITICH	52	S100	DIRETOR	CASTELO BRANCO, C E-EM PROFIS	ITAPEJARA OESTE	20	TARDE	02/01/2023
006429623-0	JOSE DONIZETI BRANDINO DE OLIVEIRA	01	S100	RESP REPROGRAFIA	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	12/01/2023
006429623-0	JOSE DONIZETI BRANDINO DE OLIVEIRA	01	S100	RESP REPROGRAFIA	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	02/02/2023
006429623-0	JOSE DONIZETI BRANDINO DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	02/02/2023
012475780-0	FERNANDO ROCHA ALVES DOS SANTOS	57	S100	PROF DA LEI 15308/06	CEREAJA PROF MARIA DO CARMO BOCATI-E	CAMBE	2	NOITE	02/02/2023
012475780-0	FERNANDO ROCHA ALVES DOS SANTOS	57	S100	PROF DA LEI 15308/06	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CAMBE	16	TARDE	02/02/2023
004047628-8	JOANA FLORIPES DE LACERDA DASCHVEI	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	SOUZA NAVES, C E-EF M N PROFIS	ROLANDIA	1	TARDE	02/02/2023
004466193-3	MARIA ROMANA FABRICIO	52	S100	DIRETOR	JOAO LOVISA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
006429740-6	ISAÍAS PEDRO DA SILVA	99	S100	PROF DA LEI 15308/06	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	MARINGA	2	NOITE	02/02/2023
008072734-8	VANDER BULEGON	90	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SU	LARANJ DO SUL	20	MANHA	02/02/2023
006165052-0	TANIA REGINA BENDLIN	02	S100	DIRETOR	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
002112847-3	LORENI TEREZINHA PIOSOS	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	ANA VANIA BASSARA, C E-EF M PROF	GUARAPUAVA	20	TARDE	02/02/2023
005130653-5	SILVIA DAIANE GNOATTO HCHOROVITICH	52	S100	DIRETOR	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20	TARDE	02/01/2023
003242833-9	EDNA DE SOUZA GASPAR	02	S100	COORD DE CURSO	CENTRO EST ED PROF FF MARIA L C BOM	ASSAI	20	MANHA	02/02/2023
009827621-1	MARCOS ALEDE NUNES DAVEL	91	S100	ASSISTENTE - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	17/01/2023
007001847-0	ANA PAULA CESAR WOZNIAKOWSKI	01	S100	ASSISTENTE - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	17/01/2023
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01	S100	ASSISTENTE - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	17/01/2023
007175300-0	JULIANO ENRIQUE DIAS	91	S100	ASSISTENTE - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	17/01/2023
008686264-6	SILVIA MODEL DE OLIVEIRA SCHWEIG	06	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	02/02/2023
008215694-1	VANESSA SANTOS CARDOSO KOTT	01	S100	ASSISTENTE - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	23/01/2023
007516654-0	ANDERSON CARLOS TOLEDO PIRES	01	S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	EMILIO MUDREY, E-EI EF MOD ED ESP	CAMBIRA	20	TARDE	02/01/2023
006322312-3	MARCELO FERREIRA MARTINS	99	S100	EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	02/02/2023
010878212-9	ELAINE MARIA RADAVELLI	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	PALMAS	20	MANHA	02/02/2023
010878212-9	ELAINE MARIA RADAVELLI	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	PALMAS	20	MANHA	02/02/2023
007150252-0	ANDRANOREI NEGREI ADAMUCI	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N PROFIS	UMIARAMA	1	MANHA	02/02/2023
008650528-2	VALDIRNE REIMANN DECURGEZ	01	S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	02/02/2023
007074837-1	ALENAURO MARTINI	96	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20	TARDE	02/02/2023
005161961-7	MAYRA BURBA SCHIASTI	00	S100	PROF DA LEI 15308/06	NOSSA SRA DAS GRACIAS, C E-EF M PROF	PONTA GROSSA	5	NOITE	02/02/2023
007830189-9	SHARON MARTINS VIEIRA NOGUEZ	93	S100	DIRETOR	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PR	CURITIBA	20	TARDE	12/01/2023
007247597-6	VANESSA ROBERTA MASSAMANI RUTHES	01	S100	COORD DE AREA	SEED/DEUDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	17/01/2023
007247597-6	VANESSA ROBERTA MASSAMANI RUTHES	01	S100	COORD DE AREA	SEED/DEUDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	17/01/2023
007247597-6	VANESSA ROBERTA MASSAMANI RUTHES	01	S100	COORD DE AREA	SEED/DEUDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	16/01/2023
010106563-1	MARIA CRISTINA CALGAROTTO	01	S100	APOIO	SEED-PARANASPORTE	CURITIBA	20	TARDE	01/01/2023
002221050-5	EDUARDO CATTO GALLINA	01	S100	APOIO	SEED-PARANASPORTE	CURITIBA	20	TARDE	01/01/2023
004224041-9	ROSEMARY DUELLIS	01	S100	APOIO	SEED-PARANASPORTE	CURITIBA	20	TARDE	01/01/2023
006195472-4	DENISE GOLFERIE DE OLIVEIRA	01	S100	APOIO	SEED-PARANASPORTE	CURITIBA	20	TARDE	01/01/2023
009597951-3	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	02	S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NÚCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20	TARDE	02/02/2023

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS
RESOLUCAO N. 00017/23
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:SAEONFT1
11/01/23

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
008156242-3	LUCIMARA GURSKI POROCHNIK	01	S100	DIRETOR	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF M	RIO AZUL	20	TARDE	22/01/2023
000906316-4	CLOTILDES RECHA BORDIGNON	88	S100	DIRETOR	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M P	PALMAS	20	TARDE	16/01/2023
005006400-0	SILVIA DONIZETE DA SILVA	92	S100	DIRETOR	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO	20	NOITE	20/01/2023
005942885-3	VIVIANE SIMIONI	01	S100	APOIO	NÚCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20	TARDE	02/02/2023
006216763-7	SULIANE COSTA DE OLIVEIRA	99	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CAV	CURITIBA	20	TARDE	16/02/2023
006216763-7	SULIANE COSTA DE OLIVEIRA	99	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CAV	CURITIBA	20	TARDE	16/02/2023
006216763-7	SULIANE COSTA DE OLIVEIRA	99	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CAV	CURITIBA	20	TARDE	18/01/2023
010300735-6	FLAVIA LEAL KING BALCHIE	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	18/01/2023
009493614-4	ANELISSA CARLINE DOS SANTOS SILVA	09	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DDC/CUR	CURITIBA	20	TARDE	18/01/2023
010316307-2	NAYARA MORYAMA	01	S100	APOIO	FUNDEPAR - NÚCLEO DE CONTROLE INTER	CURITIBA	20	TARDE	23/01/2023
006325584-0	LUIZ RENATO KOTLEVSKI JUNIOR	54	S100	EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	19/01/2023
007975596-6	THIAGO ELIAS STASKOVIAK DOS SANTOS	03	S100	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	19/01/2023
004424992-8	SANDRO PEREIRA DA SILVA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20	TARDE	19/01/2023
005394772-7	ALESSANDRO BRESSAN GODOY	01	S100	EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20	TARDE	19/01/2023
004368965-7	FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS	02	S100	EQUIPE DO FINANCEIRO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	19/01/2023
003725690-0	JAIR ALVES DA SILVA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	19/01/2023
006325584-0	LUIZ RENATO KOTLEVSKI JUNIOR	54	S100	EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	02/02/2023
007975596-6	THIAGO ELIAS STASKOVIAK DOS SANTOS	03	S100	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	02/02/2023
004424992-8	SANDRO PEREIRA DA SILVA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20	TARDE	02/02/2023
005394772-7	ALESSANDRO BRESSAN GODOY	01	S100	EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20	TARDE	02/02/2023
004368965-7	FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS	02	S100	EQUIPE DO FINANCEIRO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	02/02/2023
003725690-0	JAIR ALVES DA SILVA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	02/02/2023
00487181-4	SIMONE SHERMAN DAS NEVES	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	SAO JOSE DOS PINHAIS, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	23/01/2023
006055478-0	MAYRA CRISTINA CALLEGOTTO	02	S100	EQUIPE DA EJA ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	02/02/2023
00270230-1	MIRIAM NELICE DE SOUZA	02	S100	EQUIPE DA EDC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	18/01/2023
004274221-0	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA GAUDENCIO	01	S100	OUVIDORIA	NÚCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	17/01/2023
004022785-7	LOURDES DOMINGOS	90	S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	MENSAGEIROS DE LUIZ, E-EI EF MOD ED	CAMBARA	20	TARDE	02/02/2023
00720107-2	CARLA REGEDOR DE ANDRADE	90	S100	EQUIPE REG EDUCACAO	MENSAGEIROS DE LUIZ, E-EI EF MOD ED	CASCAVEL	20	TARDE	02/02/2023
010387717-2	TABRANJ DA POZZO PEZ	01	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONGRINA	20	TARDE	02/02/2023
007269283-7	MARINI REJANE SANTOS OLIVEIRA ALVES	99	S100	CORCO PEDAGOGICO-TEC ESC	JOANI V DE ARAUJO, E-EI EF MOD ED E	ADRIANAPOLIS	20	MANHA	02/02/2023
010825584-4	LETICIA KHOL	01	S100	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	23/01/2023
006171533-9	SANDRA MARA DE SOUZA BUENO MOCCELIM	02	S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	SAO LUCAS, E-EI EF MOD ED EF	QUATIGUA	20	TARDE	02/02/2023
00236613-2	REJANE RAMALHO DE OLIVEIRA DEFINIE	02	S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	GUARATUZA FORTI, E E IND-EI EF	PONTA PARANA	20	TARDE	02/01/2023
006231615-2	EDGAR CAVALLI JUNIOR	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DEVED/ATE	CURITIBA	20	TARDE	30/01/2023
006367743-4	ARIANA BORDINHO	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DPES/CH	CURITIBA	20	TARDE	02/02/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 11/01/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

8607/2023

RESOLUÇÃO N.º 134/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 710/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos, 295, no Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7965/2022, de 07/12/2022 e Parecer n.º 3838/2022 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2033.

§ 2º A Resolução n.º 3096/2013, de 09/07/2013, autorizou o funcionamento, e a Resolução n.º 4016/2015, de 10/12/2015, reconheceu o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3460/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 211/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/01/2023.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 17/01/2023 até 16/01/2028.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2028.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 135/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 711/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Primeiro de Maio, 454, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2016, de 26/10/2016 e Parecer n.º 2817/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1824/2005, de 07/07/2005, autorizou o funcionamento, e reconheceu o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 02/2018, de 02/01/2018 e Parecer n.º 571/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 136/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 739/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Maracanã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arlei Leonardi, s/n, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4419/2022, de 28/07/2022 e Parecer n.º 322/2022 – CEE/PR, com vigência até 13/04/2032.

§ 2º A Resolução n.º 2634/1997, de 01/08/1997 e o Parecer n.º 1494/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1947/2003, de 25/06/2003 e o Parecer n.º 531/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3144/2020, de 14/08/2020 e Parecer n.º 198/2020 – CEE/PR, com vigência até 22/02/2023.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/02/2023 a 22/02/2028.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/02/2028.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 137/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 729/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Evaldo Talyuly – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Marino, s/n, no Município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 802/2018 de 05/03/2018 e Parecer n.º 602/2018 – CEF/SEED, com vigência até 29/11/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5590/1985, de 30/12/1985 e reconhecido pela Resolução n.º 761/1990, de 26/03/1990 e Parecer n.º 31/1990 – DEPG/SEED.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 791/2020, de 11/03/2020 e Parecer n.º 43/2020 – CEE/PR, com vigência até 21/02/2023.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/02/2023 a 21/02/2028.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/02/2028.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 138/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 727/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Jardim Gisele – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Princesa Isabel, 350, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3078/2017, de 17/07/2017 e Parecer n.º 1920/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 535/1993, de 12/02/1993 e reconhecido pela Resolução n.º 4415/1996, de 25/11/1996 e Parecer n.º 2018/1996 – CEF/SEED.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4797/2018, de 10/10/2018 e

Parecer n.º 186/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 139/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 303/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Esperança Favaretto Covatti – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarani, 1640, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6775/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2766/1989, de 10/01/1989 e reconhecido pela Resolução n.º 1374/1994, de 09/03/1994. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5251/2013, de 18/11/2013, com vigência até 22/02/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 908/1999, de 26/02/1999 e reconhecido pela Resolução n.º 1437/2004, de 15/04/2004. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 503/2018, de 06/02/2018, com vigência até 20/10/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente, de 23/02/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida excepcionalmente, de 21/10/2019 a 31/12/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar novas renovações dos reconhecimentos dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 140/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 96/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Abraham Lincoln – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Irineu Citino, 900, no Município de Kaloré, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4998/2018, de 23/10/2018 e Parecer n.º 3628/2018 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/03/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 142/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 711/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Betel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Raul Pompéia, 128, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Betel e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 120/2020, de 07/01/2020 e Parecer n.º 669/2019 – CEE/PR, com vigência até 16/05/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1027/2008, de 12/03/2008 e Resolução n.º 541/2010, de 08/02/2010, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2078/2014, de 28/04/2014 e Parecer 03/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1764/2018, de 02/05/2018 e Parecer n.º 50/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 143/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 713/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Dr. Arthur Miranda Ramos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Flamboyantes, 101, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2231/2019, de 11/06/2019 e Parecer n.º 2302/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/05/2028.

§ 2º A Resolução n.º 489/1986, de 05/02/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2445/1989, de 06/09/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2187/2020, de 16/06/2020 e Parecer n.º 73/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 144/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, e o Parecer n.º 693/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada do Caovi-Cubatão, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5528/2022, de 06/09/2022 e Parecer n.º 2665/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 3862/2000, de 29/12/2000 e Parecer n.º 2021/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1893/2018, de 03/05/2018 e Parecer n.º 1197/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com

vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

9208/2023

RESOLUÇÃO N.º 145/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 699/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5220/2017, de 09/10/2017 e Parecer n.º 3204/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3115/2016, de 10/08/2016 e o Parecer n.º 121/2016 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 173/2018, de 11/01/2018 e o Parecer n.º 431/2017 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 29/08/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/08/2021 a 29/08/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/08/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 146/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 682/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Santa Catarina, 135, no Município de Ubatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6028/2014, de 12/11/2014 e Parecer n.º 1663/2014 – CEF/SEED, com vigência até 03/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 04/12/2019 a 03/12/2026.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 147/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 702/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colé-

gio CEC – Centro Educacional Cianorte – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monte Castelo, 375, no Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CEC – Centro Educacional Cianorte Ltda e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4529/2017, de 12/09/2017 e Parecer n.º 2727/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2266/2008, de 29/05/2008 e Parecer n.º 1611/08 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4913/2013, de 04/11/2013 e Parecer n.º 165/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1348/2018, de 27/03/2018 e Parecer n.º 36/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 148/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 723/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Divina Pastora – Ensino Fundamental, situada na Rua Lia Garbaccio, 40, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4800/2022, de 10/08/2022 e Parecer n.º 2333/2022 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 2989/1981, de 14/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2479/1982, de 15/09/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 05/2020, de 06/01/2020 e Parecer n.º 421/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/10/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/11/2022 a 31/10/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 149/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 716/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Romário Martins, 120, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1250/2020, de 23/04/2020 e Parecer n.º 54/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3212/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6744/1984, de 06/09/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 18/2020, de 06/01/2020 e Parecer n.º 249/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 150/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 708/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Altair da Silva Leme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alfredo Puppi, 54, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2957/2022, de 31/05/2022 e Parecer n.º 1736/2022 – CEE/SEED, com vigência até 12/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 1267/1994, de 04/03/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2700/2003, de 01/10/2003, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4531/2019, de 25/11/2019 e Parecer n.º 390/2019 – CEE/PR, com vigência até 23/01/2023.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/01/2023 a 23/01/2028.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 151/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 695/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salto do Itararé, 557, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1915/2020, de 22/05/2020 e Parecer n.º 55/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 614/1996, de 09/02/1996, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 233/2003, de 13/02/2003, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2666/2018, de 07/06/2018 e Parecer n.º 77/2018 – CEE/PR, com vigência até 29/08/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/08/2022 a 29/08/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-

RESOLUÇÃO N.º 152/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 696/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alcides Gomes da Silva, 205, no Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4476/2016, de 10/10/2016 e Parecer n.º 2656/2016 – CEE/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 34/1982, de 12/04/1982, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6973/1984, de 24/09/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 03/2020, de 06/01/2020 e Parecer n.º 424/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 153/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 726/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Araguaia, 306, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2013/2020, de 27/05/2020 e Parecer n.º 54/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 72/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 8465/1984, de 27/12/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 01/2020, de 06/01/2020 e Parecer n.º 424/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 154/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 706/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bahia, 155, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve

a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1479/2018, de 04/04/2018 e Parecer n.º 945/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2028.

§ 2º As Resoluções n.º 3901/1982, de 30/12/1982 e n.º 8184/1984, de 11/12/1984, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 692/1990, de 20/03/1990 e o Parecer n.º 29/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2328/2019, de 24/06/2019 e Parecer n.º 156/2019 – CEE/PR, com vigência até 03/09/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/09/2022 a 03/09/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/09/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

9209/2023

RESOLUÇÃO N.º 8.058/2022 – GS/SEED

O Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 328/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 485, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3853/2018, de 14/08/2018 e Parecer n.º 2682/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar pelas Resoluções n.º 2387/2010, de 26/05/2010 e Resolução n.º 4244/2010, de 29/09/2010 e, reconhecidos pela Resolução n.º 5801/2012, de 25/09/2012 e Parecer n.º 650/2012 – CEE/PR.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 3354/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 166/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED
República por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 124/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares do Ensino Médio, no Colégio Estadual do Campo Mário Zacarelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sílvio Nardoni, 150, do Município de Andaraí, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2164/2019, de 06/06/2019 e Parecer n.º 2226/2019 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016.

§ 3º A Resolução n.º 1159/2008, de 24/03/2008 e o Parecer n.º 1054/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O referido ensino foi reconhecido pela Resolução n.º 3177/2010, de 23/07/2010 e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 5619/2013, de 02/12/2013 e Parecer n.º 499/2013 – CEE/PR, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Estadual do Campo Mário Zacarelli – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 125/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e o Parecer n.º 685/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Rotta, 73, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6501/2017, de 14/12/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no art. 1º.

§ 1º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1999/2009, de 19/06/2009. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6501/2017, de 14/12/2017, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2359/2008, de 03/06/2008. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3463/2018, de 24/07/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2023.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização de funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 126/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 709/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, no Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4309/2019, de 18/11/2019 e Parecer n.º 632/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1602/2005, de 22/06/2005, autorizou o funcionamento e reconheceu o curso citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3147/2018, de 05/07/2018 e Parecer n.º 176/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 127/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 707/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dr. Paulo Fortes, 422, no Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5034/2017, de 28/09/2017 e Parecer n.º 3071/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2058/2006, de 09/05/2006 e Parecer n.º 199/2006 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 236/2008, de 22/01/2008 e Parecer n.º 924/2007 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2398/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 111/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/01/2023.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 23/01/2023 a 22/01/2028.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/01/2028.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 128/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 706/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dr. Paulo Fortes, 422, no Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5034/2017, de 28/09/2017 e Parecer n.º 3071/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2057/2006, de 09/05/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução n.º 237/2008, de 22/01/2008, reconheceu o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2396/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 112/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/01/2023.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 23/01/2023 a 22/01/2028.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/01/2028.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 129/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 705/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Izelina Daldin Gaiovicz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 375, no Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2658/2018, de 07/06/2018 e Parecer n.º 1853/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 5443/1985, de 11/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 640/1990, de 12/03/1990, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2444/2021, de 01/06/2021 e Parecer n.º 219/2021 – CEE/PR, com vigência até 26/11/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 27/11/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 130/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 720/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Orlanda Distéfani Santos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Anatólio Maciel, 252, no Município de São Mateus do Sul, União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3838/2022, de 05/07/2022 e Parecer n.º 267/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 157/1994, de 10/01/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 787/2004, de 01/03/2004 e o Parecer n.º 21/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1344/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 83/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 131/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 715/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em regime integral, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Gabriel Martins, 546, no Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, desenvolvido na Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, localizada na PR 151, Km 452, Colônia Taquaral, que tem como mantenedora o Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2716/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1634/2017 – com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3514/2011, de 15/08/2011 e Parecer n.º 678/2011 – CEE/PR

autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 5934/2013, de 20/12/2013 e Parecer n.º 580/2013 – CEE/PR, reconheceu o ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3741/2018, de 08/08/2018 e Parecer n.º 252/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 132/2023– GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 94/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, situado na Rua Uruguai, 271, no Município de Pérola D'Oeste, NRE de Francisco Beltrão, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 158, de 13/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

9207/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 16.459.037-2

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual n.º 21.352 e pelo Decreto Estadual n.º 11, ambos de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, após vistos e examinados os Autos n.º 01/2020 de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, apreciados o Recurso Administrativo formulado pela empresa Fértil Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., CNPJ n.º 17.686.021/0001-05, e as razões constantes na Informação n.º 72/2023 – ASS TEC/SEED, DECIDE:

I – Conhecer, com fulcro no Art. 162, inciso IX, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, o Recurso interposto pela empresa Fértil Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., CNPJ n.º 17.686.021/0001-05, por atender aos pressupostos de admissibilidade.

II – Negar Provento, no mérito, mantendo a decisão, por seus próprios fundamentos, considerando que a decisão impugnada se apresenta irretocável, pois se encontra baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas nos Autos, e a instrução processual comprova que a Recorrente praticou os atos que lhe eram defesos, sendo a penalidade de multa, com fulcro no art. 150, inciso II, combinado com o art. 152, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, a sanção prevista para a conduta perpetrada, destacando ainda: i. sobre a necessidade da correta observância dos termos pactuados com a Administração, de modo a atender o objetivo fim da contratação pública, ato que não foi verificado pela Recorrente, e, em razão desse ônus público, deve ser responsabilizada pelos desvios cometidos no exercício de suas atribuições como contratada; ii. que não

foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; iii. que a instância administrativa disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando à Recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Destaca-se também que nos termos do Art. 50, § 1.º, da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamento em pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

8849/2023

RESOLUÇÃO N.º 365/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 230/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Francisca da Silva Caldas, situado na Rua Antônio Lustosa, s/n, Centro, no Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/2023.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 1168/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, a partir de 01/01/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

8888/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 24/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação para atuarem na Paraná Esporte.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352 e pelo Decreto n.º 11, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2023, formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Paraná Esporte, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.030, de 5 de outubro de 2021, e o contido nos Protocolados n.º 19.683.842-2, n.º 19.916.579-8 e n.º 19.996.943-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados a seguir para exercerem atividades na Paraná Esporte:

	NOME	RG
1	Andréia Marcia Horst	4.735.153-7
2	Ailton Lopes	8.029.034-9
3	Carla Conceição Guebur	5.985.775-4
4	Debora Maria Russo	3.548.946-0
5	Eduardo Catto Galina	2.221.050-5
6	Elizabeth Lopes dos Santos	3.532.954-4
7	Gilberto Prestes de Lima	3.492.369-8
8	Ivan Jacques Marçal	3.168.624-5
9	Jorge Adalberto Casagrande	2.081.051-3
10	Luiz Henrique Soares Martins	5.529.017-2
11	Marcos Aurelio Schemberger	3.247.773-9
12	Marielle Bonet Sobezak	5.618.450-3
13	Margarete Ottobeli Gasperin	4.078.947-2
14	Miria de Souza Fagundes	3.272.989-4
15	Monica Caetano da Silva	1.006.563-1
16	Nilceia Cristina de Freitas	4.339.157-7
17	Raul Nunes Alves	4.704.953-9
18	Renato Vieira Junior	3.948.614-8
19	Rosemarí Duellis	4.224.041-9

20	Sergio Correa de Melo	6.216.353-4
21	Valdir Bento de Carvalho	1.645.337-4
22	Vinicius Brainta	4.600.837-5

Art. 2.º As servidoras **Marielle Bonet Sobezak** e **Miria de Souza Fagundes** passam a atuar na Paraná Esporte a partir da data de publicação desta Resolução e os demais designados a partir do dia 1.º de janeiro de 2023.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

8927/2023

RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 16.229.452-0

R E S O L V E:

Art. 1.º. Arquivar os Autos n.º 44/2022 - AT/SEED com fulcro no Art. 125 da Lei 20.656/2021, por não haver indícios de punibilidade de conduta.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

8895/2023

RESOLUÇÃO Nº 36/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 18.790.010-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Arquivar os Autos n.º 58/2022 - AT/SEED com fulcro no Art. 125 da Lei 20.656/2021, por não haver indícios de punibilidade de conduta.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

8897/2023

RESOLUÇÃO Nº 366/2023 - GS/SEED

Súmula: Sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.122.551-1,

R E S O L V E

Art. 1.º - Sobrestar o protocolo 19.122.551-1, para produção de provas por órgão parceiro, valendo-se do Ato Interinstitucional de 13 de outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

8886/2023

RESOLUÇÃO Nº 37/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 15.493.883-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Arquivar os Autos n.º 64/2022 - AT/SEED com fulcro no Art. 125 da Lei

20.656/2021, por não haver indícios de punibilidade de conduta.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

8892/2023

RESOLUÇÃO Nº 389/2023 - GS/SEED

Súmula: Substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 18.340.640-0.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Liliane Pinheiro Da Luz Schlindwein, RG nº 5887508-2, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora Daiane Carnelos Resende Laibida, RG nº 6.844.113-7, designada pela Resolução n.º 5521/2022 - GS/SEED de 6 de setembro de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11.257 em 12 de setembro de 2022, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

9181/2023

RESOLUÇÃO Nº 399/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância QPM.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado nº 15.433.054-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Arquivar os Autos nº 09/2018 - NRE de Ivaiporã, Sindicância - QPM, com fulcro no Artigo 95, inciso I da Lei nº 20.656/2021, considerando a prescrição da ação punitiva.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

8809/2023

RESOLUÇÃO Nº 94/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.449.507-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Arquivar os Autos n.º 84/2022 - Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, Sindicância em face da servidora Janete Madalena Jonikaites Ribeiro, RG nº 5.489.394-9, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Castro Alves, município de Enéas Marques, Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 20.656/2021, considerando a inexistência de irregularidades.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

8924/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2.683/2022 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.179/2022, de 19 de maio de 2022.
Protocolado n.º 18.767.835-8

Autos n.º 91/2022

comum de 15 (quinze) dias, para que tome ciência dos fatos contidos no Decreto nº 12.837/2022.

NOTIFICAÇÃO

Vera Lúcia Colasso Michalzechen, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, NOTIFICA o servidor Felipe Luiz Bello da Silva, RG n.º 11.061.224-9, acerca do Decreto nº 12.837/2022, encartado as fls. 87/88 mov. 48 e sua defensora dativa, Genice Bratti, RG. n.º 5.358.068-8, em atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), no prazo

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Vera Lúcia Colasso Michalzechen
RG n.º 3.685.511-8
Presidente da Comissão

8992/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 16/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352 e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.630.156-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 6.925/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 517/2022, com a Empresa Novo Século Editora e Distribuidora Ltda., CNPJ n.º 04.643.820/0001-52, cujo objeto é a aquisição de livros para atualização do acervo bibliográfico das bibliotecas das Escolas de Tempo Integral do Estado do Paraná participantes do Programa de Fomento.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CPF
Gestor	Monalisa de Lourdes Serpe	4.442.250-6	747.426.809-44
Fiscal	Agnaldo Gimenes Guirao	6.431.434-3	020.250.489-12
Fiscal	Anderson Luiz Augusto Tracz	6.371.797-5	921.385.519-20
Fiscal	Carlos Alberto Cardoso	4.191.519-6	554.203.389-04
Fiscal	Cleria Cristina Neves de Oliveira	3.422.176-6	599.492.959-04
Fiscal	Cristiane Severino da Silva	7.986.674-1	042.091.249-58
Fiscal	Darli de Lourdes Bonan	5.167.943-1	906.014.759-68
Fiscal	David Fernandes de Oliveira	7.868.961-7	038.298.199-51
Fiscal	Diani Bohler Piccoli	4.755.775-5	830.739.359-15
Fiscal	Eliane Macedo Silva	6.319.549-9	004.525.079-01
Fiscal	Fabio Cesar de Souza	7.390.101-4	004.799.199-25
Fiscal	Fabio Pereira da Silva	8.076.143-0	039.791.169-64
Fiscal	Janice Teresinha Wollmer Terencio	10.094.764-1	745.625.509-10
Fiscal	Jefferson Henrique Trento	6.101.522-1	930.068.889-87
Fiscal	Jussara Vicentin Luz	4.928.961-8	700.550.929-34
Fiscal	Juliana Gomes da Silva	8.550.563-7	042.265.149-47
Fiscal	Kelly Rosa Walendorff	7.272.482-8	032.272.999-84
Fiscal	Leandro Antonio dos Santos	8.200.940-0	040.789.099-81
Fiscal	Leda Koguishí Utiamada	4.706.001-0	850.683.149-00
Fiscal	Leila Aparecida Martin Fernandes	4.279.228-4	718.285.839-87
Fiscal	Luciana Catarina da Silva	7.194.577-4	026.630.219-03
Fiscal	Luiz Albewrto Ogibowski	4.226.316-8	590.901.209-63
Fiscal	Maria Olinda Nunes Bonfim de Lara	4.107.752-2	650.158.359-49
Fiscal	Mariza Pereira Lanse	6.137.051-0	900.056.949-49

Fiscal	Murilo Jocoskide Siqueira	8.323.881-0	040.269.129-65
Fiscal	Nilson Corrêa	5.980.078-7	866.179.239-87
Fiscal	Paulo Sergio Faganello	3.906.725-0	099.711.998-58
Fiscal	Rita Aparecida Andrade	4.299.843-5	648.009.039-04
Fiscal	Rosilda de Oliveira	4.170.802-6	810.025.139-87
Fiscal	Veridiana Antoniazzi Lucini	6.982.596-6	030.777.039-71
Fiscal	Viviane Kumaki Leal Rinke	7.165.486-9	040.104.849-77
Fiscal	Wilma Fontana de Souza Alvares	6.382.308-2	033.145.039-97

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

9090/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 448590 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 2438

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE SALETE BAGGIO CARNEIRO	94205549RS	1939	25700243C001	46	01/02/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SAMARA DE OLIVEIRA
DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

9086/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448555 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670

Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: ANCHIETA, C E-E F M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	148979731PR	396	06700001D001	80	17/01/2023	2022
ADRIANE SANTOS MARTINS	1657971422BA	397	06700001D001	80	17/01/2023	2022
AMANDA NASCIMENTO CALDEIRA	145249520PR	398	06700001D001	80	17/01/2023	2022
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	149718770PR	399	06700001D001	80	17/01/2023	2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	154736190PR	400	06700001D001	80	17/01/2023	2022
BARBARA THAIS TORRES RODRIGUES	569328573SP	401	06700001D001	81	17/01/2023	2022
BIANCA VENANCIO DA SILVA	144069510PR	402	06700001D001	81	17/01/2023	2022
BRUNA THALITTA DA SILVA KOGIEN	125009964PR	403	06700001D001	81	17/01/2023	2022
BRUNA VENANCIO DA SILVA	144068734PR	404	06700001D001	81	17/01/2023	2022
CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	146516009PR	405	06700001D001	81	17/01/2023	2022
EDUARDA FERNANDES PADILHA	159919382PR	406	06700001D001	82	17/01/2023	2022
EDUARDO GABRIEL FAVARO QUERATO	128640819PR	407	06700001D001	82	17/01/2023	2022
GABRIEL FERNANDO BILIATO	139947711PR	408	06700001D001	82	17/01/2023	2022
GRASIELLA LEITE PIRES	142619938PR	409	06700001D001	82	17/01/2023	2022
JÉSSICA DA SILVA PIZA	147315171PR	410	06700001D001	82	17/01/2023	2022
JHENIFFER VITORIA ORTIZ DE BARROS	157534890PR	411	06700001D001	83	17/01/2023	2022
JOAO PEDRO DOS SANTOS BEZERRA	150474191PR	412	06700001D001	83	17/01/2023	2022
MARIANE MEDEIROS COVRE	152047380PR	413	06700001D001	83	25/01/2023	2022
PÂMELA VITORIA SALES QUEIROZ	137594030PR	414	06700001D001	83	26/01/2023	2022
RAFAELA GEOVANA GONÇALVES	154797750PR	415	06700001D001	83	26/01/2023	2022
RAISSA EDUARDA MORAIS DE OLIVEIRA	150520940PR	416	06700001D001	84	26/01/2023	2022
SOPHIA MARTINS CARVALHO	152099533PR	417	06700001D001	84	26/01/2023	2022
STHEFANY DA SILVA MORAES	152839464PR	418	06700001D001	84	26/01/2023	2022
VITOR MANOEL TEIXEIRA DA SILVA	154668861PR	419	06700001D001	84	26/01/2023	2022
YASMIN TIBERIO BENI	137616211PR	420	06700001D001	84	26/01/2023	2022
KAYLANE SOUZA DA CRUZ	150642825PR	421	06700001D001	85	26/01/2023	2022
KENNIA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	136405055PR	422	06700001D001	85	26/01/2023	2022
LAÍS APARECIDA RODRIGUES	154003967PR	423	06700001D001	85	26/01/2023	2022
LARISSA GABRIELLA COSTA MARTINEZ	150463114PR	424	06700001D001	85	26/01/2023	2022

LEONARDO DE SÁ DA SILVA	138825418PR	425	06700001D001	85	26/01/2023	2022
LEONARDO RIBEIRO SABINO	141180576PR	426	06700001D001	86	26/01/2023	2022
LUCILENE ANDRÉ LOBO	154688617PR	427	06700001D001	86	26/01/2023	2022
MARIA EDUARDA AUGUSTO CAMILO	150250854PR	428	06700001D001	86	26/01/2023	2022
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO	147760620PR	429	06700001D001	86	26/01/2023	2022
MARIA EDUARDA DE SOUZA RIBEIRO	153933154PR	430	06700001D001	86	26/01/2023	2022
VINÍCIUS PAULO PERECIM	160583045	431	06700001D001	87	27/01/2023	2022

CRUZEIRO DO OESTE, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOANA D'ARC DE JESUS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): PEDRO LUIZ MOREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 186/2020 - 17/01/2020

8961/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448643 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2520
Nome do Município: SAO JOAO DO IVAI
Código do Estabelecimento: 267
Nome do Estabelecimento: ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE GERVAZIO GARCIA	2122854488RS	459	25200026D001	92	25/01/2023	2022
ANDRESSA BEATRIZ MARANA DE PAULA	141700391PR	460	25200026D001	92	25/01/2023	2022
CEZINAUDO DE BONFIM SCHUAWH	144201418PR	461	25200026D001	93	25/01/2023	2022
DÉBORA TAINÁ DA SILVA GOMES	149845780PR	462	25200026D001	93	25/01/2023	2022
HELOISA MARIA SUERA DA CRUZ	145876567PR	463	25200026D001	93	25/01/2023	2022
IRINALDO VICENTIN DOS SANTOS JÚNIOR	149873066PR	464	25200026D001	93	25/01/2023	2022
KARINE DE SOUSA JOSÉ	143578771PR	465	25200026D001	93	25/01/2023	2022
LUIZA GABRIELA CARDOSO FERREIRA	155615680PR	466	25200026D001	94	25/01/2023	2022
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	147355505PR	467	25200026D001	94	25/01/2023	2022
NAIARA LOPES DE SOUZA	142042592PR	468	25200026D001	94	25/01/2023	2022
NAOMY KAENDRA SANTOS DE BRITO	147487762PR	469	25200026D001	94	25/01/2023	2022
POLYANA DA SILVA CASTELAR	141730258PR	470	25200026D001	94	25/01/2023	2022

SAO JOAO DO IVAI, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROMILDE MARIA ALBERTINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EDILSON JOSÉ LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

9152/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448647 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 870
Nome do Município: GOIOERE
Código do Estabelecimento: 834
Nome do Estabelecimento: CAXIAS, C E DQ DE-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE DOS SANTOS MARTINS	148486450PR	701	08700083D002	41	31/01/2023	2022
ALANY DOS SANTOS HILDEBRANDO	139293860PR	702	08700083D002	41	31/01/2023	2022
ANA LAURA APARECIDA ARAGAO DE CASTRO	149156666PR	703	08700083D002	41	31/01/2023	2022
BEATRIZ PIVETA COUTINHO	142027852PR	704	08700083D002	41	31/01/2023	2022
CAMILLI VITÓRIA DOS SANTOS NIRO	146143040PR	705	08700083D002	41	31/01/2023	2022
CAMILLY NUNES DE AGUIAR	148478597PR	706	08700083D002	42	31/01/2023	2022
ELOISY LIBERTO LOMBARDI	138949702PR	707	08700083D002	42	31/01/2023	2022
GABRIEL CORREA OLIVA	153621420PR	708	08700083D002	42	31/01/2023	2022
GABRIELE VITORIA GOMES RODRIGUES	154887776PR	709	08700083D002	42	31/01/2023	2022
GABRIELLA FERNANDES RIGUETTE DE SOUZA	150808618PR	710	08700083D002	42	31/01/2023	2022
GEOVANA GABRIELY MENDES BRAGA DA SILVA	138949087PR	711	08700083D002	43	31/01/2023	2022
GIOVANNA CASTRO SANTOS	128380892PR	712	08700083D002	43	31/01/2023	2022
JOÃO PEDRO MOLINA NUNES	154408401PR	713	08700083D002	43	31/01/2023	2022
JULIANA DOS REIS DE CARVALHO	144878620PR	714	08700083D002	43	31/01/2023	2022
KARLA EDUARDA DA SILVA KOVALSKI	154318321PR	715	08700083D002	43	31/01/2023	2022
LORENA PEREIRA DA SILVA	150230918PR	716	08700083D002	44	31/01/2023	2022
LUANA DOS ANJOS LEAL	138949346PR	717	08700083D002	44	31/01/2023	2022
LUANA MACHADO BARBOSA	147231695PR	718	08700083D002	44	31/01/2023	2022
MARIA ISABELI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	146767710PR	719	08700083D002	44	31/01/2023	2022
MICHEL I YUI MANNARI	145859395PR	720	08700083D002	44	31/01/2023	2022
THAINA BELORTE DA SILVA	149316876PR	721	08700083D002	45	31/01/2023	2022
VICTORIA AGUIAR BREDA LEAL	135551732PR	722	08700083D002	45	31/01/2023	2022

GOIOERE, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HIGOR ALESSANDRO DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 0965/09 - 11/08/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARGARETE DIAS BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

9193/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448558 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2620
 Nome do Município: SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
 Código do Estabelecimento: 95
 Nome do Estabelecimento: JERONIMO ONUMA, C E PE-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ SILVA SANTOS	153493375PR	107	26200009D001	22	25/01/2023	2022
ANA CAROLINA PAULINO PARREIRA	155250739PR	108	26200009D001	22	25/01/2023	2022
ANDRESSA GABRIELA REIS	154051953PR	109	26200009D001	22	25/01/2023	2022
BRUNA MARCELO JORA	145043808PR	110	26200009D001	22	25/01/2023	2022
EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	136677675PR	111	26200009D001	23	25/01/2023	2022
ELLEN CRISTINI RODRIGUES MIRA	140377511PR	112	26200009D001	23	25/01/2023	2022
LARISSA FELIX PEREIRA	137398141PR	113	26200009D001	23	25/01/2023	2022
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	142958724PR	114	26200009D001	23	25/01/2023	2022
MATIAS DA SILVA MOREIRA	143332802PR	115	26200009D001	23	25/01/2023	2022
MIRELLA RAYRA DOS SANTOS	147175507PR	116	26200009D001	24	25/01/2023	2022
MIRIA RAFAELA DOS SANTOS	567049644SP	117	26200009D001	24	25/01/2023	2022
NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	154161856PR	118	26200009D001	24	25/01/2023	2022
NATIELI CARDOSO DA SILVA	148792704PR	119	26200009D001	24	25/01/2023	2022
PAMELA DE JESUS MARCELO PINTO	141704737PR	120	26200009D001	24	25/01/2023	2022
RAMIRIS DE ARAÚJO	152283610PR	121	26200009D001	25	25/01/2023	2022
REBECA RAISSA EVARISTO DA SILVA	156376973PR	122	26200009D001	25	25/01/2023	2022
SIMONE DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA	67893018PR	123	26200009D001	25	25/01/2023	2022

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):CACILDA CARDOSO MENDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3543/19 - 16/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): ELIANA ELIZA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 4679/2021 - 13/10/2021

8972/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448557 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9026
 Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA MULLER RODRIGUES	88487664PR	11695	06900902D009	51	31/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

8968/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448644 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3842
 Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DA CRUZ	142236770PR	2169	06900384D005	30	23/01/2023	2022
ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE	129710080PR	2170	06900384D005	30	23/01/2023	2022
ANA LUÍZA MAYER CALISARIO DE BARROS	147434308PR	2171	06900384D005	30	23/01/2023	2022
EWELLYM DOS SANTOS GONÇALVES	142771292PR	2172	06900384D005	30	23/01/2023	2022
GABRIELLY COSTA FARIAS	135399981PR	2173	06900384D005	30	23/01/2023	2022
IZABELLA VAN DER BROOKE AZEVEDO	148916918PR	2174	06900384D005	31	23/01/2023	2022
JUNIOR GABRIEL POLLI MARTINS	145037913PR	2175	06900384D005	31	23/01/2023	2022
KAMILLY SERBELO DA SILVA	142639726PR	2176	06900384D005	31	23/01/2023	2022
LEONARDO DAMACENO ALFREDO	140330175PR	2177	06900384D005	31	23/01/2023	2022
LUCAS HORNIG DA CRUZ	145330785PR	2178	06900384D005	31	23/01/2023	2022
LUIZ GABRIEL VIDAL MOREIRA	142920956PR	2179	06900384D005	32	23/01/2023	2022
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FREITAS	138846750PR	2180	06900384D005	32	23/01/2023	2022
MAIARA DE SOUZA MORELLI	143084884PR	2181	06900384D005	32	23/01/2023	2022
MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA	137569850PR	2182	06900384D005	32	23/01/2023	2022
MATHEUS RODRIGUES DAS VIRGENS	131427158PR	2183	06900384D005	32	23/01/2023	2022
NICOLAS JAQUETTI DOS ANJOS	140984884PR	2184	06900384D005	33	23/01/2023	2022
ROBERTO CASSIANO JUNIOR	154578790PR	2185	06900384D005	33	24/01/2023	2022
RHUAN LUIZ DAMASIO	105456760PR	2186	06900384D005	33	24/01/2023	2022
SULLIEN SANTOS DE SOUZA	130496059PR	2187	06900384D005	33	24/01/2023	2022
VICTOR CIDADE MAIA VIEIRA	141235494PR	2188	06900384D005	33	24/01/2023	2022
VICTOR KAUAN BARBOSA FRANÇA LOPES	127273170PR	2189	06900384D005	34	24/01/2023	2022
VINICIUS GABRIEL PAULICZ DREWNOWSKI	134644290PR	2190	06900384D005	34	24/01/2023	2022

VITORIA CATARINE MUNIZ PEREIRA	154954643PR	2191	06900384D005	34	24/01/2023	2022
ANA GABRIELLA FERRANDO DA SILVA	138622436PR	2192	06900384D005	34	25/01/2023	2022
ANDRE PIRES BALDI	143898911PR	2193	06900384D005	34	25/01/2023	2022
FERNANDA PIETROSKI SANTOS	152142072PR	2194	06900384D005	35	25/01/2023	2022
GABRIELA MORETTI DOS SANTOS	132228329PR	2195	06900384D005	35	25/01/2023	2022
HEMILLY DOS SANTOS RIBAS DE ALMEIDA	137721570PR	2196	06900384D005	35	25/01/2023	2022
JOAO VITOR CANDIDO ROCHA	138669939PR	2197	06900384D005	35	25/01/2023	2022
KIMBERLI MARIA DE OLIVEIRA	144036395PR	2198	06900384D005	35	26/01/2023	2022
LAURYN KAMILE DA SILVA	140602817PR	2199	06900384D005	36	26/01/2023	2022
LEONARDO SOTTI SCHELEDER	152146809PR	2200	06900384D005	36	26/01/2023	2022
LUCAS LIBERATO DA SILVA	124648050PR	2201	06900384D005	36	26/01/2023	2022
LUIS GUILHERME DE AGUIAR GRANDE	147130732PR	2202	06900384D005	36	26/01/2023	2022
MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	153016097PR	2203	06900384D005	36	26/01/2023	2022
MARIA ISABELLA FERREIRA DA SILVA	128803688PR	2204	06900384D005	37	26/01/2023	2022
NICOLAS LETUAN	137430851PR	2205	06900384D005	37	26/01/2023	2022
PAMELA LIMA BORGES	132093814PR	2206	06900384D005	37	26/01/2023	2022
PAULO HENRIQUE CARVALHO DE AZEVEDO	146498531PR	2207	06900384D005	37	26/01/2023	2022
REBECA CINDY ALVES SILVA	40690725AL	2208	06900384D005	37	26/01/2023	2022
RENATA DIAS DE OLIVEIRA	149611126PR	2209	06900384D005	38	26/01/2023	2022
STEFANY TEIXEIRA ASSIS DO ESPIRITO SANTO	145532353PR	2210	06900384D005	38	26/01/2023	2022
THYAGO FERNANDO MASSUCHETTO	130337155PR	2211	06900384D005	38	26/01/2023	2022
VITORIA ELLEN MOURA DE OLIVEIRA	144002580PR	2212	06900384D005	38	26/01/2023	2022
YAGO CARDOSO IGLESIAS	146293220PR	2213	06900384D005	38	26/01/2023	2022
ANNA JULLYA FERNANDES	137462729PR	2214	06900384D005	39	30/01/2023	2022
CAMILLY ELISABETH SCUSSIATO	139131592PR	2215	06900384D005	39	30/01/2023	2022
EDUARDA BARBOSA MOREIRA	135013242PR	2216	06900384D005	39	30/01/2023	2022
ERIC HENRIQUE ALVES RIBEIRO	143505880PR	2217	06900384D005	39	30/01/2023	2022
EVELYN CAMILY DUCATE LEONARCZYCK	146412777PR	2218	06900384D005	39	30/01/2023	2022
GABRIEL VALENTIM GOMES CAVALLARI	145785260PR	2219	06900384D005	40	30/01/2023	2022
GUILHERME DOS SANTOS MARCIANO BARBOSA	143850030PR	2220	06900384D005	40	30/01/2023	2022
GUILHERME MARTINS DA SILVA	144706285PR	2221	06900384D005	40	30/01/2023	2022
ISABELE BORGES GUSSO	147048220PR	2222	06900384D005	40	30/01/2023	2022
JAMES DOUGLAS DE MATTOS DE OLIVEIRA	139025563PR	2223	06900384D005	40	30/01/2023	2022
JOSIANNE THAIS NAUMANN TAVERNA	138411770PR	2224	06900384D005	41	30/01/2023	2022
JUAN PABLO OLIVEIRA DUTRA	144898966PR	2225	06900384D005	41	30/01/2023	2022
JULIO DE LIMA	143978354PR	2226	06900384D005	41	30/01/2023	2022
JULIO VINICIUS COSTA SANTOS	141904540PR	2227	06900384D005	41	30/01/2023	2022
KAUANY DOS SANTOS GONCALVES	152583354PR	2228	06900384D005	41	30/01/2023	2022
LEONARDO JUNCOSKI LAURIANO GERALDO	139636783PR	2229	06900384D005	42	30/01/2023	2022
LUCCA ARTURO PERAZZA	148268657PR	2230	06900384D005	42	30/01/2023	2022
MARIA JULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	125460135PR	2231	06900384D005	42	30/01/2023	2022
MIRIA SAQUETTI MICHAKI	146164803PR	2232	06900384D005	42	30/01/2023	2022
NICOLE BEATRIZ ROBERTO	139849990PR	2233	06900384D005	42	30/01/2023	2022
PAMELA SOARES SANTANA	139033558PR	2234	06900384D005	43	30/01/2023	2022
PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA	138451925PR	2235	06900384D005	43	30/01/2023	2022
VICTOR HUGO ALVES LIMA	144667255PR	2236	06900384D005	43	30/01/2023	2022
VITOR MAGNO	129815680PR	2237	06900384D005	43	30/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SUELEN MOREIRA DE CARLI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 6172/2022 - 06/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO MONTEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

9158/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448646 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700

Nome do Município: NOVA ESPERANCA

Código do Estabelecimento: 188

Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA DE AZEVEDO BARROS	140615595PR	952	17000018D002	90	21/06/2022	2020
BRUNA APARECIDA LAURINDO SANTOS	146085580PR	953	17000018D002	91	21/06/2022	2020
CAMILA POYOL CARDOSO	148053910PR	954	17000018D002	91	21/06/2022	2020
DAYANE CRISTINA BÚFALO	134916362PR	955	17000018D002	91	21/06/2022	2020
EMILLY AZEVEDO BENEDETTI	148036020PR	956	17000018D002	91	21/06/2022	2020
GABRIELA EDUARDA GONÇALVES	138446433PR	957	17000018D002	91	21/06/2022	2020
GABRIELLA GOULART STEVANATO	143810267PR	958	17000018D002	92	21/06/2022	2020
GLÁUCIA DOSSO ZANINELLI	125186220PR	959	17000018D002	92	21/06/2022	2020
GUILHERME HERNANDES DA SILVA	143509761PR	960	17000018D002	92	21/06/2022	2020
GUSTAVO HENRIQUE SORENTINO DE OLIVEIRA	145158370PR	961	17000018D002	92	21/06/2022	2020
ISABELA PEREZ DENARDO	140321060PR	962	17000018D002	92	21/06/2022	2020
JULIA GIOVANA ANDRADE TOMÉ	148613958PR	963	17000018D002	93	21/06/2022	2020
JULIANA EMI IYAMA UDA	139562712PR	964	17000018D002	93	22/06/2022	2020
KAREN CRISTINA CARDOSO	143641562PR	965	17000018D002	93	22/06/2022	2020
LAURA STEPHANE DE ARAUJO VIANA	138308111PR	966	17000018D002	93	22/06/2022	2020
LORRAYNE GABRIELLY SATIM	144354516PR	967	17000018D002	93	22/06/2022	2020
MARIANA LEMOS CARLOS	138895815PR	968	17000018D002	94	22/06/2022	2020
MARIANA SAIYURI NAKASIMA	141942433PR	969	17000018D002	94	22/06/2022	2020
PEDRO HENRIQUE MANTHAY	140360350PR	970	17000018D002	94	22/06/2022	2020
PEDRO HENRIQUE DRUZIAN FETEIRA	147452357PR	971	17000018D002	94	22/06/2022	2020
ROBERTA FERRIS PERCILIANO	147073488PR	972	17000018D002	94	22/06/2022	2020
THAIANE CRISTINE SANTOS DE CAMPOS	148583927PR	973	17000018D002	95	22/06/2022	2020
THALITA RODRIGUES DE BIAZZI	138387429PR	974	17000018D002	95	22/06/2022	2020
THIAGO AUGUSTO SANTOS DA SILVA	148612757PR	975	17000018D002	95	22/06/2022	2020
AMANDA CABRAL ORELIO	141184288PR	1069	17000018D003	13	12/07/2022	2021

AMANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	153170258	1070	17000018D003	14	12/07/2022	2021
AMANDA DE SOUSA PANUSSI	143145433PR	1071	17000018D003	14	12/07/2022	2021
ANA CLARA SILVA MORETTI	146475973PR	1072	17000018D003	14	12/07/2022	2021
ANDRIELLY DOS SANTOS BORGES	139013913PR	1073	17000018D003	14	12/07/2022	2021
CAMILE SANTIAGO	140394300PR	1074	17000018D003	14	12/07/2022	2021
DIEGO DE SOUZA PEREIRA	151214789PR	1075	17000018D003	15	12/07/2022	2021
GUILHERME FUSCO FERREIRA	144373502PR	1076	17000018D003	15	12/07/2022	2021
KAREN MILLENA DOS SANTOS	149507957PR	1077	17000018D003	15	12/07/2022	2021
KAYLANE ITO WATANABE	142089319PR	1078	17000018D003	15	12/07/2022	2021
LARISSA CARDOSO ANDRADE	151367305PR	1079	17000018D003	15	08/08/2022	2021
LORENA VICENTE DE OLIVEIRA	148751919PR	1080	17000018D003	16	08/08/2022	2021
LUNARA NUNHO MEN	138027929PR	1081	17000018D003	16	08/08/2022	2021
MARIANA OLIVEIRA SANTOS	133128468PR	1082	17000018D003	16	08/08/2022	2021
MARINA DA SILVA DE SOUZA	148252777PR	1083	17000018D003	16	08/08/2022	2021
MATHEUS DA SILVA	149553401PR	1084	17000018D003	16	08/08/2022	2021
MATHEUS DINIZ PAES	144185161PR	1085	17000018D003	17	08/08/2022	2021
NATÁLIA ALVES FERREIRA	146003311PR	1086	17000018D003	17	08/08/2022	2021
NAYRA DE OLIVEIRA	140379450PR	1087	17000018D003	17	09/08/2022	2021
PRISCILA CARDOSO TABOSA	144360613PR	1088	17000018D003	17	09/08/2022	2021
RAYANA BEATRIZ HERINGER	138801152PR	1089	17000018D003	17	09/08/2022	2021
RITA APARECIDA DOS SANTOS SAQUETTI	149105530PR	1090	17000018D003	18	09/08/2022	2021
TIAGO LUCKMANN	138006654PR	1091	17000018D003	18	09/08/2022	2021

NOVA ESPERANCA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROSÁRIO
GASPAR PIRES PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 000189/21 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): ALAN JOSÉ MARAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 08245/22 - 09/01/2023

9190/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448642 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1353
Nome do Município: LIDIANOPOLIS
Código do Estabelecimento: 128
Nome do Estabelecimento: PEDRO I, C E C D-EF M P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRICULTURA - 404

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	158168758	109	13530012D001	22	27/01/2023	2022
CARLOS ALEXANDRE COSTA DE ALENCAR	896461222	110	13530012D001	22	27/01/2023	2022
CARLOS EDUARDO ZUCHI	152546947	111	13530012D001	23	27/01/2023	2022
DANIELA GUITSLAFF DE OLIVEIRA	149874453	112	13530012D001	23	27/01/2023	2022
EMILY GUITSLAFF BENEDITO	149298835	113	13530012D001	23	27/01/2023	2022
GABRIELA BEGALLI DE ANDRADE	150826870	114	13530012D001	23	27/01/2023	2022
GABRIEL AMARAL ZANATTA	138891623	115	13530012D001	23	27/01/2023	2022
GELSON DA SILVA	153000379	116	13530012D001	24	27/01/2023	2022
GUILHERME DA SILVA	151353800	117	13530012D001	24	27/01/2023	2022
JOÃO AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS	148311897	118	13530012D001	24	27/01/2023	2022
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA DOMINGUES	139116682	119	13530012D001	24	27/01/2023	2022
JOAO VICTOR LOPES RODRIGUES	134077395	120	13530012D001	24	27/01/2023	2022
LETICIA ALBENAZ ISZCZUK	149325174	121	13530012D001	25	27/01/2023	2022
PEDRO AFONSO PESSEGUIERO PEREIRA	156260223	122	13530012D001	25	30/01/2023	2022
RAI DOS SANTOS PEREIRA	131553439	123	13530012D001	25	30/01/2023	2022
VINICIUS DA SILVA	149548793	124	13530012D001	25	30/01/2023	2022

LIDIANOPOLIS, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANA GROSSI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 623/10 - 19/05/2010

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE APARECIDA
QUIEZI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00347/71 - 10/02/2017

9148/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448559 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
Nome do Município: ASSAI
Código do Estabelecimento: 591
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 664

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO CAETANO ODILON	152195206PR	541	01900059D002	9	04/01/2023	2022
FÉLIX EDUARDO DE CASTRO	146715591PR	542	01900059D002	9	04/01/2023	2022
GABRIEL BORTOTTI NASCIMENTO	140492469PR	543	01900059D002	9	04/01/2023	2022
INGRID DE OLIVEIRA SENA	133865276PR	544	01900059D002	9	04/01/2023	2022
JULIA PRISCILA ANDRADE PAVEZI	144284038PR	545	01900059D002	9	04/01/2023	2022
JUVENAL OLIVEIRA DA COSTA	147130546PR	546	01900059D002	10	04/01/2023	2022
KAREN ELANA RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	129372958PR	547	01900059D002	10	04/01/2023	2022
KEMILI GABRIELA DOS SANTOS	138307247PR	548	01900059D002	10	04/01/2023	2022
NATASHA AKEMI DA SILVA	146889476PR	549	01900059D002	10	04/01/2023	2022
SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	140684864PR	550	01900059D002	10	04/01/2023	2022
RAÍSSA CAROLINI DA SILVA	143092631PR	551	01900059D002	11	05/01/2023	2022
THÁISSA LOPES DA SILVA	151564160PR	552	01900059D002	11	05/01/2023	2022
YASMIN FERNANDA DOS SANTOS	148361517PR	553	01900059D002	11	05/01/2023	2022
GIOVANA RODRIGUES BORGES	142015641PR	554	01900059D002	11	05/01/2023	2022

RAIANA MARQUES MARTINS 154970495 555 01900059D002 11 05/01/2023 2022

ASSAI, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DOE 10647 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 DOE 10997 - 12/08/2021

8975/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448553 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1555
Nome do Estabelecimento: UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIAN RAPHAEL PEREIRA SOUZA	139761162PR	438	28300155D001	88	25/01/2023	2022
BRENO RICHARD ROMBALDO PEDRO	133840826PR	439	28300155D001	88	25/01/2023	2022
BRUNO ARAUJO DA SILVA	25336452MT	440	28300155D001	88	25/01/2023	2022
EMILLY DOS SANTOS SOARES	154706356PR	441	28300155D001	89	25/01/2023	2022
GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	148837872PR	442	28300155D001	89	25/01/2023	2022
GABRIEL HENRIQUE GALDINO	156964441PR	443	28300155D001	89	25/01/2023	2022
GILMAR ALMEIDA GALDINO JUNIOR	149182108PR	444	28300155D001	89	25/01/2023	2022
GISELE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	148300461PR	445	28300155D001	89	25/01/2023	2022
GUILHERME GONCALVES DA SILVA	146727654PR	446	28300155D001	90	25/01/2023	2022
HEITOR INES AGUIAR	129570989PR	447	28300155D001	90	25/01/2023	2022
IZABELY LUANA BALIEIRO	155716410PR	448	28300155D001	90	25/01/2023	2022
IZA IZUMI HAMADA	138389294PR	449	28300155D001	90	25/01/2023	2022
JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	150560284PR	450	28300155D001	90	25/01/2023	2022
JOÃO VITOR NAVIS PASQUALINI	151110061PR	451	28300155D001	91	25/01/2023	2022
KAREN DE SOUZA FERREIRA	150549078PR	452	28300155D001	91	25/01/2023	2022
KEVELLEN GABRIELY TAVARES DE SOUZA	147807619PR	453	28300155D001	91	25/01/2023	2022
LEONARDO ANTONIO MACHADO	150255597PR	454	28300155D001	91	25/01/2023	2022
LUANA TEODORO PEREIRA	153149259PR	455	28300155D001	91	25/01/2023	2022
MARIA EDUARDA APARECIDA SARABIA	152959710PR	456	28300155D001	92	25/01/2023	2022
MARIA EDUARDA DIAS DO PRADO	156428817SP	457	28300155D001	92	25/01/2023	2022
MARIA EDUARDA SOUZA	150918391PR	458	28300155D001	92	25/01/2023	2022
MARIA EDUARDA THIAGO DE ARAUJO	152223242PR	459	28300155D001	92	25/01/2023	2022
MONIQUE GUTIERRES DE MEIRELES	139980379PR	460	28300155D001	92	25/01/2023	2022
RAFAEL ISAO MIYATA	151599834PR	461	28300155D001	93	25/01/2023	2022
RAYNELLI BUENO DAVID	157383904PR	462	28300155D001	93	25/01/2023	2022
RIKELME HENRIQUE SOUZA DA SILVA	147536410PR	463	28300155D001	93	25/01/2023	2022
THIAGO SIQUEIRA BARBOSA	139522214PR	464	28300155D001	93	25/01/2023	2022
WESLEY DA SILVA PONTES	15	465	28300155D001	93	25/01/2023	2022

UMUARAMA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA FUMIE HARIGAYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANILA ZAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

8956/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448552 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 190
Nome do Município: ASSAI
Código do Estabelecimento: 591
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DA SILVA	137067730PR	577	01900059D002	16	13/01/2023	2022
BÁRBARA DANUSA ANTUNES LEONEL TRINDADE	131946317PR	578	01900059D002	16	13/01/2023	2022
BEATRIZ MARINHO DOS SANTOS	144748050PR	579	01900059D002	16	13/01/2023	2022
CAMILLY VITORIA FRANCISCO	144123603PR	580	01900059D002	16	13/01/2023	2022
CARLOS ALBERTO APARECIDO	149190732PR	581	01900059D002	17	13/01/2023	2022
DANILO DA SILVA SANTOS	140537225PR	582	01900059D002	17	13/01/2023	2022
GABRIELA ROMANISIO PEREIRA	154554335PR	583	01900059D002	17	13/01/2023	2022
GABRIELLY DUARTE	143048403PR	584	01900059D002	17	13/01/2023	2022
KEMILLY KAUANY ALVES DO NASCIMENTO	144698592PR	585	01900059D002	17	13/01/2023	2022
LETÍCIA YURI GOTO	143703851PR	586	01900059D002	18	13/01/2023	2022
LÍVIA MARIA DOS SANTOS MARQUES	137601087PR	587	01900059D002	18	13/01/2023	2022
MARIA GABRYELA AUGUSTO DE SOUZA	142916762PR	588	01900059D002	18	13/01/2023	2022
MÍRIAM DANIELE RIBEIRO DA SILVA	141293834PR	589	01900059D002	18	13/01/2023	2022
NATHÁLIA YUKA GOTO	143703967PR	590	01900059D002	18	13/01/2023	2022
PAULO ADRIAN AKIRA AOKI	139226801PR	591	01900059D002	19	13/01/2023	2022
PEDRO HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA	142782138PR	592	01900059D002	19	13/01/2023	2022
SINARA FERREIRA DE FARIAS	156678422PR	593	01900059D002	19	13/01/2023	2022
TAMIRYS NEMOTO	145260450PR	594	01900059D002	19	13/01/2023	2022
THAYNNÁ APARECIDA DE JESUS LAUREANO	142103648PR	595	01900059D002	19	13/01/2023	2022

ASSAI, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DOE 10647 -
17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR
FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 DOE 10997 -
12/08/2021

8951/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448586 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ DE FREITAS PACHECO	147333064PR	2336	09500378D005	12	31/01/2023	2022

GUARAPUAVA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE
CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS
DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

9076/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448649 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARILIA ALEXANDRE TEIXEIRA FRANCO	79554030PR	1250	06900009D003	16	24/01/2023	2020
CAMILA DA SILVA	129584548PR	1253	06900009D003	16	30/01/2023	2020
ISABEL CRISTINA DA COSTA	82346228PR	1254	06900009D003	16	30/01/2023	2020
JENNIFER DE OLIVEIRA LIMA LEITE	102382510PR	1255	06900009D003	17	30/01/2023	2020
JOSÉ RICARDO VITORINO	70388162PR	1256	06900009D003	17	30/01/2023	2020
JÉSSICA DE FÁTIMA BELÉM	135610062PR	1257	06900009D003	17	30/01/2023	2020
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	99702362PR	1258	06900009D003	17	30/01/2023	2020
MARCO AURELIO NEHLS	49552564PR	1259	06900009D003	17	30/01/2023	2020
SILVANE ROCHA DE SOUZA	78029218PR	1260	06900009D003	18	30/01/2023	2020
MARIA ALINE MEDEIROS DA ROSA	89347920PR	1261	06900009D003	18	30/01/2023	2020
SUZIELE SOUCAJEVSKI DE OLIVEIRA	93772288PR	1262	06900009D003	18	30/01/2023	2020
LEIDE FERNANDES DA SILVA	93359143PR	1263	06900009D003	18	30/01/2023	2020
GLACY KELLY LIMA DA COSTA	79782300PR	1264	06900009D003	18	30/01/2023	2020
ADRIANA DE FATIMA CHICOTE	80867336PR	1265	06900009D003	19	30/01/2023	2020
JULIANA APARECIDA DE LIMA	90204866PR	1266	06900009D003	19	31/01/2023	2020

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SIDNEI BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 - 09/12/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

9201/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 448588 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAIO WALLACE GODINHO	101094545PR	1848	13800003C002	7	01/02/2023	2017

LONDRINA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA GONÇALVES
PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5640/2022 -
06/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

9083/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448589 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE SALETE BAGGIO CARNEIRO	94205549RS	1938	25700243D004	43	01/02/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SAMARA DE OLIVEIRA
DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

9084/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448587 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	90549758PR	4031	06901556D008	5	26/01/2023	2022
ALINA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA	110247435PR	4032	06901556D008	6	26/01/2023	2022
GABRIELY DAS NEVES MACHADO	128673245PR	4034	06901556D008	6	27/01/2023	2022
STEPHANY PEREIRA DA SILVA	149567224PR	4035	06901556D008	6	27/01/2023	2022
ANGÉLICA RAMONI DE OLIVEIRA	83836741PR	4036	06901556D008	6	30/01/2023	2022
JESSICA MARQUES ARANTES	127984077PR	4040	06901556D008	7	30/01/2023	2022
MARINÊS FERREIRA MAIA	138581969PR	4041	06901556D008	7	30/01/2023	2022
MICHELI LIMA DO NASCIMENTO	90347330PR	4042	06901556D008	8	30/01/2023	2022
ADRIANA APARECIDA MACHADO	92980596PR	4043	06901556D008	8	30/01/2023	2022
ANDRESSA HRECIUK DOS SANTOS	101437949PR	4045	06901556D008	8	31/01/2023	2022
ANA PAULA ALBINO QUADRI	87818454PR	4046	06901556D008	8	31/01/2023	2022
DAIANE MARI DA SILVA	138883795PR	4047	06901556D008	8	31/01/2023	2022
DANIELA REIS DOS SANTOS	127596441PR	4048	06901556D008	9	31/01/2023	2022
EDILAINE ARAUJO PIRES HONORATO	131314302PR	4049	06901556D008	9	31/01/2023	2022
JANETE DE FATIMA WENCEL	64281194PR	4050	06901556D008	9	31/01/2023	2022
JAQUELEINE MAYARA DE SOUZA DE OLIVEIRA	109012556PR	4051	06901556D008	9	31/01/2023	2022
JURANDIR GARCIA JUNIOR	32351166PR	4052	06901556D008	9	31/01/2023	2022
MAYARA KAROLINE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	110435118PR	4053	06901556D008	10	31/01/2023	2022
VANESSA DE FATIMA GONÇALVES SIMONI	88151488PR	4054	06901556D008	10	31/01/2023	2022
ALZAMIR RODRIGO DE OLIVEIRA	100120658PR	4055	06901556D008	10	31/01/2023	2022
JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA	125319548PR	4057	06901556D008	10	31/01/2023	2022
JOANA PATALUCH	86598272PR	4058	06901556D008	10	31/01/2023	2022
KAROLYNE KETHYN FERREIRA	102606361PR	4059	06901556D008	11	31/01/2023	2022
MARCIA DO ROCIO REIS FREZ	92214141PR	4060	06901556D008	11	31/01/2023	2022
SIMONE LUCIA VARELA DE SOUZA	297613960SP	4061	06901556D008	11	31/01/2023	2022
TANIA MARA DE ABREU DA SILVA	106454388PR	4062	06901556D008	11	31/01/2023	2022
YASMIN VENTURA SOARES DE PROENÇA	144488229PR	4063	06901556D008	11	31/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):PAULO CESAR VILELA
SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

9080/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448554 - 01/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 4326
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO LESTECHEN	140047384PR	1032	06900432D003	6	30/01/2023	2022
ARTHUR DE OLIVEIRA E SILVA	131181035PR	1033	06900432D003	6	30/01/2023	2022
AUGUSTO CESAR BONTORIN	147655568PR	1034	06900432D003	6	30/01/2023	2022
AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA GOMES	1373775692PR	1035	06900432D003	6	30/01/2023	2022
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	150489202PR	1036	06900432D003	6	30/01/2023	2022
DANIEL LOUREIRO DE OLIVEIRA	134638311PR	1037	06900432D003	7	30/01/2023	2022
EWERTON HENRIQUE PALHANO DE RAMIRO	145918693PR	1038	06900432D003	7	30/01/2023	2022
FELIPE JAREK MIOLA	146437826PR	1039	06900432D003	7	30/01/2023	2022
GABRIEL CESAR ROMANIV DA COSTA	147082894PR	1040	06900432D003	7	30/01/2023	2022
GIOVANNA APARECIDA MARQUES DE LIMA	149842730PR	1041	06900432D003	7	30/01/2023	2022
GUILHERME ALFANIO DE ALMEIDA	143861082PR	1042	06900432D003	8	31/01/2023	2022
GUILHERME STRAPASSON DE LIMA	142947110PR	1043	06900432D003	8	31/01/2023	2022
ISABELLE FRANCO DOMINGUES	137821125PR	1044	06900432D003	8	31/01/2023	2022
IURY RAVANELLO NOGUEIRA	134778539PR	1045	06900432D003	8	31/01/2023	2022
JOAO ANTONIO MARIANO SANTOS	133773711PR	1046	06900432D003	8	31/01/2023	2022
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA MELLO	13353214PR	1047	06900432D003	9	31/01/2023	2022
JOÃO VICTOR DIAS BAFFA	153472289PR	1048	06900432D003	9	31/01/2023	2022

KARLA THAYNARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	126969872PR	1049	06900432D003	9	31/01/2023	2022
LOANN VITOR MARQUES DE OLIVEIRA	143754731PR	1050	06900432D003	9	31/01/2023	2022
LUCAS DE ABREU CIZILO FONSECA	145474272PR	1051	06900432D003	9	31/01/2023	2022
MARCELA DOS SANTOS GORGE	138026019PR	1052	06900432D003	10	31/01/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE PRADAL SOUZA	131905262PR	1053	06900432D003	10	31/01/2023	2022
NATHAN DANIEL DE CARVALHO BIENIEK	154537830PR	1054	06900432D003	10	31/01/2023	2022
PEDRO HENRIQUE VASCONCELO	142675862PR	1055	06900432D003	10	31/01/2023	2022
SAMUEL CAMILLO RIBEIRO DE OLIVEIRA	136774123PR	1056	06900432D003	10	31/01/2023	2022
VINICIUS HENRIQUE BENKENDORF CARDOSO	155001577PR	1057	06900432D003	11	31/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANA TREVIZAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4033/2021 - 22/09/2021Nome do(a) Diretor(a): MARLON APARECIDO
DESPLANCHES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

8959/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448645 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700
Nome do Município: NOVA ESPERANCA
Código do Estabelecimento: 188
Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISON GUILHERME JORGE	138341615PR	933	17000018D002	87	20/06/2022	2020
ALISSON JOSÉ DA SILVA	141182650PR	934	17000018D002	87	20/06/2022	2020
CARLOS GABRIEL MARTELI CUBAS	143423581PR	935	17000018D002	87	20/06/2022	2020
ÉRICK HENRIQUE SANTOS ROCHA	132324999PR	936	17000018D002	87	20/06/2022	2020
GUILHERME KENSUKE SAITO	133742611PR	937	17000018D002	87	20/06/2022	2020
FABRÍCIO EDUARDO LAURINDO DE SOUZA	147107676PR	938	17000018D002	88	20/06/2022	2020
GUILHERME RAMOS DE ALMEIDA	136590863PR	939	17000018D002	88	21/06/2022	2020
IGOR MATEUS DOS SANTOS FARIAS	142718120PR	940	17000018D002	88	21/06/2022	2020
ISADORA LOPES DE FARIA	124306639PR	941	17000018D002	88	21/06/2022	2020
JOÃO GABRIEL COSTA	139728130PR	942	17000018D002	88	21/06/2022	2020
JOÃO GABRIEL MOREIRA	148430195PR	943	17000018D002	89	21/06/2022	2020
JOÃO VITOR FERRIS	142857022PR	944	17000018D002	89	21/06/2022	2020
LUDHERRE GUSTAVO SILVA SOUZA	140320072PR	945	17000018D002	89	21/06/2022	2020
PATRICK LIMA RAMOS	146874126PR	946	17000018D002	89	21/06/2022	2020
PEDRO MARQUES DE ANDRADE DA SILVA	136708309PR	947	17000018D002	89	21/06/2022	2020
RENAN RUBIO	135239445PR	948	17000018D002	90	21/06/2022	2020
RODRIGO LISBOA DA SILVA	140089320PR	949	17000018D002	90	21/06/2022	2020
STEFANY APARECIDA GONÇALVES	143153843PR	950	17000018D002	90	21/06/2022	2020
VILSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	151773052PR	951	17000018D002	90	21/06/2022	2020
ADRIAN MATHEUS DE SOUZA	141263340PR	1092	17000018D003	18	09/08/2022	2021
BRUNA RENATA DE FRANÇA	145578523PR	1093	17000018D003	18	09/08/2022	2021
BRUNO GABRIEL ROSSATTO MAGALHÃES	138377300PR	1094	17000018D003	18	09/08/2022	2021
CLAUDIO GAUNA FINCO JÚNIOR	149994203PR	1095	17000018D003	19	09/08/2022	2021
DIOGO COSTA PORTEL	140633950PR	1096	17000018D003	19	09/08/2022	2021
EDIVALDO APARECIDO DA ROCHA JUNIOR	143563979PR	1097	17000018D003	19	10/08/2022	2021
FELIPE LEONARDO FERREIRA NEVES	135330531PR	1098	17000018D003	19	10/08/2022	2021
ISAQUE MIRANDA CARDOSO DE SOUSA	143576230PR	1099	17000018D003	19	10/08/2022	2021
JOÃO PAULO SATIN LUCA	139096100PR	1100	17000018D003	20	10/08/2022	2021
JOSÉ MARQUES DE ANDRADE DA SILVA	136708457PR	1101	17000018D003	20	10/08/2022	2021
LUAN ARRUDA MANZOTTI	132187509PR	1102	17000018D003	20	10/08/2022	2021
MATEUS VARNIER DE SOUZA	143880524PR	1103	17000018D003	20	10/08/2022	2021
MATHEUS DA COSTA SINHORINI	151205666PR	1104	17000018D003	20	10/08/2022	2021
MAYKON GABRIEL ALVES	145310130PR	1105	17000018D003	21	10/08/2022	2021
MURILO ZANETI	15.133.430-0	1106	17000018D003	21	10/08/2022	2021
OSCAR FELIPE VIEIRA	144289820PR	1107	17000018D003	21	10/08/2022	2021
PATRICIA FERREIRA AVELINO	559097839SP	1108	17000018D003	21	10/08/2022	2021
PAULO ROBERTO DE SOUZA HYPOLITO	140609463PR	1109	17000018D003	21	10/08/2022	2021
RAFAEL ARTHUR SCRIPTORE LOPES	125075363PR	1110	17000018D003	22	10/08/2022	2021
RAFAEL FERNANDES BAETA	140180726PR	1111	17000018D003	22	10/08/2022	2021
RAUL FELIPE PAVANELI	137168839PR	1112	17000018D003	22	11/08/2022	2021
TALLYS RAFAEL BRASSALLI	138021092PR	1113	17000018D003	22	11/08/2022	2021
VINÍCIUS HENRIQUE FILO DA SILVA	144347390PR	1114	17000018D003	22	11/08/2022	2021
VITÓRIA BARBOSA BOLDRIM	140269581PR	1115	17000018D003	23	11/08/2022	2021
VITÓRIA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO	151442668PR	1116	17000018D003	23	11/08/2022	2021
MYLENA LISBOA DIAS	151310907	1144	17000018D003	28	17/08/2022	2021

NOVA ESPERANCA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROSÁRIO
GASPAR PIRES PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 000189/21 - 15/01/2021Nome do(a) Diretor(a): ALAN JOSÉ MARAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 08245/22 - 09/01/2023

9186/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448641 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA SANTOS DE JESUS	82732624PR	2385	13800001D005	77	31/01/2023	2022
DANIEL HENRIQUE BORGES BUSTOS	95500471PR	2386	13800001D005	77	31/01/2023	2022
DINALVA APARECIDA	82396535PR	2387	13800001D005	78	31/01/2023	2022
EDUARDO FREIRE BOTTINO OLIANI	3268482DF	2388	13800001D005	78	31/01/2023	2022
ELAINE LIMA MATOS BUENO	94353297PR	2389	13800001D005	78	31/01/2023	2022
EMERSON LUIZ ZACARIAS	57791586PR	2390	13800001D005	78	31/01/2023	2022
GABRIEL LUCAS NASCIMENTO	573387825SP	2391	13800001D005	78	31/01/2023	2022
JAQUELINE FERREIRA DE MELLO	35325050PR	2392	13800001D005	79	31/01/2023	2022
JHONATHAN WILLIAM COIMBRA	105914199PR	2393	13800001D005	79	31/01/2023	2022
JULIO CESAR MACHADO	135449342PR	2394	13800001D005	79	31/01/2023	2022
MARCELO DA SILVA NUNES	85789325PR	2395	13800001D005	79	31/01/2023	2022
MARCIA MARIA DOS SANTOS	47724759PR	2396	13800001D005	79	31/01/2023	2022
MARIE ALEXSANDRA SOARES	49586264PR	2397	13800001D005	80	31/01/2023	2022
NATHÁLIA PINA FERREIRA DE SOUZA	131570635PR	2398	13800001D005	80	31/01/2023	2022

LONDRINA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.03157/19 - 22/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 03364/2021 - 12/08/2021

9139/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448556 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13538
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC EDUCACIONAL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 839

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MEGGIE FERNANDA LAVERDE BONFIM	84321885	464	06901353D001	93	30/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): OSIAS FERREIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/21 - 14/06/2021

Nome do(a) Diretor(a): ELIAZER LOPES DE MOURA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 07/04/2004

8964/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448556 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13538
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC EDUCACIONAL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 839

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA VENTURI	87673200	465	06901353D001	93	31/01/2023	2022
ANDREA PIZÓN SALVAGNO	81102643	466	06901353D001	93	31/01/2023	2022
ANDRIELY VIVIAN RODRIGUES	137302136	467	06901353D001	93	31/01/2023	2022
CHARLENE DA SILVA NUNES NADOLNY BETTI	88317246	468	06901353D001	94	31/01/2023	2022
DAISY KARINA DA SILVA GIROTO	83070684	469	06901353D001	94	31/01/2023	2022
ELIS REGINA DOS SANTOS FERREIRA	81830230	470	06901353D001	94	31/01/2023	2022
ELIZE APARECIDA HASSELMANN ARMELIN	58901229	471	06901353D001	94	31/01/2023	2022
ESICLEIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	78453486	472	06901353D001	94	31/01/2023	2022
SCHMIDT DE ALMEIDA						
GISELE CRISTINA VIALLE DORIGAN	31773652	473	06901353D001	95	31/01/2023	2022
JOSELAINE GARCIA SABINO NOGUEIRA	84203696	474	06901353D001	95	31/01/2023	2022
JOSIANE BILIK	7079715	475	06901353D001	95	31/01/2023	2022
KETHRYN DINAILY PIMENTEL DA SILVA	101623319	476	06901353D001	95	31/01/2023	2022
MAINA VALENTE GONÇALVES DAL COMUNI	64770020	477	06901353D001	95	31/01/2023	2022
MARIOJANE PEREIRA DA SILVA DIAS	60158371	478	06901353D001	96	31/01/2023	2022
SILVIA BATISTA DA LUZ	72470389	479	06901353D001	96	31/01/2023	2022
TATIANE AMORIM DA CRUZ	15990494	480	06901353D001	96	31/01/2023	2022
VALERIA LESSI PEPE RIBEIRO DOS SANTOS	94717930	481	06901353D001	96	31/01/2023	2022
VILMA FERREIRA DE CRISTO	82572945	482	06901353D001	96	31/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): OSIAS FERREIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/21 - 14/06/2021

Nome do(a) Diretor(a): ELIAZER LOPES DE MOURA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 07/04/2004

9078/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448648 - 01/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBSON RIGON RIBEIRO	284933259SP	8693	06901453D018	39	28/01/2023	2022
WALTER CORREA BISCAIA	31672090PR	8694	06901453D018	39	28/01/2023	2022
VITOR GEHLEN	134862378PR	8695	06901453D018	39	28/01/2023	2022
TIAGO ALEX RUAS	65672677PR	8696	06901453D018	39	28/01/2023	2022
SUELLY CAROLINE LEITE	104746314PR	8697	06901453D018	39	28/01/2023	2022
SUANNY RENATA ZILIO	92104346PR	8698	06901453D018	40	28/01/2023	2022
SIRLEY REGINA SCHLOSSER COELHO	24031245C	8699	06901453D018	40	28/01/2023	2022
SILVIA RODRIGUES HARANO	333530585SP	8700	06901453D018	40	28/01/2023	2022
SILVEIRO DOS SANTOS	61787291PR	8701	06901453D018	40	28/01/2023	2022
SILVANA PEREIRA DA SILVA BIRCK	63511501PR	8702	06901453D018	40	28/01/2023	2022
ROGÉRIO DIAS RODRIGUES	90614118PR	8703	06901453D018	41	28/01/2023	2022
RODRIGO DE OLIVEIRA	97351970PR	8704	06901453D018	41	28/01/2023	2022
RODOLPHO MAIER	4975499SC	8705	06901453D018	41	28/01/2023	2022
RENATO NUNES CARDOSO	37965430PR	8706	06901453D018	41	28/01/2023	2022
RENATA SCHWABE	109957526PR	8707	06901453D018	41	28/01/2023	2022
PRISCILA BREPOHL	105452489PR	8708	06901453D018	42	28/01/2023	2022
PAULA FLORIANO DOS SANTOS	98092021PR	8709	06901453D018	42	28/01/2023	2022
PATRICIA FERNANDES DE LARA FERREIRA	127073007PR	8710	06901453D018	42	28/01/2023	2022
OSEIAS CANDIDO DE JESUS	85599690PR	8711	06901453D018	42	28/01/2023	2022
NICOLI DE MELO DOS SANTOS	128579249PR	8712	06901453D018	42	28/01/2023	2022
ALANA BRUNA FERREIRA FARIAS DA SILVA	98705597PR	8713	06901453D018	43	30/01/2023	2022
JULIANE TAMARA DE OLIVEIRA DA COSTA	1064484536RS	8714	06901453D018	43	30/01/2023	2022
ANDRE LUIS KAROLESK GONÇALVES	93229843PR	8715	06901453D018	43	30/01/2023	2019
ANDERSON GUSTAVO RIBEIRO	123225066PR	8716	06901453D018	43	30/01/2023	2017
MURILO AUGUSTO DA SILVA	72966163PR	8717	06901453D018	43	30/01/2023	2022
MILIA ABBAS CORRÊA	62402717PR	8718	06901453D018	44	30/01/2023	2022
MELISSA CRISTINA DE CASTRO POLIDO	86893789PR	8719	06901453D018	44	30/01/2023	2022
MAYCIELE LUARA LOPES BISPO STEFANELLI	107107010PR	8720	06901453D018	44	30/01/2023	2022
MARIA MADALENA LUCIANO	59795392PR	8721	06901453D018	44	30/01/2023	2022
MARCIO JOSE POLIDO	58638714PR	8722	06901453D018	44	30/01/2023	2022
MARCIA DEO	79376523PR	8723	06901453D018	45	30/01/2023	2022
MARCELO PEREIRA RIBEIRO	57616407PR	8724	06901453D018	45	30/01/2023	2022
MARCELO EDUARDO DE CASTRO POLIDO	80254830PR	8725	06901453D018	45	30/01/2023	2022
MARA LÚCIA CHYBIOR SCHNOR	22163221PR	8726	06901453D018	45	30/01/2023	2022
MAICON ZAUZA PINTO	5558611SC	8727	06901453D018	45	30/01/2023	2022
LUCIMARA DA SILVA ALVES DE SA	67436016PR	8728	06901453D018	46	30/01/2023	2022
LUCAS YOSHIO SOLA ITAKURA	126715730PR	8729	06901453D018	46	30/01/2023	2022
ANTONIO AMAURI BRITO	51459385PR	8730	06901453D018	46	31/01/2023	2021
LUCAS OLIVEIRA FARIAS	133411402PR	8731	06901453D018	46	31/01/2023	2022
LARISSA ELESSAMA URNAU DA ROSA	111636303PR	8732	06901453D018	46	31/01/2023	2022
KELVIN BISCARO DA SILVA	122372557PR	8733	06901453D018	47	31/01/2023	2022
JÚLIO CÉSAR ZAVAN	97539880PR	8734	06901453D018	47	31/01/2023	2022
JULIO CESAR GASPARETTO	98443380PR	8735	06901453D018	47	31/01/2023	2022
JOSE SANTANA DA SILVA	149452834PR	8736	06901453D018	47	31/01/2023	2022
JOSE CARLOS RODRIGUES	39104326PR	8737	06901453D018	47	31/01/2023	2022
JÂNINHA PEDRA DOMERASKI	57685310PR	8738	06901453D018	48	31/01/2023	2022
HIAGO ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA	7839994SC	8739	06901453D018	48	31/01/2023	2022
HELIO SILVESTRE MATHIAS	32381936PR	8740	06901453D018	48	31/01/2023	2022
HELEN KITTYANE STALL JAEGER	80469322PR	8741	06901453D018	48	31/01/2023	2022
GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	144794435PR	8742	06901453D018	48	31/01/2023	2022
GABRIEL HENRIQUE BOSA	138822850PR	8743	06901453D018	49	31/01/2023	2022
FERNANDA VIEIRA PIRES	80504160PR	8744	06901453D018	49	31/01/2023	2022
FELIPE CARRERA CARARO	138523683PR	8745	06901453D018	49	31/01/2023	2022
FATIMA SATO BRUNELLO FUGANTI	42428264PR	8746	06901453D018	49	31/01/2023	2022
ÉWERTHON AUGUSTO CRISPIM	105412746PR	8747	06901453D018	49	31/01/2023	2022
EVELYN MARIA RODRIGUES	79659630PR	8748	06901453D018	50	31/01/2023	2022
EMILIANE ANDRADE DO ROSARIO	54669685SC	8749	06901453D018	50	31/01/2023	2022
ELZA MARIA LOMBARDI MATHIAS	34523088PR	8750	06901453D018	50	31/01/2023	2022
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	41056819PR	8751	06901453D018	50	31/01/2023	2022
EDVALDO LEANDRO DE BARROS	11966105PR	8752	06901453D018	50	31/01/2023	2022
CLOVIS NEI AGUILAR RODRIGUES	141287222PR	8753	06901453D018	51	31/01/2023	2022
CINTIA MOMBELLI CASSAROTTI	32637128MT	8754	06901453D018	51	31/01/2023	2022
CHRISTIAN BURMEISTER SCHONHOFEN	58736112PR	8755	06901453D018	51	31/01/2023	2022
CELSON ANTONIO STEFANELLI JUNIOR	127102392PR	8756	06901453D018	51	31/01/2023	2022
AUGUSTO CASTILHO	149121757PR	8757	06901453D018	51	31/01/2023	2022
ANTONIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	78327073PR	8758	06901453D018	52	31/01/2023	2022
ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	64958453PR	8759	06901453D018	52	31/01/2023	2022

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0038/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e, considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e Instrução Normativa de nº 003 de 24 de março de 2022 – Fundepar;

Considerando a necessidade da continuidade do Programa Mais Merenda de forma eficiente, com oferta de alimentos na entrada e saída de cada turno, melhorando o processo de ensino aprendizagem, memória, atenção, humor e entre outros, o que demonstrou uma estratégia fundamental para ensino da rede pública estadual.

Considerando que o repasse continua sendo necessário para suprir as demandas e as especificidades de alguns alimentos perecíveis e não perecíveis que não são contemplados nas remessas de alimentos distribuídos de forma centralizada por esse Instituto Fundepar, bem como aqueles não ofertados pela agricultura familiar ou ofertados de forma insuficiente, atendendo assim, as demandas relacionadas aos hábitos alimentares e regionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e ações para a aquisição de alimentos destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar nas instituições de ensino da rede pública estadual, por meio de projeto denominado Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2023.

Art. 2º - O Projeto mencionado no Art. 1º desta Portaria, tem como objetivo complementar e assegurar alimentos para a composição de cardápios adequados aos alunos da rede pública estadual de ensino, com a oferta de alimentação escolar na entrada/saída de cada turno, por meio do repasse de recursos financeiros diretamente para as instituições de ensino, cuja utilização será para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis que não estejam contemplados nas remessas de alimentos distribuídos de forma centralizada por esse Instituto Fundepar, bem como aqueles não fornecidos pela agricultura familiar, conforme os itens descritos no anexo I, da presente portaria.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Nutrição e Alimentação – DNA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, o acompanhamento, monitoramento, orientação e avaliação técnica das referidas aquisições, bem como ajustar, caso necessário, os valores das cotas a serem repassadas do mês subsequente, conforme a quantidade de servimento dos estabelecimentos de ensino do mês anterior.

Art. 4º - Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2023, por meio da Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, segundo o Manual do Fundo Rotativo.

§ 1.º A aplicação dos recursos alocados em cota especial do Programa Fundo Rotativo atenderá ao disposto no Decreto n.º 2.404, de 2015, alterado pelos Decretos n.º 2.838, de 2015, e n.º 8.727, de 2018, e n.º 12.422, de 2022.

§ 2.º Os recursos disponibilizados devem ser utilizados conforme descrito no Art. 2.º desta Portaria.

§ 3.º As instituições de ensino receberão o recurso mensalmente, de fevereiro a novembro de 2023, utilizando o critério de aferição por número de servimentos/refeições e dias letivos de cada mês.

I - Receberão a parcela do mês seguinte da Cota Especial Mais Merenda, somente os estabelecimentos que efetuem despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas recebidas.

II - A base de cálculo do desconto se dará pelas somatórias das despesas das cotas anteriormente recebidas, a partir da segunda cota.

III - O controle da porcentagem será realizado pelo lançamento dos documentos fiscais no Sistema GRF, dentro do prazo estipulado no art. 30 da Instrução Normativa 003/2022 – Fundepar.

§ 4.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2023, será até 20 de dezembro de 2023 e o recolhimento do saldo remanescente do projeto, bem como dos rendimentos, deverá ser realizado junto com o saldo remanescente do Fundo Rotativo, segundo os ditames do próprio Programa, depositado na conta do Salário Educação da SEED, banco 001, agência 3793-1, conta corrente 6882-9, CNPJ 76.416.965/0001-21.

§ 5.º As aquisições dos alimentos deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF conforme artigo 30, da Instrução Normativa nº 003/2022 do Fundo Rotativo.

§ 6.º Fica vedada a utilização dos recursos alocados na forma do *caput* deste artigo em despesas não relacionadas ao Projeto Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2023, bem como aquelas que ultrapassam o percentual estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 159 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

§ 7.º Caberá aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, que receberem o referido recurso, realizarem os registros dos

produtos adquiridos e a utilização dos mesmos nos cardápios no Sistema da Merenda Escolar.

§ 8.º O relatório de lançamento mensal/anual dos cardápios e o registro dos itens adquiridos e lançados no estoque, na opção cota extra, do Sistema de Merenda Escolar deverá ser apresentado junto com a Prestação de Contas.

Art. 5.º Nos casos excepcionais, que o estabelecimento de ensino não consiga utilizar o recurso destinado, como previsto no § 5.º, do Art. 4.º da presente Portaria, deverá formalizar pedido de autorização, com as devidas justificativas, à CAF – Fundepar, mediante protocolo digital, para reprogramação do recurso para o ano de 2024, devendo executar as aquisições até o prazo máximo de 31 de março de 2024.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 065/2023

ANEXO I

Alimentos permitidos para aquisição pela cota especial

Frutas:

- Abacate
- Abacaxi
- Banana catuturra/maçã/prata
- Caqui chocolate/café
- Goiaba
- Jabuticaba
- Kiwi
- Laranja baiana/lima/pera
- Limão (destinado a refresco)
- Maçã
- Mamão
- Manga
- Maracujá (destinado a refresco)
- Melancia
- Melão
- Morango
- Pera
- Pêssego
- Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota/poncã
- Uva

Vegetais e temperos frescos:

- Alho
- Cebola
- Cebolinha
- Gengibre
- Hortelã
- Milho verde
- Pinhão
- Salsinha

Panificados e biscoitos:

- Biscoito doce
- Biscoito salgado
- Bolo simples, sem recheio ou cobertura
- Broa de centeio
- Pão bisnaguinha
- Pão caseiro
- Pão de água
- Pão de hambúrguer
- Pão de queijo
- Pão doce
- Pão doce com farofa/chineque
- Pão fatiado
- Pão frances
- Pão hot dog
- Pão integral
- Pão sem glúten (aluno portador de doença celíaca)
- Sanduiche

Suco:

- Polpas de frutas congeladas
- Sucos de frutas integral ou néctar (exceto pó e/ou artificial)

Farinhas

- Amido

- Aveia (flocos ou farinha)
- Farinha de trigo branca
- Farinha de Mandioca
- Farinha de milho
- Polvilho doce ou azedo
- Tapioca

Lácteos

- Bebida láctea
- Bebida vegetal (soja, arroz, castanhas e afins)
- Iogurte
- Leite em pó
- Leite pasteurizado e UHT
- Leite sem lactose
- Manteiga
- Queijo mussarela e prato
- Requeijão cremoso
- Ricota

Outros

- Açúcar
- Acorçolado
- Adoçante (para alunos portadores de diabetes)
- Apresuntado
- Atum
- Café
- Canjica
- Cereal de milho em flocos
- Chá mate
- Doce em pasta
- Fermento biológico
- Fermento químico
- Granola
- Margarina (conforme limitação prevista na Instrução Normativa nº 002/2021)
- Mortadela
- Óleo de soja
- Pipoca
- Presunto
- Sal
- Salsicha
- Açafraão
- Baunilha
- Canela
- Colorau
- Cravo
- Endro
- Erva doce
- Louro
- Manjerição
- Noz moscada
- Orégano
- Páprica

9118/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0059 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná UPF/PR para fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições

legais conferidas pelo inciso II, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7257/1979 e na Lei Federal 9069/1995 e considerando o contido no Protocolo nº 19.994.985-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de fevereiro de 2023 em R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8985/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0072 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para atuar como Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - ATIC na ausência ou afastamento do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 18.136.893-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Tércio Rhodes Magalhaes Silva, RG. 13.932.470-6/PR, para responder pelas atribuições da Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação desta Secretaria de Estado da Fazenda nas ausências e afastamentos do titular.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEFA nº 1047, de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8810/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00010/2023	SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 13/02/2023 16:30	Afixada em: 31/01/2023
01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER PAF: 6636926-9 SOLABIA BIOTECNOLÓGICA LTDA Representante: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ Recurso: Ordinário	
02) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER PAF: 6635917-4 JOÃO PAULO KUMMEL ANÇÃO Representante: ANA GLAUCIA PIEGAS Recurso: Reexame necessário	
02) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN PAF: 6627216-8 AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL Recurso: Reexame necessário	
03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON PAF: 6632734-5 CONDOR SUPER CENTER LTDA Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO Recurso : Ordinário	

8768/2023

PORTARIA Nº 014/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23000485/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 394.605.000,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 31 de janeiro de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33909300	100	01	L	40.000,00	23000469
					TOTAL	40.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33909200	101	01	L	9.766,00	23000469
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33909200	101	01	L	613,00	23000469
					TOTAL	10.379,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903300	100	01	L	2.500.000,00	23000469
					TOTAL	2.500.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33904700	100	01	L	5.000,00	23000469
		33909200	100	01	L	11.758,00	23000469
					TOTAL	16.758,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6363	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33909200	100	01	L	9.767,00	23000479
					TOTAL	9.767,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33914700	100	01	L	150.000,00	23000469
					TOTAL	150.000,00	
					TOTAL	2.726.904,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 15

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33903900	100	01	L	40.000,00	23000469
TOTAL						40.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903600	101	01	L	9.766,00	23000469
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33901800	101	01	L	613,00	23000469
TOTAL						10.379,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	2.500.000,00	23000469
TOTAL						2.500.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33903900	100	01	L	16.758,00	23000469
TOTAL						16.758,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6363	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903900	100	01	L	9.767,00	23000479
TOTAL						9.767,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	100	01	L	150.000,00	23000469
TOTAL						150.000,00	
TOTAL						2.726.904,00	

8816/2023

RESOLUÇÃO Nº 0073/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000451/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.893.645-6,

RESOLVE:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 149.668,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 73

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
5019	REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33903000	100	01	P	45.000,00	23000451
		33903500	100	01	P	10.000,00	23000451
		33903600	100	01	P	9.668,00	23000451
		33903900	100	01	P	10.000,00	23000451
		33904000	100	01	P	75.000,00	23000451
TOTAL						149.668,00	
TOTAL						149.668,00	

8837/2023

RESOLUÇÃO Nº 0074/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.007.201-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 74

Página 1 de 2
Nº controle: 23000162

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4504	100				133.950,00					23000488
									133.950,00	
									133.950,00	
									133.950,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000162

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 74

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4501	100				133.950,00					23000488
									133.950,00	
									133.950,00	
									133.950,00	

8838/2023

RESOLUÇÃO Nº 0075/2023 SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.989.320-3,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000152

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 75

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
6533	100				90.000,00					23000476
									90.000,00	
									90.000,00	
									90.000,00	

9037/2023

RESOLUÇÃO Nº 0076/2023 SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.989.320-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000164

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 76

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
6533	100				90.000,00					23000490
									90.000,00	
									90.000,00	
									90.000,00	

9040/2023

RESOLUÇÃO Nº 0077/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000457/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 19.984.057-6 e nº 19.984.886-6,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, num valor de descontingenciamento de R\$ 4.323.850,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), e de contingenciamento de R\$ 125.312,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e

doze reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000147

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 77

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33904700	106	01	P	125.312,00	23000457
TOTAL						125.312,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO						
6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	44404200	127	01	P	3.811.954,00	23000457
6246	DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	33909200	127	01	P	186.584,00	23000457
9562	ENCARGOS ESPECIAIS - FEAP	33904700	127	01	P	200.000,00	23000457
TOTAL						4.198.538,00	
TOTAL						4.323.850,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000147

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 77

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33903600	106	01	P	125.312,00	23000457
TOTAL						125.312,00	
TOTAL						125.312,00	

8839/2023

RESOLUÇÃO Nº 0078/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.984.886-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.198.538,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000166

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 78

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560	127			186.584,00	200.000,00		3.811.954,00			4.198.538,00	23000492
										4.198.538,00	
										4.198.538,00	

8841/2023

RESOLUÇÃO Nº 0079/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000477/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 19.959.308-0 e nº 19.941.681-2,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 134.508.675,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 4
Nº controle: 23000154

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 79

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5002	AValiação DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	44905200	116	10	P	43.000,00	23000477

5015	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO ESTADO DO PARANÁ - BID	44906100	116		10	P		1.114.285,00	23000477
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	44905200	100		01	P		601.000,00	23000477
		44905200	116		10	P		62.000,00	23000477
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	44903900	116		10	P		639.160,00	23000477
		44905100	116		10	P		639.160,00	23000477
		44905200	100		01	P		402.217,00	23000477
		44905200	116		10	P		430.329,00	23000477
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	44504200	116		10	P		1.791.676,00	23000477
		44905200	100		01	P		300.000,00	23000477
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	44905200	100		01	P		22.107.500,00	23000477
		44905200	116		10	P		39.714.960,00	23000477
		44909300	116		10	P		2.880.000,00	23000477
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	116		10	P		22.889.899,00	23000477
		44905200	100		01	P		500.000,00	23000477
		44905200	116		10	P		1.800.000,00	23000477
		44909300	100		01	P		100.000,00	23000477
6466	FORTELECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	44905200	100		01	P		1.000,00	23000477
		44905200	116		10	P		1.000,00	23000477
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	44905200	100		01	P		5.003.984,00	23000477
		44905200	116		10	P		210.000,00	23000477
		44909300	100		01	P		100.000,00	23000477
							TOTAL	101.331.170,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4102	DIRETORIA GERAL								
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	44903900	100		01	P		1.500.000,00	23000477
								Página	2 de 4
		44905200	100		01	P		6.679.700,00	23000477
6204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	44905200	100		01	P		25.000,00	23000477
							TOTAL	8.204.700,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR								
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44903900	116		10	P		13.400.000,00	23000477
		44905100	100		01	P		11.572.805,00	23000477
							TOTAL	24.972.805,00	
							TOTAL	134.508.675,00	
								Página	3 de 4
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II						Nº controle: 23000154	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 79							
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS									
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Fonte		Valor	N. do	Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO								
114	Altônia								
00000003	Reformar Escola Ensino Medio Integral Malban Tahan, no município de Altônia	116		10	P		639.160,00	23000477	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
136	Apucarana								
00000016	Ampliar o Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas, no município de Apucarana	116		10	P		104.191,00	23000477	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
248	Clelândia								
00000027	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Assis Brasil, no município de Clelândia	116		10	P		1.500.000,00	23000477	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
252	Colorado								
00000001	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Colorado	116		10	P		1.454.892,00	23000477	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
372	Ibiporã								
00000003	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Ibiporã	116		10	P		626.674,00	23000477	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
474	Londrina								
00000002	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Londrina	116		10	P		8.431.985,00	23000477	
							Página	4 de 4	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
510	Maringá								
00000004	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Maringá	116		10	P		8.996.000,00	23000477	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								

6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO								
528	Medianeira								
00000005	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Medianeira	116	10	P		1.776.157,00	23000477		
					TOTAL	23.529.059,00			
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR								
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR								
312	Fazenda Rio Grande								
00000076	Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados, no município de Fazenda Rio Grande	100	01	P		11.572.805,00	23000477		
					TOTAL	11.572.805,00			
					TOTAL	35.101.864,00			

8842/2023

RESOLUÇÃO Nº 0080/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000483/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.731.600-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 167.237,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Página 1 de 1	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 80		Nº controle: 23000159	
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44905200	100	01	P	167.237,00	23000483
					TOTAL	167.237,00	
					TOTAL	167.237,00	

8844/2023

RESOLUÇÃO Nº 0081/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.731.600-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 167.237,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA										Página 1 de 1	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE										Nº controle: 23000165	
ANEXO I											
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 81											
Estabelece Cota											
ÓRGÃO		29		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
UNIDADE CONTÁBIL		02900		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais	
								Investimentos		Inversões Financeiras	
										Amortização da Dívida	
										Total	
										N. do Processo	
2902		100						167.237,00		167.237,00	
										23000491	
										167.237,00	
										167.237,00	

8845/2023

RESOLUÇÃO Nº 0082/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000464/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.941.530-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 388.334,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Página 1 de 1	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 82		Nº controle: 23000146	
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	44905200	101	01	P	388.334,00	23000464
					TOTAL	388.334,00	
					TOTAL	388.334,00	

8847/2023

RESOLUÇÃO Nº 0083/2023 - SEFA/GS DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.941.530-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 388.334,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000163

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 83

Estabelece Cota

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 101						388.334,00			388.334,00	23000489
									388.334,00	
									388.334,00	

8848/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0029, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para responder pelas atividades relacionadas à Central de Viagens

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, de acordo com o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diárias de servidores e estabelece normas para o deslocamento dos servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e aqueles contratados em caráter temporário, e considerando o contido no protocolo nº 19.909.911-6,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), nela incluída a Receita Estadual do Paraná (REPR), as autorizações para os deslocamentos dos servidores, geridas por meio do aplicativo Central de Viagens, aos titulares dos cargos de:

I - Diretor da Receita Estadual do Paraná e Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná, que poderão subdelegá-las aos Delegados da Receita Estadual do Paraná, aos quais caberá determinar os responsáveis pelas atividades de Aprovação de Recursos Humanos e Aprovação Administrativa pertencentes à Central de Viagens;

II - Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, que poderá subdelegar as autorizações e atividades pertencentes à Central de Viagens aos indicados no art. 3º.

Art. 2º A ordenação de despesas relativas, exclusivamente, às viagens dos servidores lotados na Receita Estadual do Paraná fica delegada ao Diretor da Receita Estadual do Paraná ou ao Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná.

Art. 3º Ficam responsáveis pelas aprovações e atividades inerentes à Central de Viagens:

I – no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

a) quanto à aprovação inicial da viagem: a chefia imediata do servidor solicitante;

b) quanto à análise e à aprovação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS): os servidores lotados no NRHS que, designados pela chefia desse Núcleo para essas atividades, estejam cadastrados na Central de Viagens;

c) quanto à aprovação e às atividades para a concretização da viagem: o chefe do Núcleo Administrativo Setorial (NAS) ou outro servidor que, cadastrado na Central de Viagens, for designado pela chefia desse Núcleo;

d) quanto à aprovação financeira e às demais atividades inerentes à execução financeira: os servidores lotados no Núcleo Fazendário Setorial (NFS) que, designados pela chefia desse Núcleo para essas atividades, estejam cadastrados na Central de Viagens;

II – no âmbito da Receita Estadual do Paraná (REPR):

a) quanto à aprovação inicial da viagem: a chefia imediata do servidor solicitante;

b) quanto à análise e à aprovação de Recursos Humanos: os servidores que, cadastrados na Central de Viagens, forem designados pelos Delegados da Receita Estadual do Paraná, pelo Diretor da Receita Estadual do Paraná ou pelo Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná;

c) quanto à aprovação e às atividades para a concretização da viagem: os servidores que, cadastrados na Central de Viagens, forem designados pelos Delegados da Receita Estadual do Paraná, pelo Diretor da Receita Estadual do Paraná ou pelo Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná;

d) quanto à aprovação financeira e às demais atividades inerentes à execução financeira: os servidores lotados no Núcleo Fazendário Setorial (NFS) que, designados pela chefia desse Núcleo para essas atividades, estejam cadastrados na Central de Viagens.

Art. 4º Ao servidor solicitante são atribuídas as responsabilidades de acompanhar o trâmite do processo, organizar todos os documentos inerentes a viagens e proceder à prestação de contas no aplicativo Central de Viagens, conforme as determinações e os prazos estabelecidos no art. 24 do Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019.

Art. 5º Todos os atos devem ser praticados em consonância com o Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019.

Art. 6º Revoga-se a Resolução SEFA nº 136, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

8974/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 020/2023-DER

Súmula: Designar como Agentes de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005,

RESOLVE:

- Designar como Agentes de Trânsito do DER/PR, os servidores abaixo listados:

Nome	RG	CPF
Antônio Carlos Machado Bitencourt	7.537.451-8	412.339.560-00
Daniel Henrique Bernardo	7.842.926-7	039.356.619-67
Emídio Calixto da Silva Neto	5.332.976-4	730.603.489-87
Vanderson José de Barros	9.160.195-8	060.880.279-40
Wilson Gonçalves Junior	1.127.684-9	276.644.579-04
Yuri Aparecido Zonato Junior	7.545.002-8	037.872.159-30

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.
(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

8882/2023

PORTARIA Nº 021/2023-DER

Súmula: Designar como Agentes de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005,

RESOLVE:

- Revogar a portaria n.º 315/2019 dos servidores abaixo listados:

Nome	RG	CPF
Eloi Fernandes	2.229.683-3	334.675.449-91
Celso Rabel	1.962.015-8	308.296.829-53
Luiz Cezar Rabel	3.868.866-9	620.100.939-68

- Designar como Agentes de Trânsito do DER/PR, os servidores abaixo listados

Nome	RG	CPF
Gilmar Nogueira Antunes	5.997.206-8	021.048.519-12
Eder Evangelista dos Reis	8.211.918-3	034.755.219-62
Eloi Fernandes	2.229.683-3	334.675.449-91
Celso Rabel	1.962.015-8	308.296.829-53
Luiz Cezar Rabel	3.868.866-9	620.100.939-68

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.
(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

8883/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2023 - SEJU Referente ao Protocolo nº 19.928.286-7

- AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Pregão Eletrônico nº 1326/2021 – DECON/SEAP (fls. 05-65. Mov. 03-07), e considerando a solicitação (fls. 02/81. Mov. 02/13), a Justificativa do NAS/SEDEF (fls. 78-79. Mov. 11), a

Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 216/2021 (fls. 66-75. Mov. 08), na Carta de Concordância da empresa (f. 80. Mov. 12), na liberação do quantitativo no GMS (f. 87. Mov. 87), no Despacho nº 0033/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 88-89. Mov. 19), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 108-110. Mov. 35-37), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 104. Mov. 31), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 118-119. Mov. 43), e na Informação Técnica nº 015/2023 – SEDEF/AT (fls. 126-130. Mov. 50), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 96-99. Mov. 25-27) a realização da despesa no valor de R\$ 29.848,00 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais), com a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA - CNPJ nº 34.396.791/0001-32, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de papel higiênico (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

- À SEJU/NAS** para providências.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, interino

9016/2023

Publicação da Relação das Organizações da Sociedade Civil Habilitadas – referente Edital de Convocação 002/2022 – CIAMPRua/PR – Eleição para a gestão 2023/2024.

A Comissão de Eleição gestão 2023/2024 – do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Paraná – CIAMPRUA/PR, publica a relação das Organizações da Sociedade Civil que foram Habilitadas, das que atenderam a Convocação do Edital 002/2022 – CIAMPRua/PR, e que foram habilitadas para concorrerem à eleição, no dia 10 de fevereiro de 2022.

1. ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

2. CASA DA ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

3. LAR SANTO ANTONIO DE CAMBÉ

Curitiba, 26 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Dulce Darolt
Coordenadora

Proposição 007/2022 - CIAMPRua/PR
Comissão de Eleição CIAMPRua/PR

Política da População em Situação de Rua do Paraná –
CIAMPRua/PR.

8963/2023

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 038/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 19.698.338-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Gustavo Strieder Scherer, RG 7.578.719-7/PR, Farmacêutico, lotado no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de março de 2023 referente ao período aquisitivo de 9 de março de 2016 a 8 de março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.
(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

8133/2023

ERRATA

PORTARIA SESA Nº 038/2023

Publicada no DOE nº 11.352 de 02/02/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA SESA Nº 038/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Gustavo Strieder Scherer, RG 7.578.719-7/PR, Farmacêutico, lotado no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Gustavo Strieder Scherer, RG 7.578.719-7/PR, Farmacêutico, lotado no Laboratório Central da 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Publique-se.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.
(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

8163/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0108/2023

Substitui membros na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolo nº 19.990.156-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito da 06ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde:

I. Eliane Myszka, Administrador, RG 14.918.383-3, como presidente;

II. Ernani Dini Dolinski, Técnico Administrativo, RG 6.168.729-7, como membro;

III. Luis Henrique Basilio, Técnico Administrativo, RG 5.701.296, como membro;

IV. José Alfredo Rocha Júnior, Farmacêutico, RG 7.525.444-0, como suplente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0137, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10416 de 15 de abril de 2019.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8350/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.426.304-1	IVO REINHOLD	19.665.476-3

CURITIBA, 30/01/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

8651/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 31 DE 30/01/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUSSARA DE CARVALHO				90	22/12/2012 21/12/2017	28/02/2023 28/05/2023
34865795	1	NAA	199058444			

7936/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 44 DE 30/01/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALVARO FAGOTTI FILHO				90	21/01/2010 20/01/2015	15/02/2023 15/05/2023
58482595	1	NAB	199371886			

8092/2023

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.085.178-8

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Ato do pregoeiro 032/2023 (fls. 495/497), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1754/2022, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a demanda da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, Castro-PR, no qual consagrou-se vencedora do lote 01, a empresa **VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ 24.209.764/0001-50, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 54.799,87 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, vencedora dos lotes 02 e 10, a empresa **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – CNPJ 08.903.201/0001-00, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 18.240,53 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 a empresa **MARCELO ZIMOVSKI EIRELI** – ME – CNPJ 73.525.909/0001-37, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 175.574,57 (cento e setenta e**

cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

8728/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.792.104-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0004/2023-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **E LAZZAROTTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.155/0001-19, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros em adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão

Eletrônico nº. 237/2022-DECON/SEAP para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, no valor total de **R\$ 101.743,21 (cento e um mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme minuta do contrato de fls.464/488.;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 1º de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

9018/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.740.259-0

I. **RETIFICO** o despacho acostado às fls. 1514 do presente protocolado, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11298, de 10 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) do **LOTE 06 EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ: **37.955.443/0001-46**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 20.850,10 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), (...)”

Leia-se:

“(…) do **LOTE 06 EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ: **37.955.443/0001-46**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), (...)”

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – **REPUBLIQUE-SE** e devolva-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP

9224/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.904.204-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0021/2023-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 050/2019, firmado entre esta Secretaria e a empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.892.624/0001-99, que tem por objeto a prestação de serviços de Locação e Manutenção de Equipamentos de Inspeção Corporal, para apoio aos processos de segurança do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando a **prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/02/2023 até 11/02/2024**, conforme Minuta do Quarto Termo Aditivo de fls.173/174.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

8805/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.509.924-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3798/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **BOSTON SCIENTIFIC**

DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.946/0001-14, visando a aquisição de Materiais de Endoscopia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 542/2021 – CGOV/DAD/SESA, no valor total de **R\$ 26.545,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme a minuta de contrato de fls. 349/358;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 31 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

8782/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.523.405-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0025/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25 % (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0688/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55, cujo objeto é a aquisição gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos municípios de Colombo e Campina Grande do Sul, o que economicamente corresponde ao valor de **R\$ 25.994,14 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)** o que somado ao valor já acordado de R\$ 103.998,95 (cento e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), resulta em um montante de **R\$ 129.993,09 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e nove centavos)** conforme Minuta de fls. 82/84;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de janeiro de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

8815/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.865.834-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº.0026/2023-AT/SESP, a contratação da empresa **E.LAZZAROTTO E CIA LTDA**, CNPJ nº 09.045.155/0001-19, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 237/2022-DECON/SEAP, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada – RPMON, no valor total de **R\$ 44.931,48 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls.322/346.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

9171/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.380.872-7

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final (Mov. 71), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2323/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição de cadeira para costura, para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no qual sagraram-se vencedoras: do **lote 01**, a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 05.684.135/0001-37**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 65.693,34** (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais, trinta e quatro centavos); do **lote 02** a empresa **L. SERBENA TEDESCHI COM. DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 37.031.468/0001-53**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 22.540,16** (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos); totalizando o processo em **R\$ 88.233,50** (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo um desconto de aproximadamente 2,23% (dois vírgula vinte e três) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba – Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

9163/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.641.902-0

I. APROVO, nos termos do artigo 76, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e consoante à Informação nº 0207/2023-AT/SESP, a utilização de Credenciamento, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares na área de ortopedia geral e especialidades, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo estimado de **R\$ 4.118.400,00** (quatro milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Edital do procedimento veiculado (fls. 83/124);

II. APROVO, nos termos do artigo 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, a Minuta de Edital e Anexos encartados às fls. 83/124;

III. RECONHEÇO e RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 76, inciso I, terceira parte, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 10.635/2018 e nas justificativas apresentadas pelo Hospital da Polícia Militar, a situação fática como ensejadora de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IV. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

V. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

VI. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

8922/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.965.975-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0014/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE PATO BRANCO e de outro

lado a empresa **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.992.831/0001-76, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA PATO BRANCO, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

8823/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.980.776-5

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0022/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ORTIGUEIRA e de outro lado a empresa **SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ORTIGUEIRA, na execução das seguintes atividades: preparação da alimentação (café, almoço e jantar) para servidores e pessoas presos, conforme minuta de fls. 03/12 e plano de trabalho de fls. 13/16.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

8952/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.981.261-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 189/2023-AT/SESP, o uso de placas particulares aos veículos indicados às fls. 4/5 do referido protocolo, e utilizados no serviço reservado de inteligência policial, a dizer, para o desempenho de atividades especializadas e exclusivas de identificação, avaliação e acompanhamento de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública da Inteligência Policial Militar, devidamente alocados na SESP/PM/PR/PM/CG/SUBCG/CME.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas

decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

8821/2023

RESOLUÇÃO Nº 112/2023

Designa Anderson Roberto da Silva para exercer FPP7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, e considerando o contido no protocolo 19.898.334-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Anderson Roberto da Silva, RG 7.149.214-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – FPP-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, durante as férias do titular Ernaldo Melek Junior, RG 8.216.659-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8825/2023

RESOLUÇÃO Nº 113/2023

Designa Valdecir Ferreira Vieira para exercer FPP5 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.838.745-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Valdecir Ferreira Vieira, RG 4.259.522-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Transporte, durante as férias do titular Rogerio Andreatta Zattoni, RG 6.123.321-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8828/2023

RESOLUÇÃO Nº 114/2023

Designa Veronica Maria Wandembruck Heindyk para exercer FPP7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.752.720-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Veronica Maria Wandembruck Heindyk, RG 6.813.322-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – FPP-7, da Penitenciária Feminina De Piraquara II - Centro De Integração Social, durante as férias da titular Andréa de Oliveira, RG 7.046.183-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8958/2023

RESOLUÇÃO Nº 115/2023

Designa Regina Yoshiko Kuriyama para exercer

FPP7, dispensando Heverton Gil Santos Gonçalves.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no eProtocolo nº 19.990.566-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Regina Yoshiko Kuriyama, RG 6.362.726-7/PR, para exercer a Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal, simbologia FPP – 7, da Direção da Polícia Penal, ficando dispensado o servidor Heverton Gil Santos Gonçalves, RG 7.217.011-3/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8955/2023

RESOLUÇÃO Nº 116/2023

Designa a Cap. QOPM Caroline Schweigert Costa e a Enfermeira Caroline Guimarães Pançardes da Silva Marangoni, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023 e, ainda, considerando o protocolo nº 19.363.633-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, as servidoras Cap. QOPM Caroline Schweigert Costa, RG: 9.485.575-6, como Presidente, e Enfermeira Caroline Guimarães Pançardes da Silva Marangoni, RG: 12.874.610-2, como Secretária, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a ser proposto junto à empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09, Contrato nº 042/2022-GMS Nº 0243/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1351/2021, que tem por objeto a locação de equipamento automatizado de hematologia multiparamétrico, com fornecimento de insumos e peças, assim como incluindo manutenções preventiva e corretiva, para a realização de exames de hemograma, em prol das necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8945/2023

RESOLUÇÃO Nº 117/2023

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa Ultramar Importação Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 18.436.613-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 002/2023 com a empresa Ultramar Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.571.010/0001-89, admitida por meio do Contrato nº 0962/2020 – GMS 3354/2020.

Art. 2º. Aplicar, como penalidade, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “a” e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o fornecimento de 03 (três) unidades de pranchas sled (equipamento utilizado acoplado na embarcação e de grande utilidade na prevenção aquática no serviço de guarda-vidas), a serem entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do presente em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 3º. Designar, o militar Maj. QOBM Fabrício Frazatto dos Santos, RG 6.200.187-9, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8944/2023

RESOLUÇÃO Nº 118/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.723.819-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marco Donizeti Liano, RG 12.453.674-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, durante as férias do titular Antonio de Campos Junior, RG 7.625.796-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8941/2023

RESOLUÇÃO Nº 119/2023

Designa Gilberto Rodrigo de Moraes pelo período de 30/jan à 31/jan/2023 e Rafael Padilha Marcante pelo período de 01/fev à 16/fev/2023, para exercer FPP6, durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no Protocolo nº 19.181.490-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Gilberto Rodrigo de Moraes, RG 12.450.628-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, durante as férias do titular Alvaro Marcelo Alegrette, RG 10.409.697-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 30 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor Rafael Padilha Marcante, RG 9.844.357-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, durante as férias do titular Alvaro Marcelo Alegrette, RG 10.409.697-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8925/2023

RESOLUÇÃO Nº 120/2023

Designa Marcelo Félix de Souza e José Luís Siscato para exercerem FPP6 durante a licença para tratamento de saúde do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.923.408-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marcelo Félix de Souza, RG 4.925.388-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Colônia Penal Agroindustrial, durante licença para tratamento de saúde do titular Edison dos Santos Lima, RG 4.237.172-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 08 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor José Luís Siscato, RG 7.336.993-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Colônia Penal Agroindustrial, durante licença para tratamento de saúde do titular Edison dos Santos Lima, RG 4.237.172-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 26 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8939/2023

RESOLUÇÃO Nº 121/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.770.447-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Vasmir Becker, RG 6.446.983-5, ocupante do cargo Investigador de Polícia 3ª Classe, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Investigação – simbologia FPP-8, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular Modoaldo Alves de Oliveira, RG 6.407.486-5, ocupante do cargo Investigador de Polícia 2ª Classe, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

8923/2023

PORTARIA Nº 388-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 19.287.396-7, resolve,

M A N T E R

JOAO MARIA SANTOS, RG 2073728-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 5.ª Delegacia Regional de Polícia de COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Motivo: Para exercer atividades policiais operacionais, conforme atestado nº 097/2022, de 30/11/2022, do CAP.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 389-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

R E T I F I C A R

A portaria nº 139-DPC, de 16/01/2023, que designou "MARIANA ANTONIETA MANSO VIEIRA BADOTTI, RG 6410413-6, Delegada de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir os autos de Inquérito Policial nº 25895/2022 e Medida Cautelar nº 261320/2022, que tramitam na Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu".

ONDE SE LÊ: "Inquérito Policial n.º 25895/2022";

LEIA-SE: "Inquérito Policial n.º 258958/2022"

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 390-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 765/2022, do CPC, de 19/12/2022;

Considerando o interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços;

Considerando a recente contratação de inúmeros delegados de polícia pelo Governo do Estado do Paraná, possibilitando que o Departamento de Polícia Civil adéque a prestação de serviços de polícia judiciária às atuais diretrizes de gestão contidas no Planejamento Estratégico (2019-2023);

Considerando o disposto no art. 39, II da Lei Complementar nº 14/1982 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná), resolve;

I – R E M O V E R :

LEANDRO MARCHINI, RG 7991221-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): GRUPO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: Delegacia de Polícia de BARBOSA FERRAZ, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

II– Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 391-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 765/2022, do CPC, de 19/12/2022;

Considerando o interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços;

Considerando a recente contratação de inúmeros delegados de polícia pelo Governo do Estado do Paraná, possibilitando que o Departamento de Polícia Civil adéque a prestação de serviços de polícia judiciária às atuais diretrizes de gestão contidas no Planejamento Estratégico (2019-2023);

Considerando o disposto no art. 39, II da Lei Complementar nº 14/1982 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná), resolve;

I – R E M O V E R :

FRANCIELE DE ALMEIDA PACHECO MARCHINI, RG 9333219-9, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: Delegacia de Polícia de BARBOSA FERRAZ, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

II– Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 392-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.007.757-1, resolve,

D E S I G N A R

EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 7760022-1, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela Referida Unidade, durante férias da titular VANESSA ALICE, RG 1997630-0, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 23/01/2023 a 21/02/2023.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 393-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 765/2022, do CPC, de 19/12/2022;

Considerando o interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços;

Considerando o disposto no art. 39, II da Lei Complementar nº 14/1982 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná);

Considerando o protocolo nº 19.854.028-5, resolve;

I – R E M O V E R :

ALAN DIEGO MARQUES SOARES, RG 12772327-3, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): Seção Regional de Identificação de UMUARAMA - SRI 350, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

II– Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 395-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.952.049-0, resolve,

D E S I G N A R

ANTONIO SILVIO CARDOSO, RG 4679034-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular CARLA GOMES DE MELLO, RG 8074305-0, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 23/01/2023 a 29/01/2023.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 395-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.952.049-0, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 23/01/2023, **WILLIAM DOUGLAS SOARES**, RG 8128844-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, de responder

cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 396-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 765/2022, do CPC, de 19/12/2022;

Considerando o interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços;

Considerando o disposto no art. 39, II da Lei Complementar nº 14/1982 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná);

Considerando o protocolo nº 20.001.104-0, resolve;

I – R E M O V E R :

LUCIANO DIAS DE ARAUJO, RG 13406576-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO TRAFICO ILÍCITO DE DROGAS DE PATO BRANCO, DA DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

8940/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO FINANCEIRA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o regramento necessário para o envio de Notas Fiscais para pagamento, oriundas de contratos que visem atender as demandas do Departamento de Polícia Penal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando a Resolução Conjunta nº 141/2019 SESP/SEAP;
Considerando o estabelecido pelo Decreto 5389/2016;
Considerando o estabelecido pelo Ofício Circular nº 558/2022
Considerando a necessidade de garantir maior celeridade ao processo de pagamento das Notas Fiscais oriundas de contratos que visam atender demandas deste Departamento Penitenciário,

RESOLVE:

Artigo 1º – As Notas Fiscais a serem encaminhadas para pagamento pelas Unidades integrantes do Departamento de Polícia Penal deverão tramitar exclusivamente por meio de protocolo digital.

§ 1º – Para fins de atendimento ao estabelecido nesta Instrução Normativa, o uso do termo Notas Fiscais se aplica a todos os documentos destinados a comprovar efetivação de despesa entre contratante e contratada tais como Notas Fiscais Eletrônica, Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), Notas Fiscais de Serviços, Recibos e Faturas.

§ 2º – Cada protocolo digital deve servir para o encaminhamento de uma única Nota Fiscal.

Artigo 2º Para os casos em que os comprovantes de despesas sejam recebidos fisicamente na Unidade, os mesmos devem ser digitalizados e, suas vias originais, arquivadas na origem para possíveis solicitações de vistas oriundas deste Departamento de Polícia Penal ou de órgãos de fiscalização e controle da

Administração Pública.

Artigo 3º – O conjunto de documentos obrigatórios que deve compor cada protocolo de envio de Notas Fiscais será conforme abaixo e exatamente nesta ordem:

- I. Memorando de encaminhamento da documentação endereçado ao Grupo Auxiliar Administrativo;
 - II. Nota Fiscal;
 - III. Comprovação de idoneidade fiscal da contratada (certidões negativas);
 - IV. Demais documentos comprobatórios de que o serviço foi efetivamente prestado ou o material, entregue (certifico e atesto);
- Parágrafo único – Quando da necessidade de encaminhar pagamentos de Instrutor Autônomo (RPA) e Microempreendedor Individual (MEI), além dos demais regramentos, considerando novos regramentos estabelecidos pelo Sistema e-social, o protocolo deve conter ainda:
- I. Nº do CPF;
 - II. Data de Nascimento (dia, mês e ano);
 - III. Nome Completo do Instrutor ou do microempreendedor, conforme o caso;
 - IV. Sexo (Masculino/Feminino);
 - V. Raça;
 - VI. Grau de Instrução;
 - VII. País de nascimento;
 - VIII. País de nacionalidade;
 - IX. Endereço residencial completo com Código de Endereçamento Postal – CEP.

Artigo 4º – Devem ser inseridos, em todos os protocolos de encaminhamento de Notas Fiscais para pagamento, a informação da data limite de pagamento.

§ 1º – Todos os setores envolvidos nos trâmites de pagamentos de Notas Fiscais devem adotar as providências necessárias a garantir que os protocolos sejam encaminhados ao Grupo Orçamentário e Financeiro da SESP com antecedência mínima de cinco dias, possibilitando assim, que os prazos contratuais sejam devidamente cumpridos;

§ 2º – A data limite de pagamento deve ser inserida junto do Atesto da Nota Fiscal;

§ 3º – Para saber a data limite de pagamento de cada Nota Fiscal, a Unidade deve consultar a cláusula contratual que estabelece esse limite;

§ 4º – Caso o protocolo seja encaminhado com prazo de pagamento extrapolado, deve ser inserido prazo de 1 dia útil no campo "Prazo da pendência" do e-protocolo, antes do encaminhamento inicial a fim de garantir a prioridade com o protocolo deve ser tratado pelos setores por onde tramitar, além de justificativa para o encaminhamento com prazo de pagamento vencido;

§ 5º – A justificativa a que alude o parágrafo supra, não impede possível apuração de responsabilidade de quem houver dado causa ao atraso;

Artigo 5º – O detalhamento formal sobre cada documento que deve compor o Protocolo de encaminhamento seguirá padronização estabelecida no Anexo I desta Instrução Normativa.

Artigo 6º – A desobediência a qualquer das especificações ensejará a devolução do protocolado à origem para que sejam providenciadas as devidas adequações.

Artigo 7º – Sendo a celeridade o principal objetivo a que se destina a presente Instrução Normativa, cabe a cada unidade integrante do Departamento de Polícia Penal adotar medidas que garantam o encaminhamento dos documentos para pagamento o mais breve possível, inclusive realização de tratativas junto às contratadas para emissão e envio das Notas Fiscais tão logo o material seja entregue ou o serviço, efetivamente prestado.

Artigo 8º – Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua assinatura pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, e revoga a Instrução Normativa nº 02/2019.

**DIVISÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

ANEXO I

ABERTURA DO PROTOCOLO DIGITAL

1. Os campos de preenchimento automático para abertura do protocolo digital objeto da Instrução Normativa 02/2022 deve ser, obrigatoriamente, conforme abaixo:

- a) Tipo do Processo: selecionar DIGITAL
- b) Órgão de Cadastro: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
- c) Espécie de Documento: MEMORANDO
- d) Número de documento: inserir o número do Memorando criado na origem
- e) Sigiloso: selecionar NÃO
- f) Assunto: POF – ORÇAMENTO E FINANÇAS
- g) Palavra-Chave 1: PAGAMENTO
- h) Palavra-Chave 2: NOTA FISCAL
- i) Cidade/Estado: conforme a cidade de onde se origina o documento fiscal. Por exemplo: a Nota Fiscal se refere a entrega de alimentação para a Cadeia Pública de Cianorte, mas o protocolado aberto em Maringá, a cidade a ser informada neste campo é Cianorte.
- j) Local De: Selecionar o campo
- k) Local Para: Órgão: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
Local: DEP/DA/NF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – NOTAS FISCAIS
Observação ao item k: O encaminhamento inicial do protocolado para encaminhamento de Notas Fiscais para pagamento é sempre a

- DA/NF. Após realizar as ações que lhe competem, O DA/NF é que encaminha o protocolado à DF/NF (setor de Notas Fiscais da Divisão Financeira).
- l) Destinatário: Não especificar usuário.
- m) Prazo: não insira data de prazo.
- n) Interessado: selecione 1 (Não Autoridade)
- Não clicar em CPF nem CNPJ
- Nome Completo: Unidade de onde se origina o documento fiscal (novamente, insira o nome do local de onde se origina o documento fiscal – não necessariamente o local aonde o protocolo está sendo criado)
- Nome Abreviado: Unidade de onde se origina o documento fiscal (deve ser somente a sigla)

Observação ao item “n”: No campo Interessado, para os fins da presente Instrução Normativa, não devem ser inseridos outros dados que não a Unidade integrante do Departamento de Polícia Penal onde se origina o documento fiscal. Para estes fins, o interessado **nunca** deve ser o nome de um servidor ou terceiro, nem mesmo a Contratada.

o) Detalhamento: Sigla da Unidade de onde se origina o documento fiscal, objeto do contrato, Nome da contratada, nº da Nota Fiscal, valor da Nota Fiscal, mês de referência. Exemplo: CCM, ALIMENTAÇÃO, SABOR E ART, NF 2809, R\$336.897,65, OUTUBRO 2019.

Observação ao item “o”: No detalhamento, para os fins a que se destinam a Instrução Normativa nº 01/2022 não use fraseologias como “Encaminha memorando (...)”, “Encaminha Nota Fiscal”, “Unidade Penal encaminha para providências (...)”... Use exclusivamente os dados conforme estabelecido no item “o”.

p) Dados do Requerente: não são obrigatórios, mas caso seja feita opção por inserir alguns dados neste campo, devem ser os da Unidade em que o protocolado se origina (não necessariamente de onde provem o documento fiscal). Desta forma, uma Nota Fiscal pode ser oriunda de uma cadeia pública, mas o protocolo digital ser confeccionado na sede de uma regional ou em uma Penitenciária. Portanto, caso opte por inserir dados neste campo, coloque dados, e-mail e número de telefone onde realmente seja possível contatar o servidor que confeccionou o protocolo a fim de facilitar contato no intuito de facilitar correções de possíveis informações inseridas equivocadamente no protocolo.

2. Documento Fiscal: As Notas Fiscais (e documentos equivalentes), quando recebidas fisicamente devem estar totalmente legíveis e serem atestadas e certificadas normalmente.

2.1 Para os casos em que a Unidade opte por realizar o Atesto e o Certificado com o uso de carimbos, devem constar, obrigatoriamente, Nome Completo do servidor, número do RG, e o cargo que ocupa. A assinatura deve ser realizada exclusivamente com caneta de tinta preta ou azul.

2.2 Em caso diverso, o protocolado será devolvido para completa adequação a esta Instrução Normativa e, caso ocorram atrasos ao pagamento em virtude da desobediência às recomendações encontradas nesta Instrução Normativa, poderá ensejar apuração de responsabilidades pela Corregedoria deste Departamento.

2.3 Notas Fiscais recebidas em formato PDF, podem ser inseridas neste mesmo formato no protocolado. Para estes casos, a Nota deverá ser atestada digitalmente e inserida assinatura **Qualificada** oriunda do Diretor da Unidade e o Certificado, assinatura **Avançada** pelo DIAF – ambos seguindo padrões de ATESTO e CERTIFICADO conforme modelo constante no ANEXO II.

Para estes casos, tanto a Nota Fiscal quanto o Atesto devem conter obrigatoriamente **assinatura Qualificada**.

3. A idoneidade fiscal da contratada é comprovada por meio da obtenção e consequente inclusão no protocolo, das certidões negativas de âmbito municipal, estadual, federal, FGTS e Justiça do Trabalho. Estas mesmas certidões podem ser substituídas por um único documento, obtido do Sistema GMS, chamado Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – desde que todas as instâncias estejam dentro do prazo de validade indicado no mesmo documento.

Para emissão do CRF, o usuário deve acessar o site gms.pr.gov.br e seguir o caminho: Fornecedor (NOVO) > Certificado > **Emissão de Certificado CRF (NOVO)**. Inserir o CNPJ da contratada, clicar em Pesquisar. Na linha abaixo, aparecerá o nome (Razão Social). Estando correto, clique em Selecionar. Em seguida, uma nova tela se abre, com o título **Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal** em que aparece novamente o CNPJ e a Razão Social da contratada. Estando com todas as certidões dentro do período de validade, clique em Confirmar e abra o certificado – que aparece em formato PDF. Em seguida salve neste mesmo formato para inserir no protocolado.

Quando da obtenção do CRF, pode ocorrer de algumas certidões estarem com prazo de validade expirado. Nestes casos, pode ser emitida nova certidão somente para aquela instância cujo prazo encontra-se vencido.

ANEXO II

MODELO DE ATESTO E CERTIFICADO PARA PROTOCOLADOS EXCLUSIVAMENTE DIGITAIS.

Conforme se verifica, a finalidade precípua da Instrução Normativa é a agilidade na tramitação de documentos fiscais para pagamento, bem como a economia de recursos anteriormente necessários quando tais documentos eram encaminhados fisicamente.

Desta forma, quando as Notas Fiscais chegarem em formato digital, não faria sentido o usuário ser obrigado a imprimir o documento, carimbar, datar, assinar e transformá-lo novamente em documento digital – portanto, os arquivos de Nota Fiscal devem ser assinados eletronicamente. Conforme estabelece o **Art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021**

Portanto, para os casos em que os documentos fiscais chegarem digitalmente nas Unidades integrantes do Departamento de Polícia Penal que tiverem a incumbência de encaminhá-los à Divisão Administrativa / Notas Fiscais - DA/NF para demais andamentos necessários ao pagamento, poderão inserir os modelos abaixo, devida e corretamente preenchidos, para ATESTO e CERTIFICADO.

Lembrando que o ATESTO deve ser assinado pelo Diretor da Unidade e o Certificado, pelo responsável da DIAF (ou função equivalente, nos casos de Cadeias Públicas). Pode ser, inclusive, o Chefe de Cadeia atestando ou certificando os documentos oriundos das Cadeias pelas quais é responsável.

O ATESTO deve conter assinatura Qualificada e o CERTIFICADO, assinatura Avançada. Nos casos em que as Cadeias Públicas encaminham suas Notas Fiscais para outras sedes que ficam responsáveis pelo encaminhamento, sugere-se que o documento seja ATESTADO (Assinatura Qualificada) pelo responsável (chefe de Cadeia Pública) ou pelo Coordenador da Regional à qual estiver vinculado.

Cabe lembrar que o momento das assinaturas tanto Avançada quanto Qualificada pode ser posterior à confecção do protocolo, porém deve ser anterior ao encaminhamento do mesmo para pagamento.

Por fim, esclarecemos que as providências necessárias à obtenção da Assinatura Qualificada são realizadas pela Divisão Administrativa do DEPPEN.

Possíveis casos omissos, serão tratados junto à Direção deste Departamento.

ATESTO

Atesto para os devidos fins que foram prestados os serviços constantes no presente documento e/ou recebidos os materiais especificados em proveito deste (a)

NF _____

Data emissão _____

Empresa _____

Valor _____

Nome Servidor _____

RG Servidor _____

Cargo Servidor _____

Prazo para o pagamento _____

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que foram prestados os serviços constantes no presente documento e/ou recebidos os materiais especificados em proveito deste (a)

NF _____

Data emissão _____

Empresa _____

Valor _____

Nome Servidor _____

RG Servidor _____

Cargo Servidor _____

Prazo para o pagamento _____

8907/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO FINANCEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o regramento necessário ao fiel cumprimento de prazos e procedimentos para solicitações de viagens e prestações de contas por meio do Sistema Central de Viagens no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em conformidade com o Decreto 2428 de 14 de agosto de 2019 e Lei Complementar 104 de 07 de julho de 2004.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º – Todas as viagens realizadas no âmbito do Departamento de Polícia Penal seguirão o que preceitua o Decreto 2428/2019, a Lei Complementar 104 de 07 de julho de 2004 e o Decreto 12.736/2022 tendo a presente Instrução Normativa o intuito de elencar detalhadamente os procedimentos a serem adotados desde a solicitação de autorização de viagem até a efetiva prestação de contas do deslocamento.

CAPÍTULO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Artigo 2º – Todas as solicitações de deslocamentos serão precedidas de autorização expressa por parte do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, obrigatoriamente por protocolo digital específico para este fim e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da viagem.

§ 1º – Para casos excepcionais nos quais não seja possível ou prudente o cumprimento da antecedência exigida no CAPUT deste artigo em razão da necessidade imediata do deslocamento, a autorização para a viagem pode ser obtida com uso de correio eletrônico específico para esta finalidade endereçado ao setor responsável pela Chefia Imediata da Central de Viagens no âmbito do DEPPEN/PR.

§ 2º – As excepcionalidades a que alude o parágrafo supra, são:

I – Deslocamentos de servidor para condução de veículo e possível escolha visando cumprimento de ordem judicial para apresentação de custodiado em juízo;

II – Deslocamentos de servidor para condução de veículo, de profissional da área da saúde para acompanhar custodiado no interior da ambulância e ainda de servidores em veículo batido e ou de escolta ao primeiro, quando da necessidade de cumprimento de ordem judicial ou administrativa deste Departamento, que vise encaminhar presos para realização de exames médicos ou procedimentos de saúde autorizados ou determinados pelo juízo competente quando a especialidade médica necessária não for oferecida na Unidade Penal em que o detento estiver custodiado;

III – Deslocamentos emergenciais em função de amotinamentos e que demandem transferência de presos para outras localidades;

IV – Realização de revistas em cadeias públicas solicitadas pelos respectivos chefes ou em cumprimento a ordens superiores, sempre que houverem fundadas suspeitas de que o não realização da revista geral possa gerar prejuízos à Administração Pública, em especial a segurança de servidores, de custodiados e da população em geral.

V – Outras excepcionalidades conforme critérios estabelecidos pela Direção do Departamento de Polícia Penal.

Artigo 3º – Fica dispensada a solicitação de autorização de viagem quando o deslocamento se der em razão de convocação por escrito da Direção do Departamento de Polícia Penal para eventos, reuniões e congêneres.

Parágrafo único – A convocação de que trata o este Artigo será sempre nominal e pessoal, ficando somente o servidor convocado para o evento, tacitamente autorizado a viajar.

Artigo 4º – A efetiva autorização de deslocamento conforme estabelecida no Artigo 2º somente se concretiza com a resposta, em despacho, no protocolo por meio do qual a viagem foi solicitada.

Parágrafo Único – O despacho a que se refere este Artigo será inserido pela Chefia Imediata da Central de Viagens no DEPPEN/PR.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM NO SISTEMA

Artigo 5º – Sendo autorizado o deslocamento, o servidor que possua chave de acesso poderá inserir os dados necessários e suficientes à efetiva solicitação no Sistema Central de Viagens.

Artigo 6º – As viagens a serem realizadas utilizando meio de transporte aéreo, serão lançadas com antecedência mínima de dez dias no sistema Central de Viagens, portanto, as solicitações de autorização deverão tramitar em prazos plausíveis e anteriores a este.

§ 1º – Viagens com meio de transporte aéreo a serem realizadas por servidores dentro do território do estado do Paraná podem ser autorizadas pelo Diretor da Polícia Penal. Para outros estados da federação e Distrito Federal, as autorizações serão emitidas pela Direção-Geral da SESP.

§2º – Viagens a serem realizadas por meio aéreo pelo Diretor da Polícia Penal, independente do destino, devem ser precedidas de autorização pelo Diretor-Geral da SESP.

§3º – Em casos excepcionais para os quais seja autorizado o lançamento da viagem por meio aéreo em prazos menores do que o estabelecido no caput deste artigo, a autorização tramitará também pela Direção-Geral da SESP.

Artigo 7º – Para as viagens a serem realizadas com uso de meio de transporte rodoviário, com ônibus comercial, deve ser informado o valor a ser investido nesta modalidade para ida e volta do viajante, incluindo, conforme o caso, possíveis valores a serem utilizados com táxi ou aplicativo de transporte equivalente.

Parágrafo Único – A disponibilização de recursos a que se refere este artigo quanto a táxi ou aplicativos de transporte equivalente somente se justifica nos casos em que não seja possível um veículo oficial do órgão ser disponibilizado para o servidor viajante na localidade de destino e para os deslocamentos necessários entre sua residência e os locais de embarque (rodoviária ou aeroporto), para o local onde ficar hospedado e ao local de realização do evento para o qual a viagem tenha sido autorizada, conforme o caso.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 8º – Finalizado o deslocamento, o viajante deve entregar ao solicitante, imediatamente após o retorno, documentos comprobatórios (comprovante de saque, recibos, bilhetes de passagens devidamente certificados, entre outros) e relatório de viagem em modelo padronizado no órgão responsável pelas prestações de contas na unidade solicitante a fim de que se cumpra o prazo de dois dias para lançamento no Sistema Central de Viagens.

§ 1º – Para casos de valores liberados que incluam centavos, o Sistema Central de Viagens “arredonda” o valor para mais, de forma a permitir que sejam realizados saques em caixas eletrônicos. Dessa forma, sempre que o servidor realizar o saque do valor liberado a mais, deverá providenciar também a devolução da diferença entre o valor efetivamente devido pelo seu deslocamento e o valor sacado.

§ 2º – A devolução deve ser realizada por meio de transferência entre a conta do viajante e a conta-corrente a ser indicada pela Divisão Financeira do Departamento de Polícia Penal - exclusiva para esta finalidade;

§ 3º – O comprovante de devolução supra, também faz parte do rol de documentos obrigatórios a serem inseridos na prestação de contas – tanto no Sistema Central de Viagens, quanto no protocolo a ser encaminhado para que seja providenciada a baixa na prestação de contas.

§ 4º – É possível ainda que o servidor renuncie determinado valor a que teria direito de receber em virtude de deslocamento, por não ter sacado centavos disponibilizados pelo deslocamento realizado. Para estes casos, deve constar expressamente do seu Relatório de Viagem, a informação de que o viajante “abre mão” do valor a que teria direito;

§ 5º – Equivale a comprovante de saque, o documento obtido no caixa eletrônico, por meio do qual seja possível aferir que o viajante realizou transferência do valor liberado para sua própria conta-corrente, a qual deve ser exclusivamente do Banco do Brasil, a fim de evitar que sejam geradas taxas;

§ 6º – Caso sejam geradas taxas em virtude de realizar procedimento diverso do previsto no parágrafo supra, o viajante deverá ressarcir os cofres públicos adotando procedimento que serão estabelecidos pelo Departamento de Polícia Penal;

Artigo 9º – Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no art. 8º, o viajante estará sujeito às sanções administrativas a serem impostas pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, após ser informado pela Central de Viagens DEPPEN acerca da irregularidade praticada.

Artigo 10 – Os prazos estabelecidos para prestações de contas se referem ao período compreendido entre o dia em que o servidor retornou à origem do deslocamento, descontados finais de semana e feriados, e tem a finalidade de garantir a devida transparência a todos os atos praticados pela Administração Pública e em estrita obediência ao que preceitua a Lei Federal 12.527/2011 e Deliberação 04/2016 SEAP-PR.

Artigo 11 – Para fins de cumprimento dos prazos tratados por esta Instrução Normativa, entende-se obedecido o prazo de dois dias com o lançamento de todos os dados necessários à prestação de contas no Sistema Central de Viagens e enviado para análise, bem como o envio do protocolo contendo os documentos necessários à baixa da prestação de contas no Sistema Central de Viagens.

Artigo 12 – Todos os documentos que devem compor cada prestação de contas serão encaminhados via protocolo digital ao setor de viagens da Divisão Financeira do DEPPEN (DEP/DF/CV) para fins de baixa e efetiva finalização da prestação de contas no Sistema Central de Viagens.

Artigo 13 – As responsabilizações de que trata a presente Instrução Normativa em relação ao não cumprimento de prazos para prestação de contas são personalíssimas, cabendo ao viajante adotar providências para que os prazos estabelecidos para prestação de contas sejam cumpridos.

Parágrafo Único – Responderá solidariamente em casos de descumprimento o servidor que, tendo a incumbência de lançar os dados no Sistema Central de Viagens e de encaminhar a documentação ao setor de viagens da Divisão Financeira do DEPPEN dentro dos prazos previstos por esta Instrução Normativa, não o faça.

Artigo 14 – O conjunto de documentos obrigatórios para cumprimento do processo de prestação de contas deverá conter:

- Memorando de encaminhamento da documentação à Divisão Financeira do Departamento de Polícia Penal;
- Relatório de viagem devidamente preenchido e assinado pelo viajante;
- Comprovante de saque dos valores disponibilizados;
- Comprovante de devolução de valores, conforme o caso;
- Documento que autoriza a viagem (ordens judiciais, autorizações e ordens de superiores hierárquicos que tenham a competência para ensejar deslocamentos com pagamentos de diárias);
- Passagens de ônibus (ida e volta) em suas vias originais, especificamente para as cidades previamente autorizadas, devidamente certificadas pelo viajante, conforme o caso;
- Passagens de avião ou bilhete de embarque, especificamente para as cidades previamente autorizadas, devidamente certificadas pelo viajante, conforme o caso;
- Comprovantes de despesas com táxi ou aplicativos de transportes que, para qualquer dos casos, deve conter, no mínimo, identificação do passageiro, valor pago e roteiro percorrido.
- Demais comprovantes de despesas, tais como, Nota Fiscal de abastecimento e de possíveis valores disponibilizados para outras despesas que não sejam aquelas destinadas a hospedagem e alimentação.

CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES GERAIS

Artigo 15 – Os deslocamentos realizados para destinos diversos daqueles para os quais estavam autorizados, ensejam a devolução proporcional ao desvio de roteiro em relação aos valores inicialmente disponibilizados.

Artigo 16 – O retorno de viagem que ocorra antes do prazo previamente autorizado ensejará a devolução proporcional dos valores de acordo com as horas ou dias, conforme o caso e obedecendo ao que preceituam os Decretos Estaduais 2428/2019 e 12.736/2022.

Artigo 17 – Viagens que excedam datas ou horários previamente programados, ensejam o pagamento de valor adicional e proporcional à exceção desde que devidamente justificada, comprovada a necessidade de extensão do prazo inicialmente previsto e prévia autorização da autoridade competente especificamente para a dilatação do deslocamento.

Artigo 18 – Somente será realizado pagamento de diárias a servidores que possuam Cartão Corporativo. Possíveis exceções podem ser analisadas e autorizadas pela SESP, a critério da Direção-Geral do Departamento de Polícia

Penal.

Artigo 19 – Somente em casos excepcionais, a depender do entendimento da Direção do Departamento de Polícia Penal, ou por necessidade da Administração Pública poderão ser pagos valores a título de ressarcimento posterior ao momento do deslocamento que, via de regra, deve ser pago antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único – Para pagamento das indenizações excepcionais a que se alude este artigo será aberto protocolo digital com motivação para o evento seguir rito diverso daquele previsto no Decreto 2428/2019, comprovantes de despesas, planilhas de custos, dias e horários de saída e chegada, meio de transporte utilizado, manifestação da autoridade que ensejou o deslocamento e relatório de viagem padronizado.

Artigo 20 – A presente Instrução Normativa não altera, no todo ou em parte, a legislação que rege os procedimentos da Central de Viagens, em especial os Decretos Estaduais 2428/2019 e 12.736/2022, apenas complementando e especificando aspectos em que os mesmos se apresentam genéricos a fim de instruir os servidores deste Departamento acerca dos procedimentos detalhados que regem os processos de deslocamentos desde a solicitação de autorização até a prestação de contas.

Artigo 21 – Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua assinatura pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, e revoga a Instrução Normativa nº 01/2020.

DIVISÃO FINANCEIRA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL ANEXO I

TRAMITAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE VIAGEM NO ÂMBITO DO DEPPEN

- Identificada a necessidade de deslocamento com pagamento de custas por meio da Central de Viagens do Estado do Paraná, será elaborado pedido de autorização e encaminhado, via protocolo digital, ao setor responsável pela Chefia Imediata da Central de Viagens no âmbito do DEPPEN/PR.
- A Chefia Imediata interage com a Direção do DEPPEN para verificar a viabilidade/necessidade do deslocamento com pagamento de diárias.
- Finalmente o setor responsável pela Chefia Imediata da Central de Viagens no âmbito do DEPPEN/PR despacha o protocolo de volta à origem com o parecer que autoriza ou nega o deslocamento. Estando autorizado, o solicitante lança os dados no Sistema Central de Viagens.
- É neste ponto que a solicitação de viagem tem seu início, cabendo aos setores verificar somente o que lhes compete privativamente, conforme abaixo:

Divisão de Recursos Humanos - DRH: Verifica a situação do viajante em relação a estar em gozo de férias ou licença. Caso esteja gozando de alguma destas duas, deve cancelar a solicitação;

Divisão Administrativa - DA: Verifica a disponibilidade do veículo oficial (por meio da **Divisão de Transportes - DT**) a ser utilizado no deslocamento ou o lançamento dos valores referentes a passagens aéreas ou terrestres, conforme o caso;

Divisão Financeira - DF: Verifica a disponibilidade de recursos para efetiva liberação de valores no cartão corporativo do servidor; É também o setor responsável, em parceria com a Divisão Orçamentária - DO, por providenciar para que as rubricas orçamentárias inerentes a Central de Viagens tenha recursos disponíveis sempre que necessário no âmbito do Departamento de Polícia Penal;

Ordenador de Despesas: Como único responsável pela utilização dos recursos financeiros do Departamento, após possível aprovação por parte dos setores supra, é o que possui a atribuição final e irrevogável de autorizar ou não, no Sistema Central de Viagens, que os recursos sejam efetivamente liberados no cartão corporativo do viajante;

8908/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO FINANCEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, 18 DE JANEIRO DE 2023

Institui a prestação de contas por meio de protocolo digital para a Central de Viagens no âmbito do Departamento de Polícia Penal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o contido no Decreto 12.736/2022;
Considerando o Decreto 2428/2019, especialmente quanto ao prazo de dois dias para prestações de contas de viagens, conforme estabelecido em seu Art. 24;
Considerando o estabelecido pelo Decreto 5389/2016;

RESOLVE,

Artigo 1º – As prestações de contas de viagens realizadas em cumprimento ao Decreto 2428/2019 terão sua documentação comprobatória de despesas encaminhada exclusivamente por meio de protocolo digital.

Parágrafo único – A obrigatoriedade criada por esta Instrução Normativa visa garantir maior celeridade ao envio da documentação para fechamento da prestação de contas no Sistema Central de Viagens e não substitui a necessidade de lançamento dos dados no referido Sistema.

Artigo 2º – Um mesmo protocolo digital pode ser utilizado para encaminhar as prestações de contas de mais de um servidor, desde que tenham participado do mesmo evento no mesmo período de tempo, obedecendo a ordem de documentos constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Artigo 3º – Os documentos comprobatórios continuarão a ser anexados ao processo de prestação de contas no Sistema Central de Viagens e suas vias originais, após inseridas do protocolo digital, serão arquivadas na origem, sob responsabilidade do servidor que possui chave de acesso ao Sistema Central de Viagens, para possíveis consultas por parte dos órgãos de controle internos e externos a este Departamento.

Artigo 4º – Após inserção dos documentos escaneados no referido Sistema, de imediato deve ser aberto protocolo digital a ser encaminhado ao setor Central de Viagens da Divisão Financeira contendo o relatório de viagem assinado pelo viajante, comprovantes de saque e de passagens, conforme o caso.

Artigo 5º – O conjunto de documentos obrigatórios que deve compor cada protocolo de envio de Prestação de contas será conforme abaixo e exatamente nesta ordem:

- I. Solicitação de viagem, extraída do Sistema Central de Viagens;
- II. Comprovante de saque e de devolução de valores;
- III. Relatório de viagens padronizado, assinado pelo viajante;
- IV. Passagem (de ônibus ou aérea, conforme o caso) devidamente Certificada pelo viajante;
- V. Prestação de Contas, extraída do Sistema Central de Viagens e assinada pelo viajante;
- VI. Diário de bordo do veículo utilizado no deslocamento, sempre que este ocorrer com uso de veículo oficial.

Artigo 6º – O detalhamento de confecção do protocolo digital seguirá padrão estabelecido no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Artigo 7º – A desobediência a qualquer das especificações, ausência de documentos ou informações ensejará a devolução do protocolado à origem para as devidas correções.

Artigo 8º – Sendo a celeridade e a transparência os principais objetivos a que se destinam a presente Instrução Normativa, cabe a cada Unidade integrante do Departamento de Polícia Penal adotar medidas que garantam o encaminhamento dos documentos dentro do prazo de dois dias após o retorno do deslocamento por parte do viajante.

Artigo 9º – A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Decreto 2428/2019 é solidária entre viajante e solicitante.

§ 1º – O não cumprimento do prazo de dois dias para que a prestação de contas seja concluída pode ensejar responsabilização administrativa, com base no que estabelece o Art. 297 da Lei 6174/1970, combinado com o Art. 306 da mesma Lei.

§ 2º – É de responsabilidade do solicitante informar a Chefia Imediata do Sistema Central de Viagens eventual desídia do viajante no prazo de 5 dias úteis após o término do período de apresentação do relatório.

Artigo 10 – Esta Instrução Normativa não altera, no todo ou em parte, o estabelecido pelo Decreto 2428/2019, passa a vigorar na data de sua assinatura pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, e revoga a Instrução Normativa nº 02/2020.

**DIVISÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ANEXO I**

Passo a passo para obtenção dos documentos que devem compor o protocolo de prestação de contas da Central de Viagens:

1. Após realizar login no Sistema Central de Viagens, acesse a aba “Solicitação”, campo “Solicitação de Viagem”;
2. Na tela de solicitação de viagem, no campo “Tipo de Viagem”, selecione a opção adequada – em geral, “Nacional do Servidor/ Funcionário”, pule os demais campos e insira o número da solicitação de viagem no campo “Número Solicitação”. Em seguida, clique em **Pesquisar**.
3. Na linha exibida, clique no ícone de impressora que aparece no campo “Imprimir”. Após estes procedimentos, será aberto um arquivo em formato PDF. Salve este arquivo e ele será o primeiro documento a ser inserido no protocolado após o Memorando.
4. Somente após o lançamento dos dados da prestação de contas no Sistema Central de Viagens será possível a obtenção do segundo documento que deve compor a prestação de contas.
5. Após lançados os dados supra, ainda no Sistema Central de Viagens, acesse a aba “Solicitação”, campo “Prestação de contas”;
6. Na tela Prestação de Contas, no campo “Tipo de Prestação”, deixe

selecionado o campo correspondente a “Prestações Realizadas”. Na sequência, como nenhum dos campos é obrigatório, basta inserir o número da solicitação no campo “Nº Solicitação” e clique no botão “Pesquisar”;

7. Na linha exibida clique no ícone de impressora que aparece no campo “Imprimir”. Após estes procedimentos, será aberto um arquivo em formato PDF. Salve este arquivo e ele será o segundo documento a ser inserido no protocolado.

8. Este documento deve ser assinado **eletronicamente, com assinatura Avançada ou Qualificada** pelo(a) viajante. Aquele(a) servidor(a) viajante que não possuir nenhuma dessas modalidades de assinatura deve imprimir o documento e assiná-lo com caneta azul ou preta para, somente então, escaneá-lo e inserir no protocolo digital.

9. Após a obtenção dos documentos conforme ilustrado nos itens 1 a 7 deste anexo, deve-se providenciar o escaneamento e inserção dos demais comprovantes necessários à prestação de contas a saber: comprovantes de saque e, conforme o caso, comprovante de devolução de valores, passagens de ônibus, passagens aéreas, comprovantes de uso de táxi ou de aplicativos de transporte em que constem os dados do motorista, do passageiro, valor, data, hora e trajeto percorrido – documentos estes, que devem ser Certificados pelo viajante.

ANEXO II

ABERTURA DO PROTOCOLO DIGITAL

1. Os campos de preenchimento automático para abertura do protocolo digital objeto da Instrução Normativa 03/2022 devem ser, obrigatoriamente, conforme abaixo:

- a) Tipo do Processo: selecionar DIGITAL
 - b) Órgão de Cadastro: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
 - c) Espécie de Documento: INFORMAÇÃO
 - d) Número de documento: nº da solicitação de viagem
 - e) Sigiloso: selecionar NÃO
 - f) Assunto: PCV – CENTRAL DE VIAGENS
 - g) Palavra-Chave 1: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - h) Palavra-Chave 2: DIARIAS
 - i) Cidade/Estado: de acordo com a cidade de origem do deslocamento.
 - j) Local De: Selecionar o campo de acordo com a chave de acesso do usuário.
 - k) Local Para: Órgão: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
Local: DEP/DF/CV – DIVISÃO FINANCEIRA – CENTRAL DE VIAGENS
 - l) Destinatário: Não especificar.
 - m) Prazo: não insira data de prazo.
 - n) Interessado: selecione 1 (Não Autoridade)
Clicar em CPF e inserir o nº do CPF do viajante.
- Tipo: Servidor
Nome Completo: Nome do viajante
Nome Abreviado: Nome do viajante
- o) Detalhamento: Prestação(ões) de conta(s), Descrição do evento (exemplo: Operação Verão 2019/2020, Escolta CMP 17/12/2019, etc), nº(s) da(s) solicitação(ões) de viagem(ns).
- Observação ao item “o”: No detalhamento, para os fins a que se destinam a Instrução Normativa nº 03/2023 não use fraseologias como “Encaminha memorando (...)”, “Encaminha prestação de contas”, “Unidade Penal encaminha para providências (...)”... Use exclusivamente os dados conforme estabelecido no item “o”.
- p) Dados do Requerente: não são obrigatórios, mas caso seja feita opção por inserir alguns dados neste campo, devem ser os da Unidade em que o protocolado se origina.
- q) Clique em “Próximo” e será gerado o número do protocolo. Em seguida, basta anexar os documentos conforme elencados no Anexo I desta Instrução Normativa e encaminhar para DEP/DF/CV.

8911/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO FINANCEIRA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o regimento necessário para o envio de recibos de pagamentos de residentes técnicos e similares para pagamento, que visem atender as demandas do Departamento de Polícia Penal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando a Resolução Conjunta nº 141/2019 SESP/SEAP;
Considerando o estabelecido pelo Decreto 5389/2016;
Considerando a necessidade de garantir maior celeridade e padronização ao processo de pagamento dos recibos de Residentes técnicos e documentos similares que visam atender demandas deste Departamento Penitenciário,

RESOLVE,

Artigo 1º – Os recibos de pagamento de Residentes Técnico e similares a serem encaminhados para pagamento pelas Unidades Penais, Cadeias Públicas, Complexos Sociais e Unidades Administrativas integrantes do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN deverão tramitar exclusivamente por meio de protocolo digital.

Parágrafo único – Cada protocolo digital deve servir para o encaminhamento de todos os Recibos de pagamentos dos Residentes Técnicos e similares de um determinado mês de referência, de cada Unidade Penal ou Administrativa do DEPPEN.

Artigo 2º Os recibos de pagamentos físicos e demais documentos que compõem o processo de pagamento deverão ser digitalizados e, suas vias originais, arquivadas na origem para possíveis solicitações de vistas oriundas deste Departamento de Polícia Penal ou de órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública.

Artigo 3º – O conjunto de documentos obrigatórios que deve compor cada protocolo de envio dos recibos de pagamentos será conforme abaixo e exatamente nesta ordem:

- I. Memorando ou Ofício de encaminhamento da documentação endereçado ao Patronato Penitenciário do Paraná;
- II. Recibo de pagamento;
- III. Atesto digital (quando houver)
- IV. Ficha de frequência;
- V. Empenho com assinatura;

Artigo 4º – Os documentos devem ser inseridos no processo respeitando a ordem alfabética nominal dos Residentes Técnicos, de forma que sejam apresentados todos os documentos obrigatórios referentes a um residente para, na sequência, inserir os documentos do próximo Residente e assim sucessivamente, até que estejam presentes todos os documentos de todos os residentes a serem pagos a cada mês em um mesmo protocolo.

Artigo 5º – O detalhamento formal sobre cada documento que deve compor o Protocolo de encaminhamento seguirá padronização estabelecida no Anexo I desta Instrução Normativa.

Artigo 6º – A desobediência a qualquer das especificações ensejará a devolução do protocolo à origem para correção.

Artigo 7º – Possíveis atrasos nos pagamentos ocasionados pela desobediência às condicionantes estabelecidas por esta Instrução Normativa poderão ensejar apuração de responsabilidade funcional de quem tiver dado causa, a critério do Diretor da Polícia Penal.

Artigo 8º – Sendo a celeridade o principal objetivo a que se destina a presente Instrução Normativa, cabe a cada órgão integrante do Departamento de Polícia Penal adotar medidas que garantam o encaminhamento dos documentos para pagamento com a maior brevidade possível.

Artigo 9º – Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua assinatura pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, e revoga a Instrução Normativa nº 03/2020.

DIVISÃO FINANCEIRA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL ANEXO I ABERTURA DO PROTOCOLO DIGITAL

1. Os campos de preenchimento automático para abertura do protocolo digital objeto da Instrução Normativa 04/2022 deve ser, obrigatoriamente, conforme abaixo:

- a) Tipo do Processo: selecionar DIGITAL
- b) Órgão de Cadastro: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
- c) Espécie de Documento: MEMORANDO / OFÍCIO
- d) Número de documento: inserir o número do Memorando / Ofício criado na origem
- e) Sigiloso: selecionar NÃO
- f) Assunto: POF – ORÇAMENTO E FINANÇAS
- g) Palavra-Chave 1: PAGAMENTO
- h) Palavra-Chave 2: PAGTO BOLSA ESTUDO
- i) Cidade/Estado: conforme a cidade de onde se origina o documento fiscal. Por exemplo: a Nota Fiscal se o recibo de pagamento refere aos Residentes Técnicos do Complexo Social de Maringá, a cidade a ser informada neste campo é Maringá.
- j) Local De: Selecionar o campo
- k) Local Para: Órgão: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
Local: DEP/PATE/DIAF – PATRONATO PENITENCIARIO – DIVISÃO FINANCEIRA

Observação ao item k: O andamento inicial do protocolo para encaminhamento de Notas Fiscais para pagamento é sempre o DEP/PATE/DIAF. Após realizar as ações que lhe competem, DEP/PATE/DIAF é que encaminha o protocolo à Divisão Financeira do DEPPEN.

l) Destinatário: Não especificar.

m) Prazo: não insira data de prazo.

n) Interessado: selecione 1 (Não Autoridade)

Não clicar em CPF nem CNPJ

Nome Completo: Unidade de onde se origina o documento fiscal.

Ex Complexo Social de Maringá, Patronato de Londrina, etc.

Nome Abreviado: Unidade de onde se origina o documento fiscal (deve ser somente a sigla)

Observação ao item “n”: No campo Interessado, para os fins da presente Instrução Normativa, não devem ser inseridos outros dados que não sejam da Unidade integrante do Departamento de Polícia Penal onde se origina o documento fiscal. Para estes fins, o interessado **nunca** deve ser o nome de um servidor, da Instituição de Ensino ou qualquer outro dado.

o) Detalhamento: Cidade de onde se origina o recibo de pagamento, Residentes Técnicos e mês de referência. Exemplo: Curitiba – Residentes Técnicos – 09/2022.

Observação ao item “o”: No detalhamento, para os fins a que se destinam a Instrução Normativa nº 04/2023 não use fraseologias como “Encaminha memorando (...)”, “Encaminha Nota Fiscal”, “Unidade Penal encaminha para providências (...)”... Use exclusivamente os dados conforme estabelecido no item “o”.

p) Dados do Requerente: não são obrigatórios, mas caso seja feita opção por inserir alguns dados neste campo, devem ser os da Unidade em que o protocolo se origina. Portanto, caso opte por inserir dados neste campo, coloque dados, e-mail e número de telefone onde realmente seja possível contatar o servidor que confeccionou o protocolo a fim de facilitar contato no intuito de facilitar correções de possíveis informações inseridas equivocadamente no protocolo.

2. Documentos do processo: Todos os documentos do processo devem estar totalmente legíveis

2.1 Recibos de Pagamento - Os recibos de pagamentos, conforme modelo no ANEXO II, devem estar totalmente legíveis e conter a assinatura do Residente Técnico nos locais indicados e do **servidor do DEPPEN** que atestou o Recibo, devendo conter carimbo com nome completo do servidor, cargo que ocupa, nº do RG e assinatura.

2.2 A assinatura, quando realizada à caneta, deve ser exclusivamente de tinta azul ou preta.

2.3 O carimbo deve ser inserido na frente do documento fiscal. Em caso diverso, o protocolo será devolvido para correção.

O Recibo poderá ser atestado digitalmente através de assinatura **Qualificada** no sistema e-protocolo, oriunda do Diretor da Unidade Penal ou Administrativa conforme modelo constante do ANEXO III.

Para estes casos, tanto o Recibo de pagamento quanto o Atesto devem conter obrigatoriamente **assinatura Qualificada** (não a Avançada).

3. Ficha de frequência – devem ser preenchidas obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Cooperação e no Termo de Compromisso do Residente Bolsista, levando em consideração as horas diárias e semanais permitidas. Devem constar as assinaturas do Residente/Bolsista e do servidor responsável.

4. Empenho – deve estar assinado pelo responsável do setor financeiro que emitir a nota de empenho.

5. Pré empenho – não é necessário inserir os pré empenhos ao processo.

6. Termos de compromisso de Residentes/Bolsistas – não é necessário inserir nos processos de pagamentos.

7. A Unidade Penal ou Administrativa, bem como o Patronato Penitenciário do Paraná **deverão manter controle** dos Residentes/Bolsistas que estão em pleno exercício da função para a correta solicitação de pagamento.

ANEXO II

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública

Eu, (**NOME DO RESIDENTE/BOLSISTAS em negrito**), GRG _____/PR, CPF _____, graduada no curso de (**em negrito**) prestei serviços para a execução do Programa Residência Técnica da UEPG para o/a (Unidade Penal ou Administrativa) no município de (**nome do município em negrito**), em conformidade com o Termo de Cooperação nº (**em negrito**), firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Paraná SESP/DEPEN e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, devendo receber pelos serviços

prestados, na condição de residente técnico, a importância de R\$ _____
(_____), referente ao mês de _____ de _____. (em negrito)

Cidade, ____ de _____ de _____

(nome do Residente/Bolsista)

Atesto para os devidos fins que foram prestados os serviços constantes no
presente documento

(nome do servidor)

RG

(Cargo que ocupa)

RECIBO

Recebi da Secretaria de Segurança Pública SESP/DEPEN a importância de R\$ _____
(_____), provenientes do especificado na fatura acima.

Por ser verdade, firmo o presente

COD CREDOR –

Cidade, ____ de _____ de _____

(Nome do Residente/Bolsista)

Nome do Residente/Bolsista	BANCO	DO
BRASIL		
RG Nº	AGÊNCIA	
CPF Nº	CONTA	
CORRENTE:		

OBS: Este recibo somente terá validade mediante depósito em conta corrente ou ordem de pagamento a favor do Credor acima, comprovando pelo Sistema Integrado de acompanhamento financeiro do Estado do Paraná.

ANEXO III MODELO DE ATESTO DIGITAL

ATESTO

Atesto para os devidos fins que foram prestados os serviços constantes no
presente documento;

Mês de referência ____/____/____

Data emissão ____

Residente/Bolsista ____

Valor ____

Nome Servidor ____

RG Servidor ____

Cargo Servidor ____

8912/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO FINANCEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Institui a prestação de contas de Fundo Rotativo por meio de protocolo digital.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

RESOLVE,

Artigo 1º – As prestações de contas de recursos financeiros de Fundo Rotativo terão sua documentação comprobatória de despesas encaminhada exclusivamente por meio de protocolo digital.

§ 1º – A obrigatoriedade criada por esta Instrução Normativa não substitui a necessidade de que possíveis documentos físicos recebidos pela Unidade usuária dessa modalidade de recursos financeiros mantenha-os arquivados na origem para fins de possíveis fiscalizações a serem realizadas por órgãos de controle tanto internos quanto externos ao DEPPEN.

Artigo 2º – O conjunto de documentos obrigatórios que deve compor cada

protocolo de envio de Prestação de contas será conforme abaixo e exatamente nesta ordem:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Planos de Aplicação (somente extraídos do GRF);

III. Extratos mensais da Conta-Corrente (somente oriundos do Banco do Brasil. Não

inserir aqueles extraídos do Sistema GRF);

IV. Extratos mensais da aplicação (poupança ou Fundo BB Supremo - tanto faz, mas tem que ser mensal e tem que constar os valores monetários dos rendimentos);

V. Relatório de Origem e Aplicação dos Recursos (extraído do GRF)

VI. Demonstrativo das Despesas Realizadas (Extraído do GRF)

VII. Despesas, sendo que cada despesa deve ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

VII.a. Justificativa (e todos os demais documentos que embasam a decisão por

realizar a despesa: e-mails, memorandos, negativas de GMS, entre outros);

VII.b. Orçamentos (mínimo de três);

VII.c. Planilha comparativa de preços;

VII.d. Nota Fiscal;

VII.e. Certidões Negativas, na seguinte ordem, obrigatoriamente: Municipal,

Estadual, FGTS, Trabalhista e Conjunta Federal;

VII.f. Cópia do cheque (somente quando não constar o nº do mesmo na Nota Fiscal);

Parágrafo único: As formalidades a serem obedecidas na confecção de cada um dos documentos

supra, são encontradas no Manual Do Fundo Rotativo para o Departamento de Polícia Penal;

Artigo 3º – O detalhamento de confecção do protocolo digital seguirá padrão estabelecido no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Artigo 4º – A desobediência a qualquer das especificações, ausência de documentos ou informações ensejará a devolução do protocolado à origem para as devidas correções.

Artigo 5º – Sendo a celeridade e a transparência os principais objetivos a que se destinam a presente Instrução Normativa, cabe a cada Unidade integrante do Departamento de Polícia Penal adotar medidas que garantam o encaminhamento dos documentos dentro do prazo de até 30 dias após o prazo máximo estabelecido para realização dos gastos.

Parágrafo único - O prazo para uso dos recursos disponibilizados no primeiro semestre é o dia 30 de junho – portanto, o prazo máximo para encaminhamento da prestação de contas é o dia 30 de julho.

Por sua vez, o prazo máximo para uso dos recursos disponibilizados no segundo semestre e possível saldo remanescente do primeiro semestre é estabelecido por meio de instruções específicas repassadas anualmente pela Divisão Financeira deste Departamento, ficando estabelecido como prazo máximo para envio das prestações de contas do segundo semestre, o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao da realização dos gastos.

Artigo 6º – A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva do gestor dos recursos de cada Unidade usuária desta modalidade de recursos financeiros.

Artigo 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

DIVISÃO FINANCEIRA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

ANEXO I ABERTURA DO PROTOCOLO DIGITAL

1. Os campos a serem preenchidos para abertura do protocolo digital objeto da Instrução

Normativa 05/2023 devem ser, obrigatoriamente, conforme abaixo:

a) Tipo do Processo: selecionar DIGITAL

b) Órgão de Cadastro: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

c) Espécie de Documento: OFÍCIO

d) Número de documento: nº do memorando confeccionado para encaminhamento da prestação de contas pela Unidade usuária

e) Sigiloso: selecionar NÃO

f) Assunto: POF – ORÇAMENTO E FINANÇAS

g) Palavra-Chave 1: FUNDO ROTATIVO

h) Palavra-Chave 2: PRESTAÇÃO DE CONTAS

i) Cidade/Estado: de acordo com a cidade de origem do deslocamento.

j) No campo que contém o asterisco *Proposta de Decretos Normativos e de Anteprojeto de Lei à deliberação do Governador do Estado: Selecionar NÃO

k) Cidade/Estado: conforme a cidade de onde se origina a prestação de contas.

l) Local De: Selecionar o campo, conforme a localidade a que o usuário tem acesso.

m) Local Para: Órgão: DEPPEN – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

Local: DEP/DF/FR – DIVISÃO FINANCEIRA –

SETOR DE FUNDO

ROTATIVO

Observação ao item L: O encaminhamento inicial do protocolado para encaminhamento da prestação de contas é sempre o DEP/DF/FR – sem especificar o nome de nenhum servidor.

n) Destinatário: Não selecionar nenhum destinatário.

o) Prazo: não insira data de prazo.

p) Interessado: selecione 1 (Não Autoridade) Não clicar em CPF nem CNPJ

Nome Completo: Unidade, integrante do DEPPEN, executora dos recursos de Fundo

Rotativo a prestação de contas

Nome Abreviado: Somente a sigla da Unidade.

Observação ao item “P”: O campo Interessado deve conter exclusivamente os dados da

Unidade integrante do Departamento de Polícia Penal a que se refere a prestação de contas.

Assim, para aquelas Coordenações Regionais responsáveis por confeccionar o protocolo por meio do qual se presta contas, este campo deve conter as informações referentes à Unidade e não à Regional, nem do Diretor da Unidade, nem do Coordenador Regional.

q) Detalhamento: **Sigla** da Unidade, seguido do **semestre e ano** a que se refere a prestação de contas somado aos dizeres: “**Prestação de Contas Fundo Rotativo**”

Observação ao item “q”: No detalhamento, **não use fraseologias** como “Encaminha memorando (...)”, “Encaminha Nota Fiscal”, “Unidade Penal encaminha para providências (...)”... Use exclusivamente os dados conforme estabelecido no item “q”.

r) Dados do Requerente: Insira o nome, e-mail e telefone do setor responsável pela elaboração da prestação de contas. Tal recomendação se deve à possível necessidade de contato com o setor responsável.

8913/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 005/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº **19.899.506-1**, e

CONSIDERANDO a necessidade padronizar o fluxo e procedimentos de tramitação dos trabalhos desenvolvidos pela Divisão Financeira deste Departamento de Polícia Penal;

RESOLVE,

Art. 1º APROVAR as Instruções Normativas: nº 01, nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05, referentes as notas fiscais, central de viagens, prestação de contas do fundo rotativo e das viagens realizadas e pagamento aos Técnicos Residentes, todas instruções exaradas pela Divisão Financeira do Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º DETERMINAR a divulgação e exposição das instruções supracitadas no site do Departamento da Polícia Penal do Estado do Paraná, onde deverá permanecer disponível para consulta e download.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

OSVALDO MESSIAS MACHADO

Diretor-Geral da Polícia Penal

8904/2023

PORTARIA 12/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor EDUARDO SOUTO DALZOCCHIO, RG 8.193.409-6, para a Unidade de Execução Técnico Científica de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

8949/2023

PORTARIA 13/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor TALES ADRIANO QUEIROZ DE SOUZA, RG 10.171.847-6, para a Unidade de Execução Técnico Científica de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

9027/2023

PORTARIA PCP 7/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº. 005 de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial RODRIGO TABORDA RIBAS, RG 5.403.346-0, para chefiar cumulativamente a Divisão Administrativa da Polícia Científica durante as férias da titular TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK, RG 13.696.291-4, durante o período de 23/01/2023 a 07/02/2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

8957/2023

PORTARIA Nº 014/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Edgar Mallmann, RG 7.786.103-3, para a Seção de Balística Forense da Unidade de Execução Técnico Científica da Visconde de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 015/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Davi Pavis Parro, RG 15.092.912-1, para a Seção de Balística Forense da Unidade de Execução Técnico Científica da Visconde de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 016/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor André Dias Coelho, RG 15.939.314-3, para a Seção de Balística Forense da Unidade de Execução Técnico Científica da Visconde de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 017/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Servidora Marjore Scanagatta Howe, RG 10.668.606-8, para a Unidade de Execução Técnico Científica de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 018/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Servidora Daniele Maia Bianchini Michalkiewicz, RG 10.350.037-0, para a Seção de Computação Forense da Unidade de Execução Técnico Científica Visconde de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 019/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Ricardo Maia, RG 4.977.431-1, para a Seção de Genética Molecular Forense da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 020/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Danilo Garcia Sanchez, RG 15.340.211-6, para a Seção de Genética Molecular Forense da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 021/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Servidora Halina Linzmeier Heyse, RG 15.052.797-0, para a Seção de Genética Molecular Forense da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 022/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor João Rodrigo Ferreira de Medeiros, RG 10.527.801-2, para a Seção de Local de Crime da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 023/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Vinicius Gomes de Lima Araújo, RG 13.041.842-2, para a Seção de Local de Crime da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 024/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Jeronimo de Alencar Nogueira, RG 15.059.733-1, para a Unidade de Execução Técnico Científica de Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 025/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Cezar Felipe Ferri, RG 10.151.172-3, para a Unidade de Execução Técnico Científica de Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 026/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Marco Antonio de Freitas, RG 7.345.548-0, para a Seção de Toxicologia Forense da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 027/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Servidora Rachel Picada Bulcão, RG 13.696.261-2, para a Seção de Toxicologia Forense da Unidade de Execução Técnico Científica do Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 028/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Marco Antonio Araujo, RG 15.059.300-0, para a Unidade de Execução Técnico Científica de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 029/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Alex Malezan, RG 8.099.286-6, na UETC - Umuarama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 030/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Amanda Jussiani Fagundes Gouveia, RG 6.876.031-3, na UETC - União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 031/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Eder Alves de Almeida, RG 9.161.785-4, na UETC - Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 032/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Edilson Massao Miaqui, RG 4.415.501-0, na UETC - Umuarama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 033/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Edson Jovimiano de Lima, RG 15.346.866-4, na UETC - Toledo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 034/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Erika Lorena Chrominski, RG 10.230.297-4, na UETC - Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 035/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Fabio Hans Flantzer, RG 7.284.264-2, na UETC - Ponta

Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 036/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Gabriel Nathan Zanella, RG 10.540.745-9, na UETC - Toledo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 037/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Gisely Vaz Giuliani Schelle, RG 10.187.962-3, na UETC - Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 038/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Guilherme Dias dos Santos, RG 9.410.507-2, na UETC - Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 039/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Gustavo de Carvalho Barros, RG 808.391.107-6/RS, na UETC - Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 040/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Hernandes de Leon Ismael Bento, RG 14.826.254-3, na UETC - Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 041/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Jefferson Williams Moreira Santiago, RG 16.119.834-0, na UETC - Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 042/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Paullus Tarsis Pinheiro da Rocha Cordeiro e Silva, RG 14.416.376-1, na UETC - Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 043/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Paulo Henrique de Castro

Filogonio, RG 1.550.057-8/MG, na UETC - Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 044/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Pedro Isaque Andrade, RG 10.193.355-5, na UETC - União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 045/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Rodrigo Rocha Freire da Silva, RG 14.904.127-3, na UETC - Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 046/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Samuel Dias Neiva, RG 2239377/DF, na UETC - Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 047/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Amanda Cristina de Jesus Cunha, RG 15.067.239-2, na UETC - Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 048/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Carlos Eduardo Fedrizzi, RG 13.596.292-9, na UETC - Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 049/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Diogo Senra Sinesio e Silva, RG 6649547/SE, na UETC - Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 050/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28

de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Elsen Michael Lustosa Helal, RG 9.000.209.688-4/CE, na UETC- Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 051/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Fabia Tomie Tano, RG 40.346.352-X/SP, na UETC- Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 052/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Gabriela de Moraes Pinto, RG 14316820/MG, na UETC- Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 053/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Juliane Carlotto, RG 9.486.844-0, na UETC- Curitiba (Tarumã) Laboratório de Genética Molecular Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 054/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Margarida Neves Souza, RG 15.032.589-7, na UETC- Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 055/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Raquel de Oliveira Vilhena, RG 9.148.782-9, na UETC- Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA Nº 056/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Ronald Silva Szafirski, RG 6.192.263-6, na UETC- Curitiba (Tarumã) Seção de Química Forense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

8947/2023

PORTARIA PCP 8/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cassiano de Oliveira Prestes, RG 8.717.867-6, como fiscal do Contrato nº 611/2018.

Art. 2º Fica dispensada da condição de fiscal do contrato a servidora Jaqueline De Moura Da Silva, RG 10.032.923-9.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA PCP 9/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cassiano de Oliveira Prestes, RG 8.717.867-6, como fiscal do Contrato nº 1193/2019.

Art. 2º Fica dispensada da condição de fiscal do contrato a servidora Jaqueline De Moura Da Silva, RG 10.032.923-9.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA PCP 10/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Cecilia Begnossi, RG 8.192.637-9, como fiscal do Contrato nº 248/2017.

Art. 2º Fica dispensada da condição de fiscal do contrato a servidora Jaqueline De Moura Da Silva, RG 10.032.923-9.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA PCP 11/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Cecilia Begnossi, RG 8.192.637-9, como fiscal do Contrato nº 394/2020.

Art. 2º Fica dispensada da condição de fiscal do contrato a servidora Jaqueline De Moura Da Silva, RG 10.032.923-9.

Luiz Rodrigo Grochowski,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

8982/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **17.330.228-2**, em desfavor do servidor Willian Aparecido Constantino, RG 9.437.228-2 – Guarda Temporário Prisional, foi distribuído ao Relator Conselheiro Luiz Francisco da Silveira na Reunião Ordinária nº 129, de 20 de outubro de 2021, conforme Edital nº 21/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11031 de 04 de outubro de 2021 e repassado ao Conselheiro Relator Lourenço Paião da Silva na Reunião Ordinária nº 138, de 15 de junho de 2022;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 145, de 25 de janeiro de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 25/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11321, de 16 de dezembro de 2022, sob a presidência do Dr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Júlio César Vicente Franco e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Willian Aparecido Constantino, RG 9.437.228-2 – Guarda Temporário Prisional;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Osvaldo Messias Machado

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

9106/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **15.671.677-4 / 15.672.250-2**, em des-

favor do servidor Rômulo de Carvalho Fernandes, RG 7.693.311-1 – Policial Penal, foi distribuído ao Relator Conselheiro Bruno Henrique Lopes na Reunião Ordinária nº 134, de 23 de março de 2022, conforme Edital nº 06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11131 de 08 de março de 2022 e redistribuído ao Conselheiro Relator Edilson Pereira Sposito na Reunião Ordinária nº 143, de 23 de novembro de 2022;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 145, de 25 de janeiro de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 25/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11321, de 16 de dezembro de 2022, sob a presidência do Dr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Júlio César Vicente Franco e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** nos termos do Art. 291, inciso VI, c/c 293, inciso V, alínea C da Lei 6174/70, ao servidor Rômulo de Carvalho Fernandes, RG 7.693.311-1 – Policial Penal, por infração ao disposto no Art. 279, incisos V, VI, VII e XIV c/c o Art. 285, inciso IV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para providências, nos termos do Art. 296, inciso I da Lei 6174/70 c/c o Art. 188 da Lei 20656/21;

V – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Osvaldo Messias Machado

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

9107/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DELIBERAÇÃO Nº 03/2023

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **16.465.059-6**, em desfavor do servidor Jean Carlo Machado Magalhães, RG 6.884.296-4 – Policial Penal, foi distribuído à Relatora Conselheira Lucia Maria Beloni Correa Dias na Reunião Ordinária nº 134, de 23 de março de 2022, conforme Edital nº 06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11131 de 08 de março de 2022 e repassado ao Conselheiro Relator Deivid Alessandro Inácio Duarte na Reunião Ordinária nº 141, de 15 de setembro de 2022; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 145, de 25 de janeiro de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, após julgamento publicado no Edital nº 25/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11321, de 16 de dezembro de 2022, sob a presidência do Dr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Júlio César Vicente Franco e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Jean Carlo Machado Magalhães, RG 6.884.296-4 – Policial Penal;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Osvaldo Messias Machado

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

9108/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
002/2023	179/2016	233/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	JAIME DA SILVA LUZ (em substituição)
003/2023	364/2021	211/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO
004/2023	431/2021	43/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO
006/2023	146/2022	---	SINDICÂNCIA	BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON (em substituição como 2º membro)
007/2023	352/2021	---	SINDICÂNCIA	EMILENE LOCATELLI

8294/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
003/2021	364/2021	211/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO
004/2023	431/2021	43/2022	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO

8280/2023



Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 19.928.286-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Pregão Eletrônico nº 1326/2021 – DECON/SEAP (fls. 05-65. Mov. 03-07), e considerando a solicitação (fls. 02/81. Mov. 02/13), a Justificativa do NAS/SEDEF (fls. 78-79. Mov. 11), a Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 216/2021 (fls. 66-75. Mov. 08), na Carta de Concordância da empresa (f. 80. Mov. 12), na liberação do quantitativo no GMS (f. 87. Mov. 87), no Despacho nº 0033/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 88-89. Mov. 19), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 108-110. Mov. 35-37), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 104. Mov. 31), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 118-119. Mov. 43), e na Informação Técnica nº 015/2023 – SEDEF/AT (fls. 126-130. Mov. 50), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 100-103. Mov. 28-30) a realização da despesa no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA - CNPJ nº 34.396.791/0001-32, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de papel higiênico (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEJU/NAS para providências.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

9005/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 2/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

9º DRR - Maringá

Código de Controle da NADP: **22.0014378-2**

CAF/OSF: 00/2022/006463

Identificação: (*)

Notificado:

90727761-59

SAFRAO EXPRESS POSTO E
CONVENIENCIA LTDA ME

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 1/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9º DRR - Maringá

Auto de infração: **8002324-3**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

063.387.549-09

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA CASTOLDI

9º DRR - Maringá

Auto de infração: **8002134-8**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

90419444-10

DFRIG DISTRIBUIDORA E ATACADO
EIRELI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

8901/2023



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui